



**ATA DA 12.ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 16 de junho de 2021, pelas nove horas e quarenta e três minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas, nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

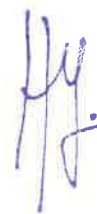
1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2020. -----

2.1 - 14.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - 11.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA 2021. -----

2.2 - PROPOSTA DE ACIONAMENTO DA RESERVA PARA RECRUTAMENTO DE 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (PND), POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO. -----

2.3 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, POR CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA EM VÁRIAS ZONAS DO CONCELHO DE ODIVELAS. -----

2.4 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE ODIVELAS. -----



2.5 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. -----

2.6 - PROPOSTA DE ABERTURA DE HASTA PÚBLICA PARA A ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADE COMERCIAL NO MERCADO MUNICIPAL DA PONTINHA. -----

3.1 - SIMAR - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS PESADAS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS, COM CORRESPONDENTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - CP 4/2021-PABS/122/2021. -----

3.2 - SIMAR - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DOS PEDERNAIS, CONCURSO PÚBLICO - CP4/2020-PEMP/5/2020. -----

3.3 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA D. DINIS EM ODIVELAS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APROVAÇÃO DE NOVA LISTA DE ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO. -----

3.4 - PROPOSTA DE ADENDA AO ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A IPSS “O ESPAÇO NOVA VIDA” NO ÂMBITO DO PROJETO ÓNIS_BOLEIA PARA A INTERCULTURALIDADE. -----

3.5 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO ALEXANDRINO / MUNICÍPIO DE ODIVELAS / CONSELHO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO. -----



3.6 - PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NOVA GERAÇÃO –
NOMEAÇÃO DE DUAS CONSELHEIRAS LOCAIS PARA A IGUALDADE. -----

3.7 - PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS AO ACORDO CIDADE VERDE. -----

3.8 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DA REDE NACIONAL DE MUNICIPIOS DA
JUVENTUDE, A CELEBRAR ENTRE A FNAJ – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES
JUVENIS E O MUNICÍPIO DE ODIVELAS. -----

3.9 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PRINCÍPIOS DE CÁLCULO DE VALOR A TRANSFERIR PARA A
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, NA ÁREA CORRESPONDENTE À ANTIGA FREGUESIA DA
RAMADA - AUMENTO DO NÚMERO DE VARRIÇÕES SEMANAIS DOS ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS. --

3.10 - PROPOSTA DE PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES -
INTERNO/2021/3701. -----

3.11 - PROPOSTA DE PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES -
INTERNO/2021/3717. -----

3.12 - PROPOSTA DE PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES -
INTERNO/2021/3718. -----



4.1 - PROHABITA I – ACORDO DE COLABORAÇÃO 328 E CONTRATOS DE COMPARTICIPAÇÃO PCC 56510 E PCC 56843 – PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E DE SUBARRENDAMENTO. -----

4.2 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA “ESTAMOS JUNTOS”: EIXO III (APOIO EXTRAORDINÁRIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DESPORTIVO, CULTURAL E JUVENIL) – MEDIDA C: APOIO EXTRAORDINÁRIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL. -----

4.3 – PROPOSTA DE ADENDA AO PROGRAMA “ESTAMOS JUNTOS” (EIXO II) E ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO PARA APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS, NÃO ABRANGIDAS PELO PROGRAMA. -----

5.1 - PROC.º N.º 5764/LO/GI - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013, DO BAIRRO DO GIRASSOL, PARA O LOTE 123 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. -----

5.2 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2006 - BAIRRO DA MILHARADA - UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES, PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 46. -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

O Senhor Presidente: -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----



Vereadores: -----
EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES -----
ANA SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS -----
PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA -----
MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO -----
JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO -----
FERNANDO JORGE PAINHO FERREIRA -----
RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----
MARCO PAULO LEMOS PINA -----
ANA ISABEL COSME GOMES -----
DEOLINDA LAMAS MARTINS -----

O Senhor Vereador Ricardo Tomás não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Deolinda Lamas Martins.-----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 14 de junho de dois mil e vinte e um, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 31.573.154,59 (trinta e um milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e quatro euros, e cinquenta e nove cêntimos). -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Registou-se uma inscrição para intervenção do Público. -----

Foi aberto o Período de Intervenção do Público. -----

Foi chamado a intervir:-----

O **Senhor (...)** que se referiu ao descontentamento dos moradores da Alameda do Poder Local, da Rua José Gomes Freire e da Rua Cândido dos Reis, sobre as alterações introduzidas ao Alvará de Loteamento



n.º75/1972 da Quinta Nova e aos Lotes 21 e 53, conforme o 4.º Aditamento, de 4/02/2020 e o 5.º Aditamento, de 1/10/2020. -----

O **Senhor Presidente** prestou os esclarecimentos solicitados. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do seguinte documento: -----
POPULAÇÃO ADULTA - PESSOAS IDOSAS Resposta Social | CENTRO DIA | Rede Solidária Recolha de Dados: 27.05.2021. -----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

“A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve:-----

Bom dia começo por cumprimentar o Sr. Presidente, Srs. Vereadores, funcionários municipais e pessoas que assistem às Reuniões de Câmara, através do youtube. -----

Nos últimos dias temos assistido a filas consideráveis à porta da Unidade de Saúde Mosteiro e Cruzeiro, filas que se prolongam até à Escola Secundária de Odivelas, durante toda a manhã. Gostaríamos de saber se a Câmara Municipal tem conhecimento desta situação e que diligências promoveu para contribuir para a resolução desta situação. -----

Gostaríamos de perceber o que está na origem destes aglomerados de pessoas à porta de equipamentos de Saúde, que pela sua natureza, acompanham utentes que, em princípio, têm médico de família. -----

Outra questão que gostaríamos de colocar tem a ver com um email que recebemos de um munícipe (...) que vive na Abreu Lopes. Coloca uma questão, que também já foi colocada por nós. Pede um ponto de situação sobre a conclusão das obras de construção do parque de estacionamento da Avª Abreu Lopes, em Odivelas. Tendo em conta a data de adjudicação da obra, em maio de 2020, questiona para quando está prevista a conclusão dessas obras. Questiona, também, se no parque de estacionamento que está a ser construído vão ser colocados carregadores elétricos e refere a necessidade de introduzir medidas de

acalmia de tráfego na avenida Abreu Lopes, considerando o volume intenso de tráfego e as velocidades impróprias para uma zona residencial, com muitos atravessamentos. O munícipe questiona se está prevista ou na introdução de medidas de segurança rodoviária. Por fim, a questão das filas que se têm verificado no Pavilhão Multiusos, para efeitos da vacinação. -----

Gostaríamos de saber se a Câmara Municipal vai avançar para a criação de outro Centro de Vacinação, se existem condições para isso, se foram desenvolvidos contactos com o ACES visando aumentar a capacidade de vacinação, através da criação de outro Centro de Vacinação.” -----

O Senhor Vereador Fernando Painho proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve:-----

“Bom dia Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.-----

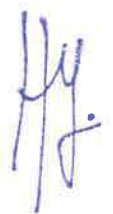
Tenho duas questões para colocar. A primeira prende-se com as questões ligadas à saúde e à dificuldade em marcar consultas, e estou a referir-me a um mail de uma munícipe, e ao aumento exponencial de pessoas sem médico de família no nosso Concelho, ao facto de quando as pessoas perdem médico de família fica tudo centralizado no CATUS, o que obriga à maioria das pessoas, a deslocações significativas e isto remete-nos para a situação que abordámos na reunião de Câmara anterior, que é a real situação da questão da saúde no nosso Concelho. -----

Adiantando-vos um número que provavelmente é do vosso conhecimento, neste momento existirão no nosso Concelho mais de 26.000 pessoas sem médico de família. -----

Houve um aumento significativo das pessoas sem médico de família, suponho que por reforma ou aposentação de médicos e isto liga-se à questão que vários munícipes nos têm feito chegar: a dificuldade que têm sentido no acesso aos cuidados de saúde. -----

Como também devem estar informados, neste momento, na Área Metropolitana de Lisboa, em relação à questão do COVID, ultrapassa-se o limite de 240 e no Concelho de Odivelas creio de são 184 casos por 100 mil habitantes, ou seja, se esta for a tendência, se não houver inversão da tendência, como aliás foi aqui referido pelo meu camarada Florentino Serranheira, na próxima semana estaremos a ultrapassar os próprios limites máximos que foram admitidos como critério pela Direção Geral da Saúde.-----

Isto remete-nos uma vez mais para uma outra questão que temos referido e que não nos vamos cansar de referir: é a necessidade desta Câmara ser proactiva em relação a esta questão. A CDU, como sabem (e vou-me repetir), trouxe aqui uma Moção pela criação do ACES de Odivelas com a qual todas as forças políticas estiveram de acordo. Depois pedimos, baseados nas análises que fazemos da evolução da situação pandémica, pedimos um reforço urgente dos meios de saúde pública, e aí não fomos



acompanhados pela maioria PS, mas de facto a vida está a mostrar-nos que esse reforço de meios de saúde pública é efetivamente urgente porque o que se nota neste momento é que há muitos meios alocados ao COVID, ou seja, quando tapamos o buraco COVID, destapamos o buraco consultas. De facto, como gosto de dizer, como políticos isto obriga-nos a ser pró-ativos com a Administração Geral de Saúde e com o próprio Governo. -----

Portanto, uma vez mais, deixar aqui o repto ao Senhor Presidente, que desse conhecimento superior e interferisse superiormente para colmatar este problema que começa a ser crítico. De facto, se passarmos pelo CATUS nos dias de marcação de consulta, nos dias em que se tenta obter médicos de família o que verificamos são filas enormes de pessoas, algumas com dificuldades evidentes de mobilidade. Esta é uma situação que não nos pode passar ao lado de forma nenhuma. -----

A segunda questão que queria colocar tem a ver com um problema que também já levantámos aqui, em reunião de Câmara anterior e que nos foi trazido por uma munícipe da Arroja que refere a questão da existência de uma passadeira de peões muito perigosa. -----

Já na anterior reunião de Câmara expliquei qual era o perigo, o grande volume de trânsito vem da esquerda e quando as pessoas conseguem avançar na avenida perpendicular à das Acácias estão sobretudo preocupadas com a fila de trânsito que vem da esquerda e meia dúzia de metros à frente têm outra passadeira e quando finalmente olham para a direita para ver o percurso estão em cima da passadeira. Nós já colocámos aqui esta questão. Creio que terá sido encaminhada para os serviços e queríamos saber se já teve algum andamento. De facto estivemos no local e pareceu-nos uma situação muito perigosa.” -----

O Senhor Vereador Rui Francisco proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve:-----

“Bom dia a todos -----

Mais de 1 ano depois, é um gosto estar aqui na presença das colegas e dos colegas Vereadores. Tenho três questões que vou apresentar de forma muito breve: -----

A primeira, inclusive foi já adiantada pela Vereadora Ana Isabel Gomes, que tem precisamente a ver com o mail do Senhor (...), não vou aqui repetir as questões colocadas, a não ser a que tem maior interesse e que tem a ver com os prazos da conclusão da construção do parque de estacionamento, cujas obras tiveram início já há muito tempo e creio até que já ultrapassaram o prazo que era espectável do ponto de vista da sua conclusão, sobre isso não vou referir mais. No entanto, chamou-me a atenção o facto do munícipe referir que não tem tido respostas, por parte da Câmara, às questões colocadas há mais de 1 ano.-----



Queríamos confirmar com o Senhor Presidente se assim é, se assim for, creio que estamos perante uma situação que urge corrigir rapidamente, urge corrigir esta situação em concreto e o paradigma que lhe está subjacente. Nós não podemos permitir que os nossos munícipes, depois de se dirigirem à Câmara formalmente, estejam este período de tempo sem qualquer tipo de resposta. É óbvio que os processos, e quando as questões são muitas, demoram a recensear, a identificar, a reunir, mas creio que volvido 1 ano, a confirmar-se, teriam existido condições para dizer qualquer coisa ao munícipe, e se a Câmara não tivesse resposta para todas as questões, pelo menos ia procedendo a um esclarecimento das mesmas junto do munícipe. -----

Nós, Câmara Municipal, e isso responsabiliza-nos a todos, porque também recebemos mails nos nossos gabinetes, e fazemos um esforço para responder em tempo útil, porque é isso que os munícipes esperam de quem os representa nesta Câmara. -----

Segunda questão, tem a ver com os Centros de Dia, uma questão que já coloquei anteriormente ao Senhor Presidente e à Senhora Vereadora. Preocupa-nos o facto da evolução na reabertura dos Centros de Dia, não ter corrido exatamente como nós perspectivávamos. Na altura, recordei termos feito um apelo à Câmara Municipal para que junto das instituições que gerem os Centros de Dia, fossem criadas as condições necessárias para a sua abertura, embora de forma limitada. Sabemos que os Centros de Dia hoje não podem reabrir exatamente nas mesmas condições, sobretudo do ponto de vista da lotação que se verificava antes da pandemia, mas as notas que vamos tendo é que os Centros de Dia não estão a reabrir e esta é uma questão absolutamente central na vida da nossa população idosa. Não vou aqui repetir os benefícios que tem o contacto social entre a população idosa que há muito tempo, e sem esta via de acesso ao contacto social com os seus pares, se encontram muitos deles praticamente em isolamento. -----

Os Centros de Dia como forma, não só de devolver a sociedade à normalidade, mas também de criar condições para uma relação social e a recuperação de rotinas entre a população idosa nos Centros de Dia, é absolutamente fundamental até por questões de saúde, não só física, mas também mental. Esta situação preocupa-nos e por isso estarmos hoje a repetir as mesmas preocupações e a perguntar à Câmara se há evoluções no sentido positivo, se as instituições recorreram à Câmara no sentido de solicitar apoios que ajudem a normalizar a situação junto das entidades que depois dão o parecer para a abertura dos Centros de Dia, ou não, estamos a falar da Unidade de Saúde Pública, creio, as normas são criadas e a Segurança Social também terá aqui uma palavra a dizer, mas o que interessa garantir é que da parte da Câmara tudo está a ser feito para que os Centros de Dia reabram, tenhamos uma ação de pro atividade neste processo e que disponibilizemos às IPSS os apoios necessários para que a reabertura seja uma realidade. -----

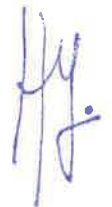
O ponto da situação, é o que se solicita agora e expectativas. Aproveito e porque estou a falar dos Centros de Dia para particularizar uma situação, que tem a ver com o Centro de Dia de Caneças, o CURPIC, e perguntar à Câmara e à senhora vereadora o que é que se perspectiva relativamente à concretização das obras que há muito estão aprovadas e anunciadas, mas cuja concretização, tanto quanto julgamos saber, ainda não aconteceu. Não sabemos se é um problema da orçamentação da obra, se a Câmara vai optar pelo modelo de financiar a Instituição e ser ela a dona da obra, (creio que não era isso) até porque o equipamento não é da instituição. A propósito dos Centros de Dia eram estas as questões que queria colocar. -----

Para finalizar Senhor Presidente, como o meu camarada Painho referiu há pouco, nós estamos num quadro de evolução da propagação do vírus COVID, não pretendo aqui recuperar a discussão, porque essa, e bem, têm feito os meus camaradas nesta Câmara, sobre o papel de pro atividade e de intervenção nesta área que o município tem tido, acho que o sucesso desta operação passa muito pela articulação de esforços e pela conjugação de esforços e a saúde pública tem que também intervir aqui, são necessários inquéritos epidemiológicos, o problema aqui neste momento é identificar as cadeias e intervir sobre elas, o que é que é feito das equipas multidisciplinares que neste momento deviam estar no terreno a identificar os casos e a trabalhar em torno deles. Isso já aqui tem sido repetido. -----

Vou-me centrar na questão dos testes, porquê? -----

Porque há cerca de 1 mês ou mais, a Câmara aprovou a medida da testagem, divulgou-a, como tinha que ser feito, e acho que é o momento de fazermos o balanço. Deve esta Câmara dar a informação de como é que está a decorrer este processo e para ajudar à resposta, as perguntas são simples e são: no âmbito daquele programa que nós aprovámos, quantas testagens foram disponibilizadas ao público, para que possamos perceber a eficácia da medida e se ela de facto foi acomodada pelos nossos munícipes. Quais são os feedbacks das farmácias, quanto é que ainda temos no plafond, se estamos a usar os plafonds de testagem mensal que estão referidos no Programa, ao fim e ao cabo perceber se uma medida lançada com tanta pujança e tanta projeção, tem de facto, o impacto junto da população que nós desejamos, até porque o momento é de facto o de testar. -----

Uma última nota sobre a situação pandémica que vivemos, se o Senhor Presidente tem ou não identificado alguns casos mais "bicudos" no Concelho. Ontem estive numa coletividade do Concelho que nos reportou que a situação nas escolas é particularmente alarmante, pelo menos em algumas escolas. Não sei se nos confirma isto, se nos quer dar alguma informação sobre o momento atual dos dados no nosso Concelho."-----



O Senhor Vereador Fernando Painho pela bancada da **CDU**, apresentou um **Voto de Louvor à Professora Odília Iolanda Pereira César pelos serviços prestados no Concelho de Odivelas**, que seguidamente se transcreve:-----

“Odília Iolanda Pereira César, nasceu a 15 de junho de 1951, na Freguesia de Paderne, Concelho de Melgaço. -----

Licenciada em Filologia Românica na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, iniciou a sua atividade de professora em 1974, na Escola Preparatória Pedro Jacques de Magalhães, em Alverca do Ribatejo. -----

No ano letivo 1977/78 foi colocada como professora estagiária na Escola Preparatória Gonçalves Crespo, na Pontinha. Desde então sempre trabalhou no território do atual Concelho de Odivelas. Passou pelas Escolas Preparatórias (hoje designadas como EB 2/3) Avelar Brotero e António Gedeão, em Odivelas, Vasco Santana, na Ramada, Carlos Paredes, na Póvoa de Santo Adrião. -----

Exerceu vários cargos pedagógicos e diretivos, dos quais se destacam: -----

- Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Escola Preparatória da Ramada; -----
- Presidente do Conselho Diretivo da EB 2/3 da Arroja; -----
- Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas; -----
- Presidente do Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas, desde 2009 até 14 de junho de 2021, data da sua aposentação. -----

Com uma vida profissional de 47 anos dedicados à Escola Pública, lutou sempre por uma escola democrática de qualidade que forme cidadãos ativos e intervenientes na sociedade, detentores de conhecimentos e capacidades que lhes permitam aprender ao longo da vida. -----

A sua visão humanista, justa, solidária e afetuosa, auxiliada por bom senso e competências são reconhecidas pela comunidade educativa. -----

A Câmara Municipal de Odivelas, reunida em 16 de junho de 2021, delibera aprovar um Voto de Louvor à Professora Odília Iolanda Pereira César como reconhecimento pelos serviços prestados no Concelho de Odivelas. -----

Os Vereadores da CDU” -----

A Senhora Vereadora Susana Santos proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve:-----

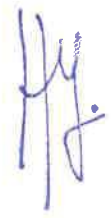
“Muito bom dia a todas e a todos, relativamente às perguntas que me foram colocadas, relativamente à questão dos Centros de Dia eu posso fazer o ponto de situação Centro de Dia a Centro de Dia. Nós temos



feito este acompanhamento, eles estão a abrir agora em Junho esperamos que esta situação pandémica porque há também muito receio da parte dos utentes de voltar e isso também coloca algumas questões do funcionamento dos próprios Centros de Dia, eles fizeram reforço do apoio domiciliário, mas também esta questão de algum receio dos utentes em voltar também lhes coloca algumas dificuldades na gestão diária dos Centros de Dia, mas eles na generalidade ou já abriram no mês de Maio ou estão a abrir agora no início de Junho eu posso fazer aqui o ponto de situação completo que aqui tenho e posso entregar e até posso pedir para pôr no portal para todo o Executivo poder consultar. -----

Relativamente aqui à questão do Centro de Dia de Caneças, nós tivemos uma reunião mesmo antes da pandemia para avaliar a questão das obras e da dimensão do projeto de obras que ainda é bastante importante versus a possibilidade de termos uma situação mais definitiva noutra local portanto uma construção de raiz, houve de facto uma paragem deste processo com a pandemia mas é isso que está neste momento em avaliação o podermos fazer a obra que está planeada versus uma solução definitiva de um Centro de Dia de raiz que lhes permita ter uma outra tipo de gestão porque aquele local têm sempre as limitações que existem há sempre as complicações com o condomínio do prédio que muitas vezes são muito difíceis de ultrapassar e portanto temos tido muita dificuldade com as alterações por parte do condomínio. É uma das grandes questões relativamente a este Centro de Dia e portanto é esta equação que está a ser feita as obras possíveis dentro do que o condomínio autoriza e um Centro de Dia numa solução mais definitiva mais de raiz.-----

Relativamente à questão das escolas eu tenho também aqui o número de casos de Agrupamento a Agrupamento, temos um caso no Agrupamento de Caneças, temos 3 turmas em isolamento profilático, na Secundária da Ramada temos 4 casos e temos 4 turmas em isolamento profilático, aqui na Sudoeste de Odivelas temos 1 caso com 2 turmas em isolamento profilático, na Adelaide Cabett temos 2 turmas em isolamento profilático com 2 casos, temos na Vasco Santana também 2 turmas em isolamento profilático, no Agrupamento de Escolas Dom Dinis 1 turma em isolamento profilático, no Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire temos 3 turmas em isolamento profilático e nos privados no ISCE o Flor do Campo o Duende Mágico e a Timena, temos aqui 4 turmas em isolamento profilático e portanto temos um total de casos de 27 casos nas Escolas, têm vindo a aumentar desde o início da pandemia mas pronto isto é um bocadinho em linha daquilo que têm sido o aumento do Concelho não temos assim uma situação dramática nas Escolas mas estamos neste momento a acompanhar, quero vos dizer que eu vou reunir com todos os Diretores de Agrupamento hoje mesmo à tarde vamos conversar sobre a questão da semestralização do plano de recuperação das aprendizagens e vamos também conversar sobre o ponto de situação deste



assunto e dos constrangimentos que estão a ser colocados neste momento pela pandemia. É tudo Senhor Presidente.” -----

O Senhor Vereador Edgar Valles proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve:-----

“Muito bom dia Senhor Presidente, Senhores Vereadores, colaboradores da CMO, público que esteja a assistir. -----

Tentando responder a algumas das questões levantadas, temos conhecimento e tem sido uma situação reiteradamente mencionada nos PAOD's da Reunião de Câmara, a dificuldade que está a ser da grande parte dos nossos utentes de saúde da nossa população, conseguir os agendamentos nos seus Centros de Saúde. Há USF's que estão a funcionar melhor do que outras, esta situação que a Vereadora Ana Isabel Gomes refere, não na USF Mosteiro, mas sim na USF Cruzeiro no andar de cima, é aí que tem havido maiores reclamações e maiores queixas, tem sido de facto aí. Temos reportado semanalmente e feito a devida pressão junto do ACES, na tentativa de conseguir mitigar esta situação que se regista principalmente na USF Cruzeiro. -----

Relativamente às filas que menciona no Pavilhão Multiusos de Odivelas, o que se tem registado e aproveito para dar esta nota, diariamente tem-se chegado às 1.400/1.600 pessoas vacinadas, tem havido horas de maior fluxo do que outras. Posso dar-vos o exemplo de ontem, em que foi registada uma fila de dimensões consideráveis, entre as 11h e as 13h, para depois até ao encerramento não haver fila e estar praticamente vazio, ou seja, está a haver períodos de maior fluxo na vacinação do que outros, sendo que, os totais diários da vacinação tem sido números bastante agradáveis, e respondendo de forma direta à Srª vereadora Ana Isabel Gomes, não nos foi solicitado pelas autoridades de saúde até ao momento, a necessidade de um novo Centro de Vacinação. Partilhar também convosco os números que temos, foram vacinados no Pavilhão Multiusos até ao momento, 46,5% do total de pessoas que serão vacinadas no nosso Pavilhão, ou pelo menos no total dos elegíveis do nosso Concelho que são 173.000. Neste momento foram vacinadas com pelo menos uma vacina 53.800 utentes e com as duas completas 27.000 utentes, portanto, chegados que estamos aos 46%, e como sabem todos, temos todos mais ou menos a mesma média de idades, seremos todos vacinados nas próximas duas semanas, portanto, mostra que chegamos à volta dos 40 anos, chegámos perfeitamente a meio da tabela. Estamos em crer que o Pavilhão Multiusos tem todas as condições para conseguir chegar até ao fim deste processo. -----

Também dar nota em relação à preocupação da falta de médicos, sabemos que o número tem subido, sobretudo, devido à aposentação de alguns profissionais de Medicina Geral e Familiar que temos.

Acrescento que amanhã mesmo espera-se saber, ao certo, quantos novos profissionais chegarão a este nosso ACES, foi finalizado recentemente um concurso e haverá novas entradas muito em breve. Não conseguimos precisar o número exato.”-----

O Senhor Vereador Rui Francisco proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve:-----

“Senhor Presidente e Senhora Vereadora, há aqui um “*mixed felings* “, como se costuma dizer, fico contente, mas pouco esperançado com a resposta que me deu em relação ao Centro de Dia de Caneças, porque no concreto, não sabemos em que sentido é que vamos avançar. -----

A necessidade das obras no Centro de Dia de Caneças tem muitos anos como se sabe. Tem, inclusive em alguns momentos antes da pandemia, impedido a dinamização de um conjunto de atividades e uma aceleração na oferta daquele Centro de Dia aos utentes, que verificámos desde a necessidade de se realizar aquelas obras. -----

Entretanto vem a pandemia, a situação fica estagnada, mas a necessidade das obras continua a existir e agora a Senhora Vereadora anuncia-nos que estão a ser desenvolvidos contactos com a entidade responsável, pela IPSS, no sentido de se optar por uma de duas soluções, ou fazer o investimento em obra ou pensar na realocização do Centro de Dia. -----

Nós achamos que não se pode perder muito tempo com isto, porque no limite o que nós estamos aqui é a consumir uma situação de incapacidade de resposta do equipamento, porque infelizmente a pandemia parece que veio para durar, mas não tendo sido o caso, nós chegamos ao dia de hoje ou há uns meses atrás com esta questão de fundo por resolver, por onde é que vamos avançar e sobre isto, Senhor Presidente e Senhora Vereadora, pergunto objetivamente, o que é que está em cima da mesa? -----

Quando falamos na realocização do Centro de Dia temos terrenos identificados, temos projetos, vamos aguardar que a Instituição, neste caso, concorde com a realocização e depois vamos lançar um projeto a concurso? -----

Nós precisamos de ter aqui alguma luz ao fundo do túnel, nós enquanto eleitos, temos de ter aqui pelo menos alguma expectativa do que é que vai acontecer, porque se daqui a 4 ou 5 meses, os que cá estiverem, estiverem a discutir que estamos em negociações, estamos a ver com a direção, é sinal que não estamos a avançar e a resposta à população idosa de Caneças merece que esta Câmara olhe para aquela questão em concreto, como uma prioridade, e portanto eu procuraria, nesta fase, saber o que há de facto em cima da mesa. Temos um terreno, um projeto, nós conseguimos fazer um projeto mais ou menos por este valor que é superior ao das obras, mas vale a pena, estamos a pensar depois num comodato ou noutro



instrumento qualquer por um período de 30 ou 40 anos, para o projeto, para a obra/construção que financiamento é que vai ter, se vai ser 100% municipal, ao PARES não há candidatura, se é chamada também uma comparticipação por parte da entidade, ou seja, ainda que hoje não saibamos em concreto se é neste sentido que vamos, estas perguntas já devem estar em cima da mesa e para elas existirão já algumas respostas. -----

Devo dizer, assim à priori, nós somos a favor de espaços modernizados, pois a nossa população idosa merece de facto ter Centros de Dia com condições de comodidade e de acesso a serviços substancialmente diferentes do que as que têm hoje, sobretudo em Caneças, daí a necessidade das obras. -----

Podemos estar satisfeitos e saudar a solução e a proposta de um novo Centro de Dia, agora, se isto é *conversa* (deixe passar o termo e sabe que não é pejorativo) se não se fazem as obras, nem se avança de facto para a concretização de uma outra solução, só estamos aqui a prolongar o problema, creio que não é o objetivo da Senhora Vereadora, não é seguramente o nosso e muito menos o dos utentes do Centro de Dia. -----

Vamos arregaçar mangas, felizmente a Câmara goza de uma saúde financeira que nos permite encarar este tipo de investimentos como possíveis e portanto vamos dar este presente, se de facto for nesse sentido, e porque estamos convencidos que a Instituição também verá com bons olhos ter novas instalações, mais modernas e mais funcionais. -----

Se tiver alguma ideia sobre a localização e sobre os terrenos que existam para este espaço, sem compromisso, como se costuma dizer, se quiser partilhar alguma dessa informação nós agradecemos.” -----

A Senhora Vereadora Susana Santos proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve:-----

“Senhor Vereador Rui Francisco, já foram abordadas também possíveis localizações têm havido alguma discussão com o Centro de Dia, não quero avançar mais por aí não temos ainda o projeto, ainda estamos avaliar quero-lhe dizer que a questão das obras de não conseguimos ir tão longe quanto queríamos deve-se possivelmente ao condomínio. Também acho que a Câmara não pode ser a galinha dos ovos de ouro e resolver os problemas todos do condomínio e criar ali obstáculos para que aquela resposta social se desenvolva e portanto não conseguindo desatar esse nó estamos a estudar a outra situação e já foram abordadas possibilidades e localizações com a própria Direção mas neste momento não quero avançar mais enquanto não tivermos nada mais estabilizado.” -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve:-----

“O sentido da minha intervenção prende-se com a informação prestada pelo Vereador Edgar Valles. Ouvi com atenção aquilo que referiu sobre a Unidade de Saúde Cruzeiro, e não ficou claro qual é o problema que efetivamente está na origem destas filas que se têm verificado e que não são habituais, nesta unidade de saúde, onde as pessoas que são utentes têm médico de família atribuído. Não é habitual filas com esta dimensão. -----

O Vereador referiu que se aguarda para breve informação sobre os médicos de família que unidade de saúde, se foram reduzidos, se foram deslocados para outras funções. -----

Também a informação que o Vereador Rui Francisco pediu sobre o ponto de situação da testagem no Concelho, gostaríamos que nos fosse disponibilizada. Com os casos COVID a aumentar importa perceber se a população está ou não a aderir ao processo de testagem, se está a ser suficiente, se importa fazer um reforço da divulgação e apelar essa testagem.” -----

O Senhor Vereador Edgar Valles proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve:-----

“Tentar responder à Senhora Vereadora, a situação prende-se exatamente com o que disse à pouco, no início da sua intervenção o Senhor Vereador Painho Ferreira. O número dos utentes sem médico de família aumentou, fruto de nos últimos 12 meses, terem-se registado aposentações de médicos de Medicina Geral e Familiar dentro do ACES, na USF Cruzeiro registaram-se a aposentação de dois médicos. -----

As filas que vemos à porta são fruto de um outro problema que já existia pré Covid, é a impossibilidade do atendimento telefónico nas unidades de Saúde do Concelho. Não conseguindo esse agendamento telefónico, ou via email, as pessoas estão desesperadamente a tentar o agendamento presencial na USF Cruzeiro. Acontece que, como são dois médicos, há um fluxo maior e é a situação que se tem registado na USF Cruzeiro, é exatamente esta dificuldade de agendamento, porque, deixou de haver resposta via email dos dois médicos que se aposentaram. Como disse, irão chegar muito em breve novos médicos a todo o ACES, estamos expectantes para perceber quantos chegarão a este lado do território do ACES, sendo que, como disse o Senhor Vereador Painho Ferreira os números estão a aumentar no que toca aos utentes sem médico, fruto exatamente desta aposentação, estamos a acompanhar, estamos a pressionar, naturalmente compreendemos o que tem sido dito e temos feito esta pressão junto do ACES, a Covid não pode ser desculpa para tudo, mas a verdade é que de há uns meses a esta parte, a dificuldade de atendimento nos Centros de Saúde, têm vindo a aumentar e a aposentação dos médicos, não está a ajudar em nada este processo.” -----



O Senhor Vereador Fernando Painho proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve:-----

“Senhor Presidente é sobre a questão do não atendimento telefónico, embora possamos compreender que é muito difícil no atual quadro contratar médicos, o não atendimento telefónico não tem a ver com médicos, mas com a falta de pessoal administrativo. E é completamente incompreensível que essa situação não se resolva rapidamente. Ainda ontem no Centro de Saúde nos foi dito que têm apenas um único administrativo. Isto não pode continuar assim. Está-se a penalizar brutalmente a população que precisa dos serviços de saúde.” -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira, pela bancada do PS, apresentou um Voto de Congratulação a Jorge Fonseca que se sagrou Bicampeão do Mundo de Judo no Campeonato do Mundo de Judo, Budapeste 2021, que seguidamente se transcreve: -----

“Foi, naturalmente, com orgulho e satisfação que assistimos à conquista por Portugal de 2 medalhas, na edição deste ano do Campeonato do Mundo de Judo, realizado em Budapeste, Hungria. -----

Jorge Fonseca sagrou-se, na passada sexta-feira, Bicampeão do Mundo de Judo, na categoria -100 kg, ao derrotar na final, por ippon, o sérvio Aleksandar Kukolj. Dois dias antes, já o judoca português Anri Egutidze tinha alcançado o bronze, na categoria -81kg. -----

Os resultados obtidos pelos atletas nestes Mundiais de Judo vêm confirmar o crescimento e o trabalho de excelência desenvolvido pela Federação Portuguesa de Judo, a qual faz de Odivelas a casa do Judo nacional, através da presença da sua sede no nosso concelho em instalações municipais. -----

A Câmara Municipal de Odivelas, reunida a 16 de junho de 2021, apresenta um voto de congratulação por estas recentes conquistas e felicita todos os atletas portugueses que estiveram presentes na competição, os seus treinadores, mas também todos os membros da Federação Portuguesa de Judo pela capacidade mobilizadora, bem como pela importante dinâmica desportiva e social que empregam de forma diária e permanente. -----

Os Eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Odivelas” -----



O Senhor Vereador Paulo César Teixeira, pela bancada do PS, apresentou um Voto de Pesar pelo falecimento de **Neno**, que seguidamente se transcreve: -----

“Nascido na Cidade da Praia (Cabo Verde) em 1962, Adelino Augusto Graça Barbosa Barros “Neno”, faleceu na passada quinta-feira, aos 59 anos, vítima de doença súbita. -----

Deu nas vistas no Barreirense no ano de 1981 e foi contratado em 1984 pelo Vitória Sport Clube. O seu desempenho levou depois o jovem luso-cabo-verdiano a ser contratado pelo Sport Lisboa e Benfica, para ser substituto do mítico guarda-redes Manuel Bento. -----

Terceiro guarda-redes do Benfica, Neno vai em 1987 para o Vitória de Setúbal, regressando a Guimarães em 1988, onde finalmente se consagrou como grande guarda-redes, conquistando, inclusive, uma Supertaça. -----

Voltou ao Sport Lisboa e Benfica em 1992, onde foi titular indiscutível da baliza dos encarnados, tendo até a concorrência de Michel Preud'Homme em 1994. -----

Pelo Benfica, alcançou sete títulos, tendo sido campeão três vezes, em 1986/87, 1990/91 e 1993/94. -----

Ganhou três taças e ainda a Supertaça em 1985. -----

Neno também defendeu as cores nacionais em nove ocasiões, entre 1989 e 1996. Embora tivesse nascido em Cabo Verde, optou por representar a seleção portuguesa. Já veterano, Neno regressou ao Vitória Sport Clube, despedindo-se dos relvados no final da temporada 1998/99. -----

Estimado por todos seja como profissional, seja na sua vida privada, o seu percurso é um exemplo de dedicação que deve servir de inspiração para gerações futuras. -----

É, pois, com profundo pesar que a Câmara Municipal de Odivelas expressa a sua profunda consternação pelo falecimento de Adelino Augusto Graça Barbosa Barros e apresenta aos familiares, amigos e clubes desportivos que representou as mais sentidas condolências. -----

Os Eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Odivelas” -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira, pela bancada do PS, apresentou um Voto de Congratulação “União Desportiva Recreativa de Santa Maria”, que seguidamente se transcreve: -----

“Criada em 1964, a União Desportiva Recreativa Santa Maria, que carrega a história de um percurso honroso e de muitas conquistas, tem-se afirmado como uma coletividade de referência no concelho de Odivelas ao nível do futebol de formação, desenvolvendo também um relevante trabalho junto da comunidade. -----

Neste último fim de semana escreveu-se mais uma página de glória para a UDR Santa Maria, com a vitória na série da terceira divisão Distrital e respetiva subida à segunda divisão Distrital da Associação Futebol de Lisboa. -----

O jogo foi disputado à velocidade máxima, onde a UDR Santa Maria queria garantir o título de campeão de série e não deixou os seus créditos em mãos alheias, goleando copiosamente a equipa que veio do concelho de Mafra, o Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, por expressivos 6-0. O clube foi sempre em busca dos melhores registos, exibindo-se ao melhor nível ao longo de toda a época desportiva, com consecutivas vitórias, perdendo apenas um jogo e cedido um único empate. -----

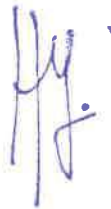
O plantel da UDR Santa Maria é constituído por 23 atletas com uma média de idades de 22,9 anos, sendo que 16 dos atletas residem no concelho de Odivelas, 14 deles pertencentes à formação do clube. Uma equipa jovem mas muito ambiciosa que alcançou um feito inesquecível para a sua massa associativa, direção e simpatizantes, motivo de grande orgulho e satisfação também para o Município de Odivelas. ----

A Câmara Municipal de Odivelas, reunida em 16 de junho de 2021, apresenta este voto de congratulação pela recente conquista da UDR Santa Maria, felicitando todos os atletas, equipa técnica e Direção, pela capacidade mobilizadora e importante dinâmica desportiva e social que empregam de forma diária e permanente. -----

Os Eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Odivelas" -----

O Senhor Presidente proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

"Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes quero dizer-lhe que o Município está a preparar um procedimento para o lançamento, ao abrigo da nova legislação, de postos de carregamento elétrico no município. Ainda agora instalámos mais um junto ao Rio da Costa ao abrigo do acordo com a Mobi.E, junto aos Bombeiros Voluntários de Odivelas temos um novo posto e temos, ao abrigo da atual legislação, que, uma vez que determinou por exigência da União Europeia, passe a ser um serviço regulado e que exista a devida concorrência para esse efeito. Como tal, está a ser preparado um concurso para que no Município possa ser definida uma rede de postos de carregamento elétrico, já existem alguns no município, quer públicos, quer privados, não tivemos logo desde primeira fase no Mobi.E, como se recordam, a alavanca que poderia ter ocorrido à semelhança de outros municípios que o tiveram, estamos a falar em 2003/2004. Podíamos ter uma maior abrangência nesse aspeto. Fica a sugestão, vejo-a como uma boa sugestão, que aquele parque possa ter dois lugares ou o que seja para a colocação de postos de carregamento elétrico. -----



Relativamente à implementação de medidas de velocidade, senhora vereadora, eu recebo muitas queixas relativamente à quantidade de semáforos na Avenida Abreu Lopes, até na Reunião de Câmara, da parte de vários vereadores, que dizem que ninguém consegue andar, a Avenida está sempre a parar, que é uma floresta de semáforos. -----

Aquilo que lhe digo é, e eu quero recolher essa recomendação, vou pedir aos serviços para que façam essa avaliação. Eu entendo que estamos à porta de uma escola, estamos à porta de uma mesquita, é uma das artérias fundamentais de transportes públicos, não sei, digo-lhe, terá de ser uma questão mais técnica, ao que o senhor munícipe se refere, a que ponto em concreto, até porque não li o email. Nós temos entroncamentos com a Egas Moniz, nós temos entroncamentos mais acima onde era o HotelCar e, portanto, quero dizer-lhe que, por acaso tem acontecido o contrário, temos tido muitas reclamações devido ao trânsito ser lento e haver muitos pontos de paragem. -----

Vamos tentar perceber, eu quero entender essa reclamação como uma recomendação e eu peço aos serviços, até porque está presente, que possa fazer esse estudo para melhorar aquilo que é a segurança no nosso concelho. Recordo que temos semáforos ao pé da escola, recordo que temos semaforização nesta zona junto à rotunda da água, temos muitas passadeiras até empedradas mesmo para reduzir a velocidade por parte dos automobilistas. Esta é a resposta que tenho para lhe dar. -----

Relativamente à resposta, o que eu peço, é que o Departamento de Obras possa fornecer uma resposta ao munícipe como merece e a que tem direito. -----

Muito obrigado.” -----

O Senhor Presidente colocou à votação para admissão à discussão **Voto de Louvor à Professora Odília Iolanda Pereira César pelos serviços prestados no Concelho de Odivelas**, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

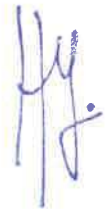
O Senhor Presidente colocou à votação para admissão à discussão o **Voto de Congratulação a Jorge Fonseca** que se sagrou **Bicampeão do Mundo de Judo no Campeonato do Mundo de Judo, Budapeste 2021**, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

O Senhor Presidente colocou à votação para admissão à discussão o **Voto de Pesar pelo falecimento de Neno**, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

O Senhor Presidente colocou à votação para admissão à discussão o **Voto de Congratulação “União Desportiva Recreativa de Santa Maria”**, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

O Senhor Presidente colocou à votação os votos de Louvor, Congratulação e Pesar, acima referidos tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade. -----

A **Senhora Vereadora Susana Santos**, pela Bancada do PS, proferiu uma **Declaração de Voto** relativamente ao **Voto de Louvor à Professora Odília César**, que seguidamente se transcreve: -----
“Muito Obrigada. Declaração de Voto à Professora Odília César. Dizer que é com natural satisfação que o Partido Socialista se associa a este Voto de Louvor, o reconhecimento pelo trabalho, da Professora Odília César no Concelho de Odivelas, durante várias gerações foi espelhado na medalha de honra que aprovamos de forma unanime e que lhe entregamos no aniversário do Município. E portanto, tanto eu como o Senhor Presidente, tivemos a oportunidade de nos despedirmos pessoalmente da Professora Odília César, posso tornar publico as palavras que lhe deixei, mesmo anteontem, pessoalmente, naquele que foi o último dia dela. A marca que ela deixou no Concelho de Odivelas para várias gerações é para nós muito importante. E portanto da nossa parte um grande agradecimento e reconhecimento pelo trabalho da Professora Odília César. Durante estes quatro anos tive a oportunidade de trabalhar com ela, sempre com grande admiração pela entrega da Professora Odília César, pela forma assertiva e resiliente como sempre lutou pelos seus alunos em primeiro lugar, mas também pelo pessoal docente, pelo seu pessoal não docente e deixar, ela é uma amiga do Concelho de Odivelas, será sempre aqui bem-vinda, vamos, obviamente, mantermo-nos em contacto. É uma mulher muito ativa e tenho a certeza que continuará a dar dentro da sua possibilidade o contributo à escola e às várias gerações que lhe podem agradecer terem um futuro melhor, devido à ação que ela desenvolveu. Porque tudo o que ela fez, fez com o coração. Se nós colocarmos o coração naquilo que fazemos as coisas saem assim e deixamos esta marca. Eu também gostaria um dia, quando me reformar, de olhar para trás e pensar que também deixei uma marca como a da Professora Odília César. E portanto, esta associação e reconhecimento, deixar também um voto de bom trabalho ao novo diretor, que já foi eleito e que tomará posse amanhã. Lá estarei pessoalmente para lhe desejar um bom trabalho e dizer-lhe, naturalmente, que a Câmara Municipal, continuará a trabalhar com ele, com a escola em tudo aquilo que for possível em prol dos nossos alunos do Concelho de Odivelas.” -----



PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

I – APROVAÇÃO DE ATA -----

18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2020. -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade a ata da 18.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 16 de setembro de 2020. -----

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----

2.1 – 14.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - 11.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA 2021.
(DJAG/DFA) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3906, de 2021/06/11, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“Junto se envia a proposta da 11ª Alteração Orçamental Permutativa, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida para deliberação na próxima Reunião de Câmara.”

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Ao SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores da bancada do PS, a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e da bancada da CDU, a 14.ª Alteração Orçamental - 11.ª Alteração Orçamental Permutativa 2021. -----

2.2 - PROPOSTA DE ACIONAMENTO DA RESERVA PARA RECRUTAMENTO DE 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (PND), POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO. (DJAG/DRHF/SRS) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3564, de 2021/05/31, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“A Divisão de Educação, vem através do Edoc /2021/38276, solicitar o acionamento da reserva para recrutar 3 Assistentes Operacionais aprovados na lista de ordenação final, a fim de colmatar as necessidades de pessoal não docente nos vários Estabelecimentos de Educação Ensino do Concelho de Odivelas. -----

Dados do procedimento concursal -----

Nos termos do disposto nos nº 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 7.ª reunião ordinária, realizada no dia 3 de abril de 2019, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

Aviso (extrato) n.º 13620/2019, publicado no DR, 2ª série, n.º 166, de 30/08/2019, e na BEP (Bolsa de Emprego Público) código da oferta OE201908/0775, de 30/08/2019. -----

De acordo com o disposto no nº 4 do Artigo 30.º da Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a reserva de recrutamento é utilizada sempre



que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, neste sentido a reserva está ativa até 27 de fevereiro de 2022. Do procedimento concursal já resultou a ocupação de 159 (51 + 82 + 26) postos de trabalho, constantes na lista unitária de ordenação final, estando constituída uma reserva de recrutamento interna que pode ser utilizada caso haja carência de ocupação de idênticos postos de trabalho. -----

Mapa de pessoal -----

O Mapa de Pessoal de 2021, foi aprovado na 7.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 13 de novembro e na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas de 26 de novembro de 2020. -----

Tendo presente a otimização dos recursos humanos e adequação dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, aos objetivos estratégicos desta Autarquia para o corrente ano, foram contemplados postos de trabalho essenciais para a prossecução das atividades do Município, e decorrentes da necessidade de abertura de alguns procedimentos concursais imprescindíveis ao cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, legalmente estabelecidas. -----

No referido Mapa de Pessoal, nomeadamente na Divisão de Educação existem 10 postos de trabalho não ocupados, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade do pessoal não docente. -----

Orçamento de Pessoal -----

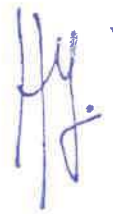
Para o presente ano económico está contemplada verba no orçamento de pessoal, na rubrica 01010404, referente ao presente recrutamento de trabalhadores, implicando, até ao final do corrente ano, um custo de €19.084,75 € (dezanove mil e oitenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) - anexa-se mapa referente à respetiva cabimentação. -----

Considerações Finais -----

Atento o informado e considerando: -----

- a) A fundamentação da necessidade de recursos humanos, entende-se imprescindível e urgente dotar a DE de mais assistentes operacionais, por tempo indeterminado; -----
- b) Que existem 10 postos de trabalho não ocupado, por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional no Mapa de Pessoal para o ano de 2021, nomeadamente na DE; -----
- c) Que se encontram verificadas as condições legais para acionamento da reserva; -----
- d) Que a despesa decorrente desta contratação está contemplada no orçamento para o corrente ano económico. -----

Estão reunidos os requisitos para se proceder ao recrutamento de 3 assistentes operacionais. -----



Compete ao Executivo Municipal decidir sobre o montante a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, de acordo com o previsto no artigo 5º, al. a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações subsequentes. -----

Proposta -----

Perante o exposto, propõe-se que o presente expediente seja submetido à consideração do Exmo. Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua inserção na próxima Reunião de Câmara, tendo em vista a autorização da contratação e deliberação sobre a afetação do montante de € 19.084,75 € (dezanove mil e oitenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) ao recrutamento identificado na presente informação, e autorização para o acionamento da reserva de 3 postos de trabalho.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

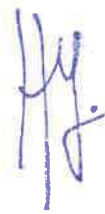
“1. Ao DJAG, para cabimentação prévia; -----

2. Ao SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C.:” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de acionamento da reserva para recrutamento de três Assistentes Operacionais - Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento na Carreira de Assistente Operacional (PND), por Tempo Indeterminado, para a Divisão de Educação. -----

2.3 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, POR CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA EM VÁRIAS ZONAS DO CONCELHO DE ODIVELAS. (DGAT/DA) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3806, de 2021/06/08, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----



Informação: -----

“A limpeza das vias e espaços públicos é uma competência essencial das autarquias locais cujo exercício cabal e contínuo se enquadra no âmbito do princípio da prossecução do interesse público, revestindo-se, deste modo, de um carácter premente e permanente, essencial a uma correta salvaguarda do interesse público e dos interesses dos cidadãos, nomeadamente no que diz respeito à ressalva da salubridade e saúde públicas, princípios basilares que norteiam a atividade administrativa e o desempenho das competências das autarquias locais, conforme o disposto, entre outros, no artigo 4.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e artigos 4.º e 5.º do CPA. -----

Dada a necessidade do Município de Odivelas garantir a limpeza das vias e espaços públicos de várias zonas do Concelho cujo exercício da competência não pertence aos Órgãos de Freguesia no âmbito dos Autos de Transferência de Recursos para o Exercício das Competências entre o Município de Odivelas e as Junta/União de Freguesias, e de acordo com orientações superiores, devem ser desenvolvidas as diligências conducentes à abertura de procedimento de aquisição de prestação de serviço de limpeza urbana para estes espaços, face à inexistência de recursos humanos e mecânicos próprios que permitam a execução do mesmo. -----

O procedimento proposto adotar será o Concurso Público, sendo definido o preço base de 1.325.000,00 € (um milhão e trezentos e vinte cinco mil euros), considerando o prazo contratual de 12 (doze) meses eventualmente renovável por mais dois períodos de igual duração, com início a 25/01/2022. -----

Verificando-se que o valor dos encargos para os anos seguintes é superior ao limite da autorização genérica de dispensa de autorização da Assembleia Municipal de Odivelas (99.759,58 €), propõe-se, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à consideração do Executivo Camarário o envio do presente procedimento para deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização da despesa em causa.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA MÓNICA VILARINHO: -----

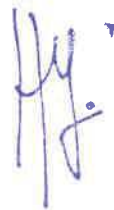
“À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC; -----

Após aprovação, o processo deverá ser remetido à AMO para deliberação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJAG, para cabimentação prévia; -----

2. Ao SAOM: -----



- a) Para incluir na O.T. da próxima R.C; -----
b) Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO, para competente deliberação.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PPD/PSD e os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a proposta de autorização da despesa e abertura de procedimento de contratação pública, por Concurso Público, para Aquisição de Prestação de Serviço de Limpeza Urbana em várias zonas do Concelho de Odivelas. -----

O **Senhor Vereador Fernando Painho**, pela bancada da **CDU**, proferiu uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve: -----

“Como é do conhecimento geral, este é, para os eleitos da CDU, um assunto estruturante e de princípio. Consideramos que a limpeza urbana deveria estar e continuar delegada nas juntas de freguesia, numa política de proximidade, de eficácia e de serviço à população. -----

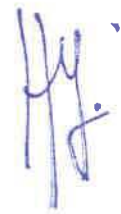
Na última reunião de câmara o ponto esteve agendado, mas foi retirado sem grandes explicações. -----

Hoje é-nos novamente presente o ponto sem qualquer alteração. O mesmo visa unicamente a autorização da Assembleia Municipal por se tratar de uma despesa plurianual que não está abrangida pela autorização genérica. -----

Mas este início de procedimento que visa a contratação de serviços na área da limpeza em várias zonas do concelho, deveria ter mais informação, nomeadamente quais as áreas das respetivas freguesias é que serão objeto de contratação. -----

É apresentada uma proposta que quando comparada com o procedimento anterior, em 2018, quanto ao preço base definido no contrato anterior e no atual, verifica-se que agora o preço base é duas vezes e meia superior ao anterior, sem que no processo seja elencada a lista de espaços a serem contratualizados ou haja uma qualquer justificação. -----

Por outro lado consideramos que esta é uma opção que vai fazendo o caminho de privatização deste serviço público. Esta é uma das formas da lógica de aceitação do esvaziamento da capacidade de realização do poder local seja no plano da sua autonomia administrativa e financeira, seja na capacidade de com os seus trabalhadores garantirem, de forma direta, a prestação de serviço público. -----



Com opções desta natureza presta-se sucessivamente um pior serviço à população, desincentiva-se a criação de emprego público, ou seja, fomenta-se a desresponsabilização das condições laborais dos trabalhadores, nomeadamente dos trabalhadores da empresa que vier a ser contratada. -----

Não ignoramos os constrangimentos legais que continuam a existir para a contratação de trabalhadores pelas autarquias. Mas a verdade é que quem gere a CM Odivelas e que apresenta esta proposta, não o faz apenas porque está condicionado nas suas opções de gestão e precisa de garantir a prestação de serviços nestes domínios. -----

Pelo exposto o nosso voto contra. -----

Os Vereadores da CDU" -----

2.4 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE ODIVELAS. (DJAG/DLDE) ---

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3817, de 2021/06/08, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“Na 13.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2019, realizada no dia 26 de junho de 2019, foi deliberado dar início aos procedimentos para a elaboração/atualização de vários regulamentos municipais, nomeadamente em matéria de mercados municipais. -----

No âmbito dos procedimentos de revisão regulamentar, foi aprovado na 5ª reunião extraordinária da CMO, realizada a 6 de maio de 2020 o anteprojeto de regulamento dos mercados municipais, o qual foi seguidamente objeto de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nos termos do determinado no n.º 3 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e de audiência de interessados nos termos do determinado nos artigos 98.º e 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

No âmbito da audiência prévia e da audiência de interessados foram recebidos os contributos que seguidamente se descrevem.-----

APRECIÇÃO PÚBLICA E CONTRIBUIÇÕES OU SUGESTÕES -----

Nesta fase foram recebidos os contributos da Comissão de Assuntos Económicos e Financeiros da Assembleia Municipal de Odivelas, da DECO e da AECSCLO, tal como resulta da documentação em anexo



e que foram registadas nos Edoc's nºs 2020/37305, 2020/36467 e 2020/62052, associados como antecedentes à presente distribuição documental. -----

Ponderados os contributos, foram atendidos e, consequentemente, integrados no projeto de regulamento que agora se apresenta, todos aqueles que se revelaram ter enquadramento legal, bem como ser concordantes com o espírito e teor Regulamentar que foi aprovado em anteprojecto pelos órgãos municipais e relevantes e úteis a um melhor entendimento e regulamentação das questões em causa, assim, como as sugestões de correções de lapsos de escrita do mencionado anteprojecto. -----

Não foram, todavia, atendidas, e por consequência, não foram incluídas no texto final algumas das sugestões apresentadas, por várias ordens de razões, destacando-se as sugestões que, pese embora legais, já resultam da Lei, com absoluta desnecessidade de referência dupla e exaustiva em regulamentação e as sugestões contralegem ou que alteram o espírito que norteia o Regulamento. -----

Descrevemos e analisamos de seguida os contributos / sugestões recebidas que não foram incluídas na proposta que agora se apresenta. -----

CONTRIBUTOS/ SUGESTÕES APRESENTADOS e SUA ANÁLISE -----

1. Comissão de Assuntos Económicos e Financeiros da Assembleia Municipal de Odivelas -----

Os Grupos do PSD e o BE sugeriram que a expressão usada no artigo 20º, nº 1 alínea b) in fine " inaceitáveis " é vaga e passível de múltiplas análises subjetivas. Não é o caso, pois, o termo significa e refere-se tão somente às candidaturas não admissíveis nos termos do procedimento e a decisão tem de ser sempre fundamentada pelo júri do concurso (por exemplo por falta de apresentação de documentos habilitantes), pelo que não foi alterado o texto. -----

2. DECO -----

Para além das considerações gerais quanto à necessidade de ações fiscalizadoras e inspetivas, sanitárias e veterinárias e ações pedagógicas e informativas, a DECO, na perspetiva da defesa do consumidor, apresentou as seguintes propostas: -----

I. Artigo 33º, nº 1 ,alínea x) – substituir a expressão "abster-se" pela "Estão proibidos": Não foi adotada a sugestão por se considerar que se trata de norma obrigacional e, nessa perspetiva, o que importa é a adoção de comportamentos e não a sua proibição, daí que se mantenha o termo "abster-se", uma vez que é o mais apropriado sendo que a proibição resulta da lei. -----

II. Questão Omissa - sugestão de Aditamento de Artigo relativo a Reclamações: Verifica-se que já está prevista no artigo 42º a possibilidade de integração de lacunas. Por outro lado, o artigo 6º que reflete a transferência legal de competências do DL 57/2019 delimita as competências do Município e Freguesias,

pelo que não nos parece apropriado reservar para a Câmara Municipal a decisão de todas as reclamações. -----

3. AECSCLO -----

A Associação de Empresários vem sugerir uma alteração ao artigo 44º, que deveria excepcionar das disposições revogadas os "direitos de ocupação adquiridos, em vigor ao abrigo de contratos anteriormente celebrados, nomeadamente respeitantes a exploração, cedência ou utilização a qualquer título de lojas com acesso e horário de funcionamento independentes e autónomos, ainda que pertencentes ao espaço que integra o mercado. Após análise considera-se que não faz sentido a inclusão desta matéria no presente regulamento, dada a natureza precária da exploração e cedências dos espaços em causa. Os contratos serão respeitados até ao seu termo ou cessação, nos termos legalmente aplicáveis, não sendo necessário que se refira ou ressalve qualquer questão a este respeito, nem sendo este o artigo adequado ao efeito. ----

ALTERAÇÃO LEGISLATIVA SUPERVENIENTE -----

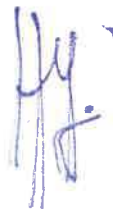
No decurso do procedimento de revisão regulamentar foi publicado do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, que aprova o novo regime jurídico das contraordenações económicas. Dada a relevância desta matéria para o regular funcionamento dos mercados aproveitou-se o ensejo da fase procedimental em curso para se adaptar o projeto de regulamento dos mercados municipais do Concelho de Odivelas ao novo tecido legal, nomeadamente com a introdução de alterações aos artigos 40.º e 41.º e a sua autonomização sistemática em novo capítulo, designado de "Capítulo VI – Contraordenações Económicas". -----

PROCEDIMENTO -----

Encontra-se, pois, concluída a versão final do projeto de Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Odivelas, pela que se submete à consideração superior a proposta da sua aprovação pelos órgãos Municipais, a que devem seguir-se os ulteriores procedimentos para a sua entrada em vigor com validade e eficácia. -----

Assim, propõe-se que: -----

1. O texto final do projeto de Regulamento que se anexa à presente informação e EDOC, seja remetido a Reunião de Câmara, sob proposta do Senhor Presidente, para aprovação do mesmo pelo executivo Municipal. -----
2. Após deliberação de aprovação, a publicar no BDMO, deverá o mesmo Regulamento ser levado a deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas. -----
3. Obtidas as deliberações de aprovação pelos órgãos Municipais competentes, o Regulamento deve ser objeto de publicação do seu texto integral no BDMO e no Diário da República, conforme legalmente exigido, nos termos do CPA, sendo tal publicitação condição da sua validade e eficácia. -----



DESPACHO DA SENHORA VEREADORA MÓNICA VILARINHO: -----

“À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC; -----

Após aprovação, o processo deverá ser remetido à AMO deliberação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Ao SAOM: -----

1. Para incluir na O.T. da próxima R.C; -----

2. Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO, para competente deliberação.” -----

O Senhor Presidente, proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

“Relativamente ao ponto seguinte, recordei que fizemos ao abrigo do CPA, quando foi para abrir todos os procedimentos, eu dei a justificação, todos os regulamentos do Município, muitos eram ainda de 2004, careciam de uma revisão alargada. -----

Está a ser feita a revisão de praticamente todos os regulamentos municipais, vêm hoje a esta Câmara quer o Regulamento dos Mercados quer, no ponto seguinte, o Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município. -----

Estão justificadas todas as razões e dadas todas as justificações, nomeadamente a necessidade de atualizar a legislação, nomeadamente as competências que foram descentralizadas na Junta de Freguesia.- Foi realizada a audiência dos interessados, foi submetida à apreciação da Comissão da Assembleia Municipal da especialidade. Senhora Vereadora Mónica Vilarinho porque são questões muito técnicas, peço que responda a alguma questão que possa existir.” -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

“Muito Obrigada Sr. Presidente, este documento já veio a este órgão, o ano passado. Foram apresentados esclarecimentos, houve auscultação e resposta às entidades. Neste sentido considerou-se necessário atualizar os regulamentos, alguns eram muito limitativos e reduzido, em termos de apreciação regulamentar. Também houve necessidade, por parte das entidades atuantes, como as Juntas de Freguesia e o próprio Município de efetuar atualização. Por conseguinte, foi feita uma apreciação e elaboração dos documentos



relativos ao regulamento de mercados. No próximo ponto sobre o Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário, tanto eu como o Chefe de Divisão de Licenciamentos e Atividades Económicas, Dr. António Janeiro, estamos disponíveis para quaisquer esclarecimentos que entendam necessários. -----

Sr. Presidente, se me permite, gostaria de agradecer à equipa, uma vez que os regulamentos são elaborados pelos técnicos. É um trabalho minucioso, muito grande, e por isso devemos reconhecer o trabalho que é feito pelos funcionários do Município.-----

Muito Obrigada.” -----

O **Senhor Vereador Rui Francisco**, proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

“À semelhança daquilo que o meu colega de bancada Pedro Varino já referiu numa anterior reunião onde este ponto foi discutido, onde não estive, nós consideramos que a discussão deste regulamento em específico é um pouco a destempo. Justificamos esta apreciação com o facto de considerarmos imperativo, projetos de requalificação e de modernização dos nossos mercados municipais. Desde há muito tempo tivemos tentativas, primeiro em Odivelas com um projeto que alguns de vocês se lembram, pelo menos aqueles que estão cá há mais tempo, que pressupunha inclusive a colocação de uma USF no mesmo edifício. Esse projeto não avançou, mas era um projeto ainda na altura da direção política do vereador Sérgio Paiva, já na altura nós dizíamos que o que é necessário é reabilitar os nossos mercados municipais, dar-lhes uma nova roupagem, criar condições para que os mercados possam ser centralidades da atividade económica também das nossas localidades e refiro-me em concreto aos da Póvoa de Santo Adrião e de Odivelas. Já nessa altura dizíamos que há potencialidades a explorar nos mercados, há muito bons exemplos a seguir por essa Lisboa fora, por esse país fora, mas tarda em que a Câmara desenvolva projetos de remodelação e de requalificação para os nossos mercados municipais que, a concorrência que as grandes superfícies comerciais hoje oferecem, tornam o trabalho e a oferta dos comerciantes que estão nestes mercados, muito muito limitada, portanto creio que concordamos todos que para além de em algumas situações os mercados municipais, não obstante as obras de manutenção que aqui e ali vão sendo feitas, apresentarem condições um pouco melhores que decrépitas, vamos analisar as coisas com objetividade: -----

Do ponto de vista da salubridade também já não têm as condições em muitos casos exigíveis e creio que estamos todos de acordo que o que é necessário para os mercados é uma nova visão, uma visão de futuro, uma visão de modernidade, que concilie serviços com oferta comercial propriamente dita, que dimensione o espaço em função daquilo que são as ofertas, os mercados mais procurados por parte dos cidadãos e



portanto eu acho que nisso estamos de acordo o que falta mesmo aqui é vontade política, ou a oportunidade política para se avançar com estes projetos. -----

Consideramos que o regulamento é que se deve adequar ao equipamento e não o contrário, e o que nós estamos aqui a fazer é a aprovar regulamentos que se adaptam naquilo que são as características dos nossos mercados. O Regulamento que nós aprovamos aqui hoje, não serviria para o mercado de Tavira ou para outros mercados porque tem características diferentes. -----

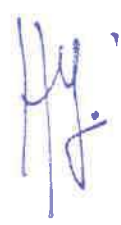
Dito isto a nossa questão de princípio é esta, nós achamos que há aqui uma oportunidade na aprovação destes regulamentos que teria que ser melhor avaliada e que teríamos que fazer o processo ao contrário, lançar projetos, lançar a obra e depois aprovar o regulamento, mas ainda assim não é esta a questão que nos faria votar contra este regulamento, muito sinceramente, há aqui no artigo 11, nas disposições gerais, e eu pedia aqui a ajuda do Sr Presidente de Câmara e da senhora vereadora, para esclarecimento deste ponto que tem a ver com o ponto 1, que diz o seguinte: *“o procedimento de seleção para atribuição de espaços nos mercados deve, em conformidade com o regulamento geral ..., assegurar a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados membros da União Europeia, ou do Espaço Económico Europeu, entende-se o princípio de não discriminação.”* -----

Mas porquê em relação aos operadores económicos de outros Estados membros da União Europeia, ou do Espaço Económico Europeu, é porque lendo isto desta forma, é possível, ou seria possível, ou quase que até desejável que exista esta discriminação entre os operadores económicos nacionais e os provenientes de fora do espaço da União Europeia, e com isso nós não concordamos. Nós consideramos que os operadores económicos provenientes de Estados membros da União Europeia estejam em plano de igualdade na utilização destes equipamentos, não deve existir nenhum tipo de discriminação positiva ou negativa, quando comparados com operadores económicos de outros países. -----

Quer dizer, nós atribuímos vistos Gold para captar o investimento dos chineses, atribuímos benefícios fiscais para captar investimento dos angolanos, e agora a única coisa que temos a dizer é: “não discriminem entre portugueses e operadores dos estados da União Europeia, lá aos outros é possível discriminar, ou melhor é desejável que discriminem”, agora não, tem que se assegurar esta equidade entre operadores de todos os Estados-Membros. -----

Nós não percebemos isto, aliás isto depois também vem no outro regulamento do mercado da hasta pública. -----

Eu preciso perceber se isto é um imperativo legal, se é uma decisão da Câmara se é apenas algo que está recomendado por alguém, nós temos um espaço económico que é o espaço da União Europeia, é verdade, temos um espaço de livre circulação de produtos, bens e serviços, é verdade, mas a este nível creio que



não pode desconsiderar operadores que se candidatem a utilização destes tipos de espaços, oriundos de países que não sejam da União Europeia. Isto faz-me alguma confusão e convocam-me para uma discriminação que não é de todo desejável sobretudo num concelho que se assume como um concelho integrador, como o concelho multicultural, acolhedor de todas as nacionalidades. -----

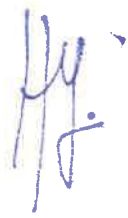
Portanto na parte econômica estarmos a fazer esta diferenciação choca-me um bocado, mas isto até pode ter uma explicação que eu aqui não esteja a captar. Não parece que haja de facto obrigação legal para que este ponto em concreto esteja nas disposições gerais, mas posso estar obviamente enganado.” -----

A **Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes** proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: ----

“A minha questão prende-se com a necessidade de esclarecer o artigo 7º. Quais são os objetos, bens, que podem ser comercializados nos Mercados e deste modo elencar os produtos que podem ser comercializados. Não está aqui previsto o artesanato. Gostaria de saber se por alguma razão específica, uma vez que vamos deliberar hoje uma hasta pública que prevê comercialização de artesanato no Mercado da Pontinha.” -----

O **Senhor Vereador Marco Pina** proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

“A minha intervenção não tem por base a questão em si da forma como o regulamento está redigido, não obstante, este tipo de reparos que já foram evidenciados ao mesmo. O que se passa com este ponto é a questão de nós, neste momento, não termos um política municipal de ação para os nossos Mercados Municipais e isso é que nos deve preocupar, ou seja aquilo que há pouco o Vereador Rui Francisco dizia que isto era um documento um pouco a destempo é algo com o qual corroboramos porque, neste momento, o que se pretendia é que o Município de Odivelas tivesse um Plano de ação para revitalização e requalificação dos Mercados Municipais, à imagem do que outros municípios já fizeram com bastante sucesso e que seguramente iriam trazer outro tipo de atratividade outro tipo de polo dinamizador para o território e não só. Não falo apenas do Mercado de Odivelas que é o mais central, onde foi feita uma intervenção de vulto na Avenida D. Dinis e que na altura logo evidenciámos o facto de, tenho que fazer este reparo, no primeiro momento em que falámos da requalificação da Avenida D. Dinis, a Bomba de Gasolina que ali estava, iria lá permanecer. O PSD falou sobre isso em reunião de câmara, o porquê de não haver negociação e os meios para retirada da Bomba daquela artéria fundamental de Odivelas e a par disto haver a necessária requalificação daquele Mercado Municipal que está completamente ao abandono, isto sim,



estas linhas de ação práticas e que poderiam consubstanciar uma melhoria da qualidade de vida no centro da cidade, neste caso do Mercado de Odivelas, mas em todos os outros Mercados e temos de referir o Mercado da Pontinha que se encontra há cerca de oito meses por inaugurar por vicissitudes diversas, o que é certo é que ele está lá fechado e, por isso mesmo, merece este reparo. A questão do Mercado de Odivelas que está como todos nós sabemos e quem lá vai com frequência, completamente ao abandono. ---- O Mercado do Olival Basto e Póvoa de Santo Adrião que também está da forma como todos conhecemos. Em Caneças, a situação permanece da mesma forma e por isso mesmo, uma política de ação para este tipo de infraestruturas que são municipais e que careciam de uma intervenção, isso sim seria primordial nesta fase para percebermos o que é que queríamos e para conseguirmos gerar este polo de atratividade que queremos para o nosso município e conseguir aqui um conjunto de energias positivas para que estes espaços pudessem ser dinamizados da melhor forma tendo em conta outras práticas que são levadas a efeito noutros municípios e que são um sucesso, isto não é preciso inventar nada, está tudo inventado, só basta copiar os bons exemplos e é isto que nós devemos fazer e não temos feito. Relativamente ao regulamento, é o que é um regulamento que conforma um conjunto de situações para uma vivência e uma realidade de uns Mercados que a nosso ver, neste momento, estão completamente fora de época, e por isso mesmo não podemos votar a favor este regulamento, não podia deixar de fazer este tipo de apreciação.” -----

O **Senhor Presidente**, proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito da elaboração dos documentos quero dizer o seguinte: Senhores Vereadores, eu entendo a política de quem não está no Governo, e é bom, atenção, eu não estou a dizer o contrário, é referir. ----- Acho que todos nesta sala sabem que temos o Mercado da Póvoa, o Mercado de Odivelas de que se fala há alguns anos. -----

A questão política é a gestão das prioridades e das oportunidades. Eu podia responder: “Pois é Caneças: temos a escola e o Centro Interpretativo das Águas, estão lá cinco milhões de euros.” Tivemos de fazer opções. -----

Eu percebo, claro, quem olha do lado de quem não está no Governo diz: “Bom, o mercado era mais importante.” -----

Senhores Vereadores, eu olho para a Póvoa de Santo Adrião, mesmo paredes meias com a minha casa e temos o mercado, é a cinquenta metros da porta da minha casa. Agora, temos um jardim de infância e temos o pavilhão da Escola Carlos Paredes. -----



A arte da política, a arte da governação, é também a arte de fazer opções e prioridades e também é a arte de saber acolher a crítica. Eu não estou a dizer que os senhores não têm razão. Agora, com certeza nós hoje estamos a preparar um regulamento, uma hasta pública, ultrapassadas muitas questões técnicas relativamente a certificações energéticas, ligações de ramais inerentes às obras, -----
Só quanto tivemos oportunidade de lidar diretamente com os processos é que percebemos as dificuldades, e, no fundo, toda a burocracia inerente. -----

O Mercado da Pontinha teve a requalificação da Avenida 25 de Abril, em Odivelas, foi feita a requalificação da Avenida D. Dinis. Seguir-se-á, no próximo mandato, quem aqui estiver, quem governar, penso que o mercado será uma prioridade estratégica. -----

Póvoa de Santo Adrião – Depois de concluídas estas necessidades de primeira monta, tínhamos uma escola que não tinha sequer um pavilhão, tínhamos um jardim infantil com as crianças, o mercado poderá ser uma prioridade, e eu não estou aqui a fazer o programa eleitoral de ninguém. -----

Com certeza que respeito muita a vossa crítica, agora com certeza que não há dinheiro. Há pouco não quis responder ao Senhor Vereador Rui Francisco, mas vou olhar para o Vereador Rui Francisco, não o consigo fazer de uma forma menos natural. Senhor Vereador, nós já fizemos tantos projetos, tantas obras lançadas, eu contava aqui três ou quatro mãos, não conseguimos mais. Num mandato também temos um calendário, é completamente impossível. -----

A questão de Caneças, eu recordo-me de ter reunido com a nova direção do Centro de Dia, havia a questão do prédio que não autorizava. Tivemos reunião com o condomínio, avaliámos essa possibilidade. Mudámos a agulha, passo a expressão, tivemos uma pandemia, tínhamos outras obras como o Centro Interpretativo das Águas, como a Anta das Pedras Grandes, como a escola nova de Caneças, etc. -----

Claro que é uma necessidade, fomos para o Olival Basto e também fizemos esse investimento. Senhores Vereadores, não estou a tirar mérito, não estou a tirar a razoabilidade. Agora, permitam-me que diga, a arte de governar é a arte de também estabelecer prioridades. Prioridades porquê? Porque tivemos um Quadro Comunitário que não deu apoios para revitalizar mercados, mas se calhar tivemos um Quadro Comunitário que nos deu apoios para investir em escolas, investir no património cultural e então direcionámos as nossas prioridades para aí. -----

Senhores Vereadores, o que eu digo é o seguinte: é verdade, eu acho que se segue, depois de haver uma requalificação do espaço urbano, o espaço público tem de continuar, se segue resolver as questões inerentes a estes equipamentos, no Olival Basto, na Póvoa de Santo Adrião, em Caneças, porque na Pontinha temos hoje até a hasta publica, depois de ultrapassadas todas as questões. -----

Relativamente a Odivelas, é uma situação emergente, que terá de ser considerada no próximo mandato, no modelo que se pretender. Eu conheço vários modelos, com multisserviços, inclusive outras opções.-----

É impossível conseguirmos uma produtividade maior com todas as dinâmicas e as exigências da legalidade, com todas as questões que acontecem em obra, com o problema da elaboração dos projetos. -----

Vou dar-vos um exemplo e já aqui falei: o projeto da Divisão Policial de Odivelas está a ser feito há dois anos e meio, ainda não temos as especialidades acabadas. -----

Com certeza que temos a capacidade de encaixe para receber a crítica e acho que esse é um exercício de responsabilidade política, de humildade política. -----

Trazemos o regulamento, os regulamentos estavam todos obsoletos, ultrapassados, recolhemos contributos das entidades todas, verificámos a necessidade de ajustar a legislação necessária, criámos um grupo de trabalho multidisciplinar que fez um trabalho abrangente, que consultou as entidades representativas dos setores.-----

Parece que nada foi feito, que os mercados estavam lá e que nós nem olhámos para eles.-----

Eu também tenho um mercado a cinquenta metros da minha porta e este mandato não foi possível. Mas foi possível concretizar o pavilhão da Carlos Paredes, foi possível lançar o jardim de infância da Póvoa, que está em obra, foi possível fazer outro tipo de intervenções naquele território.-----

Há um caminho para fazer, há o auditório também. A arte da política é sempre uma tarefa inacabada. Cá estamos, cada um apresentará os seus argumentos, as suas prioridades até porque eu acho, como disse o Senhor Vereador Rui Francisco, que este modelo de mercados está esgotado. Pergunto eu, olhamos para o mercado de Caneças, será que aquele mercado com a localização que tem, com a utilização que tem, ao nível de serviços paredes meias com a Junta de Freguesia, com os Bombeiros, poderá ter futuro? Poderá ser uma boa aposta? -----

Temos de perceber estas perspetivas.-----

Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, peço-lhe que intervenha relativamente às questões mais técnicas.-----

Nós registamos com agrado, estamos a falar de regulamentos, muitos deles de 2004, houve aqui um trabalho hercúleo, houve um trabalho bastante denso, e vocês sabem a dificuldade que é fazer regulamentos, porque agora vão descobrir sempre, como se costuma dizer, o cabelo no ovo, que faltou isto e que não está contemplado, porque quando funciona na prática é que se descobrem, muitas vezes, algumas fragilidades, algumas insuficiências, algumas lacunas que não foram contempladas porque as pessoas também não têm a capacidade de antecipar o tempo. -----

Volto a dizer que não estou a criticar essa questão dos mercados, trazemos um regulamento. -----



Ao senhor Vereador Rui Francisco apenas queria dizer uma nota final. Eu lembro-me quando lançámos o passe metropolitano, houve alguns partidos políticos, não é o caso, que disseram que andávamos com o carro à frente dos bois. Primeiro devíamos comprar a frota, ter a frota toda e então depois de termos a frota toda íamos diminuir o passe às pessoas. A perspetiva da área Metropolitana foi ao contrário. Primeiro temos de atrair as pessoas e criar incentivos à utilidade e entretanto vamos lançando o concurso e substituindo a frota para depois as pessoas que já estão ganhas e já estão captadas. -----

Senhor Vereador, que fique claro que não foi a posição da CDU.-----

Isto foi uma nota preambular, não tirando o mérito da vossa participação. Ninguém dentro desta sala recusa, é necessário investir nos mercados, os mercados têm espaço, têm oportunidades que têm de ser criadas, têm de ser repensadas. Acho que vamos chegar a esse momento com o PRR, com o próximo Quadro Comunitário, com os próximos orçamentos municipais. -----

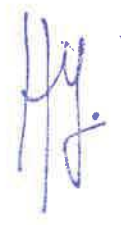
Neste momento houve um grande investimento ao nível do equipamento. Falo do Parque escolar, falo ao nível do equipamento cultural, há muito ainda para prosseguir com o Mosteiro. -----

Deixemos para o próximo ciclo política esta questão dos mercados, esses modelos terão de ser avaliados. Muito bem, acho que é bom termos um regulamento que depois vá balizar essas questões.-----

Muito obrigado." -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: ----

"Muito Obrigada Sr. Presidente, se me permite, respondendo às questões apresentadas pelo Sr. Vereador Rui Francisco, informo que decorre do Dec-Lei n.º 10-20/2015, no artigo 70.º. Quanto à questão levantada pela Sra. Vereadora, sobre o artigo n.º 7 da proposta de regulamento, informo que este se integra na alínea J) em Papelaria Tabacaria e Brindes. Segundo o n.º 2, pode-se alargar o leque de produtos vendidos, desde que estes não sejam tóxicos e perigosos e que possam ser enquadrados nos seus objetivos de mercado municipal e da sua atividade. Pretendo ainda informar, em concreto ao Sr. Vereador Rui Francisco que este regulamento é atual e apto para as realidades existentes, tanto para as situações já existentes no mercado da Pontinha, como para a nova versão. Fomos abordados diretamente por quem gere este tipo de equipamentos e pelos próprios utilizadores que sentiram dificuldades. Neste sentido elaboraram-se estes dois novos projetos para responder ao que existe, mas também para planear a médio prazo. Não será um regulamento devoluto, se existirem novas modalidades ou novos mercados ou novos investimentos. O regulamento é atual tem em consideração todas as linhas jurídicas e legislativas existentes e como tal manifesto o meu agrado pelo trabalho elaborado nestes dois documentos. Para terminar, estes



regulamentos beneficiaram de elogios por parte das entidades, nomeadamente a Associação de Feirantes, referindo que estivemos bem na elaboração do novo documento. Muito obrigada, Sr. Presidente." -----

O **Senhor Vereador Marco Pina**, proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

“Relativamente à questão dos Mercados porque é mesmo disso que se trata, o Sr. Presidente diz que tiveram que ser feitas opções e como é óbvio, entre o Pavilhão da Escola Carlos Paredes e a questão dos Mercados, a opção foi óbvia porque era mais importante uma coisa do que outra e eu não coloquei em causa a questão da pertinência, o que eu disse é que também era importante a questão dos Mercados. O Sr. Presidente fala da questão dos Quadros Comunitários e eu também posso falar-lhe do Quadro de Portugal 2020, onde a Ilha do Corvo foi mencionada com cerca de vinte e nove mil euros, por habitante, e Odivelas é mencionada com duzentos euros, por habitante e aqui vemos a discrepância e não estando a comparar situações, porque a necessidade de recursos e de equipamentos naquela ilha é completamente diferente das necessidades de Odivelas. Quanto aos Mercados, como o Sr. Presidente bem sabe, há anos e anos que ouvimos que vai ser feita uma requalificação do Mercado e neste caso do Odivelas. Sempre que há eleições, no ano a seguir é que vai ser, no mandato a seguir é que vai ser, isto passa sucessivamente mandato após mandato e o que é certo é que o Mercado está a definhar e da forma como está que deve envergonhar toda a gente, pelo menos a mim envergonha-me. -----

Sr. Presidente diz e bem que a política é a arte de fazer opções tendo em conta, já agora os princípios da economia, que é fazer opções tendo em conta os recursos que são escassos, numa Câmara Municipal como Odivelas, deixa de executar algumas verbas e transita verbas de um exercício para o ano seguinte, porque não as executou, não era necessário fazer opções, se calhar tinha verbas para as fazer e não executou por outra qualquer outra questão que não teve a ver com as verbas, por incapacidade, por falta de recursos humanos, por outra situação qualquer, o que é certo é que havia verbas disponíveis porque elas transitaram de um ano para o outro, não foram executadas no âmbito do exercício em questão e por isso mesmo podiam ter sido alocadas a este tipo de situações e a este tipo de prioridades que quanto a nós, são isto mesmo uma prioridade, tendo em conta aquilo que é a nossa perspetiva de cidade, de território, de coesão territorial e por isso mesmo acho que se impunha este tipo de execução, este tipo de revitalização. O Mercado de Odivelas, tendo em conta a sua centralidade é efetivamente uma questão de prioridade que este Município terá que ter a curto prazo, porque efetivamente isto impõe-se para aquilo que é a visão de cidade que nós temos.” -----

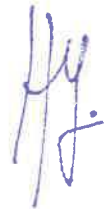
O Senhor Vereador Rui Francisco, proferiu uma intervenção que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para começar, a remissão que se fez aqui à legislação sobre a questão que eu coloquei, agradeço a explicação quando é explicação. A Senhora Vereadora remete-me para o artigo que deve ter lido e eu vou dizer o que diz o artigo. O artigo que fez referência, que tive que perguntar a quem ouviu, porque eu não apanhei exatamente a referência que fez, mas creio que estava a falar do artigo do Dec. Lei 10 de 2015, foi isso que disse não foi Senhora Vereadora, é que foi tão rápido. -----

Salvo melhor opinião, o artigo 70 desse Decreto-Lei, se estiver a ver bem, refere que a necessidade dos Mercados municipais devem dispor de um Regulamento Interno aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta das Câmaras Municipais na qual são estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e depois, do Regulamento Interno devem constar nomeadamente as condições de admissão de operadores económicos, que exercem a atividade do comércio e retalho, ou de prestação de serviços e os critérios para a atribuição de espaços, os quais devem assegurar a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros espaços membros, etc. ----

A transcrição direta deste artigo para as disposições gerais do nosso Regulamento não faz sentido, nem é necessária, porque a justificação de todo o articulado do nosso regulamento que é remetida para este D.L. e o D.L. o que diz é isto, não diz que no nosso regulamento, nas disposições gerais nós tenhamos que fazer referência a esta ou aquela alínea em concreto do regulamento, e portanto a pergunta que daqui resulta é, podem ou não, de acordo com o regulamento que hoje nós vamos aprovar, operadores de fora do espaço da União Europeia, concorrer em igualdade de circunstâncias com os operadores da União Europeia porque a discriminação negativa já está assegurada pelo próprio articulado do nosso regulamento que diz: “Atenção que os senhores lá de fora, da União Europeia, têm que ser tratados da mesma maneira que os portugueses” passo aqui a simplicidade da forma como estou a apresentar a questão, mas é isso que diz, não devem ser discriminados e os outros podem ser discriminados, virão a ser discriminados, é esta a pergunta que faço e se a resposta disser que não, então não faz sentido nas disposições gerais isto estar aqui, porque nas disposições gerais no nosso regulamento também não estão o conjunto das outras alíneas do artigo 70º deste Decreto-Lei.-----

O que nos interessa aqui garantir, (isto não é mesquinhez de nossa parte) é que um operador económico, fora do espaço europeu, que venha com seu capital, com o seu investimento querer ser operador no mercado em Odivelas, se for proveniente de outro país fora da União Europeia, pode ou não fazê-lo, e temos ou não a garantia que na análise da sua candidatura, chamemos-lhe assim, ele não será alvo de



qualquer tipo de discriminação relativamente aos operadores do espaço da União Europeia, é isso que é importante neste momento para nós ficarmos esclarecidos. -----

Depois, o senhor presidente fez aqui uma intervenção interessante, de defesa das opções políticas da Câmara Municipal, fica-lhe bem é o trabalho que tem que fazer, mas nós oposição, reconhecemos alguma capacidade também e algum sentido de responsabilidade, nós não vimos aqui pedir tudo e a dizer que, apesar daquilo que a Câmara já faz, ainda deve fazer aquilo que a oposição defende. Nós identificamos aqui lacunas, as necessidades, pelo menos a bancada da CDU, e esta questão dos mercados é uma necessidade de há mais de 20 anos.-----

Há 20 anos atrás os mercados em Odivelas já estavam obsoletos, isto começa com a abertura das grandes superfícies comerciais, que retira as pessoas do comércio mais tradicional e mais local, e não houve resposta de modernização para fazer face a isto, tinha que ser feita há 20 anos, há 15 anos atrás, se calhar na minha primeira passagem por esta Câmara, o que é um facto é que foi sendo sistematicamente adiada Senhor Presidente e chegámos ao ponto em que estamos de facto a aprovar um Regulamento e é da mais elementar justiça e honestidade intelectual que todos reconheçamos aqui, que as obras nos mercados, já podiam e já deviam estar a ser feitas. O senhor presidente diz: *"sim, mas entretanto estivemos a fazer outras coisas, o dinheiro não chega para tudo e há opções que é preciso tomar"*, correto, mas as opções da Câmara nem sempre foram as opções da oposição; e nós criticámos aqui também algumas opções. -----

Por outro lado, em relação ao financiamento, os últimos quadros comunitários, não têm dado resposta a isto, mas felizmente esta Câmara Municipal goza de uma saúde financeira que permitia, caso fosse uma opção estratégica prioritária para a Câmara, porque a recuperação dos mercados não é só recuperação do espaço físico, é a revitalização económica e a dinâmica local. Isto é tão ou mais importante do que os pequenos negócios das pessoas, é tornarmos os mercados como centralidades nas cidades, e no caso concreto em Odivelas, porque todos vão beneficiar disso, não só as pessoas que lá vendem, não só as pessoas que lá compram, todos aqueles que estão à sua volta. -----

E por isso nós temos gozado felizmente de uma saúde financeira e quando nós dizemos aqui, lembra-se Senhor Presidente, há a dívida boa e a dívida má, e nós CDU sempre tivemos uma postura responsável em relação a isso, e sempre dissemos que no dia em que a Câmara quiser recorrer ao financiamento externo para obras e intervenções que são da sua competência no território, vamos a isto e podem contar com o apoio da CDU a esta opção da Câmara. Mas o Senhor Presidente sabe que nunca foi essa a opção relativamente aos mercados e agora também posso dizer que, sendo esta uma competência de facto da câmara e criticando nós em muitos casos aquele investimento que a Câmara faz em áreas que não são a sua competência, perceberá aqui a justeza de algumas das nossas observações. -----



Fez bem Sr. Presidente em defender as suas opções, a sua orientação e as suas prioridades, mas nós não aceitamos o rótulo de bancada irresponsável que só pede, pede, pede, e não tem a perspetiva do todo, nós temos e se nos convidarem, se tivermos a felicidade de gerir num próximo orçamento, garantidamente senhor presidente que a questão dos mercados será de facto uma prioridade, porque como sabe, há muitos anos que não temos responsabilidades na gestão deste município.” -----

A **Senhora Vereadora Mónica Vilarinho**, proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

“Sr. Presidente trata-se de uma interpretação de quem elaborou o Regulamento. Para responder ao Sr. Vereador Rui Francisco a questão tem a ver com o acesso à atividade económica. No caso de operadores de outros países terão de cumprir os regimes de acesso, em vigor, em Portugal, ou seja, os outros países estrangeiros são obrigados a aceitar o regime da União Europeia. De qualquer forma, se não ficar esclarecido com esta interpretação/apreciação da equipa, poderei solicitar ao Dr. António Janeiro que faça um esclarecimento adicional. É assim que interpretamos, tem a ver com o acesso à atividade económica e todo o regime geral das atividades, no caso da União Europeia. -----

Muito Obrigada. “ -----

O **Senhor Vereador Rui Francisco**, proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

“Tenho sempre gosto em ouvir o Senhor Chefe de Divisão, mas aqui a questão, antes de alguma outra explicação, porque quem regulamenta os nossos regulamentos não é o legislador. -----

À pergunta muito simples que fiz, não foi dada resposta e o Dr. pode responder, em que condições é que um operador de fora do espaço da União Europeia, pode concorrer à utilização de um destes espaços? É só isso que queremos saber..Já dou de barato o facto disto estar nas disposições gerais, que continuo a pensar que não tinha que estar, bastava fazer referência ao decreto e ponto final, “ O presente regulamento enquadra-se no Decreto tal e pronto”. -----

Isto assim como está é um aviso para que não possa existir discriminação entre os portugueses e os restantes operadores da União Europeia, relativamente aos outros, quando se candidatarem têm de se sujeitar à Legislação aplicável em vigor, que é para todos, mas podem, porque se podem isto está nas disposições gerais, não fará muito sentido mas estou disponível para ouvir.” -----



O **Dr. António Janeiro**, proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

“Esta norma é uma transcrição do artigo 70.º, n.º 2, alínea a) do DI n.º 10/2015 e pensou-se que deveria ser transcrita tendo em consideração que estes regulamentos serão aplicados não apenas pela Câmara Municipal, mas também as Juntas de Freguesia, daí que o objetivo desta transcrição seja o de constar num único documento todos os aspetos relacionados com esta matéria. -----

Quanto à discriminação ou não, em bom rigor ela não existe, o que acontece é que, no caso dos operadores da União Europeia, eles têm o regime de acesso que o respetivo País em concreto determina e, nesse caso, tendo eles já acedido ao exercício daquela atividade económica no seu País, esse acesso é aplicável em Portugal. -----

No caso português, qualquer operador que queira aceder a esta atividade tem que fazer uma mera comunicação prévia à DGAE e, portanto, qualquer operador, seja da China ou de África ou de qualquer outro País que queira exercer a atividade no mercado municipal tem que fazer essa comunicação, ou seja, não há discriminação entre os operadores portugueses e os operadores oriundos de outros países que não da União Europeia. O que esta norma estabelece é que não obriga os operadores da União Europeia a fazer uma nova comunicação de acesso à atividade económica, neste caso à DGAE, ou seja, não obriga a repetir a comunicação de acesso à atividade.” -----

O **Senhor Vereador Rui Francisco**, proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

“Mas pode haver casos de operadores que ainda não estão registados no âmbito da sua atividade no seu país de origem que queiram começar o seu negócio, terão que fazer a comunicação prévia, à semelhança de todos os outros.” -----

O **Dr. António Janeiro**, proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

“Esta norma aplica-se apenas nas situações em que o operador já acedeu à atividade económica.” -----

O **Senhor Presidente**, proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

“Pergunto só se há mais alguma questão que queiram ver clarificada. Não existindo, peço então que possam votar.” -----



O **Senhor Vereador Rui Francisco**, proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nós gostaríamos que este esclarecimento, que é mais importante do que aqui a nossa troca de palavras em relação a outras coisas, que a declaração do senhor Chefe de Divisão ficasse em ata porque ela justifica a nossa abstenção e não o nosso voto contra em relação a este Regulamento.” -----

O **Senhor Presidente**, proferiu uma **intervenção** que, seguidamente, se transcreve: -----

“Eu peço aos serviços que possam registar e referenciar na ata este esclarecimento que foi dado pelo Senhor Chefe da Divisão de Licenciamentos e Desenvolvimento Económico no decurso do diálogo com o Senhor Vereador Rui Francisco e das questões colocadas. -----

O Senhor Vereador Marco Pina pede que as suas declarações fiquem registadas em ata. Nesse seguimento, e uma vez que eu também tive participação, peço também, para haver uma sequência lógica, que as minhas declarações possam também constar da referida ata.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e a abstenção dos Senhores Vereadores das bancadas do PPD/PSD e da CDU, a proposta de regulamento dos Mercados Municipais de Odivelas. -----

O **Senhor Vereador Fernando Painho**, pela bancada da **CDU**, proferiu uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve: -----

“Pretendemos manifestar o nosso profundo desagrado relativamente à apresentação do ponto em causa, por considerarmos que a prioridade desta Autarquia deveria ser a requalificação dos mercados municipais e não a regulamentação do seu funcionamento, até porque essa regulamentação já existe. -----

Os nossos mercados estão ao abandono assim como as bancas de venda e é urgente investir na sua requalificação para tornar estes equipamentos municipais atrativos e apelativos, promovendo e incentivando ao pequeno negócio por parte dos operadores dos mercados, assim como a utilização destes espaços por parte da população. -----

Há efetivamente uma falta de investimento na reabilitação dos nossos mercados municipais e na criação de condições para que estes espaços se tornem grandes centralidades. O que é necessário para os mercados é uma nova visão, com uma dimensão de acordo com a avaliação das necessidades. Falta aqui



oportunidade e vontade política para isto. Estamos a aprovar um regulamento que apenas se adequa aos atuais mercados, mas não estamos a pensar no futuro. -----

Após os devidos esclarecimentos por parte do Dr. António Janeiro, Chefe de Divisão de Licenciamentos e Desenvolvimento Económico, relativamente à nossa questão sobre o art. 11.º Disposições *Gerais*, em que nos foi garantido que não haveria qualquer discriminação na atribuição dos espaços aos operadores económicos fora do espaço económico da União Europeia, o nosso voto passará de contra para abstenção. Os Vereadores da CDU" -----

2.5 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DJAG/DLDE) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3822, de 2021/06/08, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“Na 13.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2019, realizada no dia 26 de junho de 2019, foi deliberado dar início aos procedimentos para a elaboração / atualização de vários regulamentos municipais, nomeadamente em matéria de mercados municipais. -----

No âmbito dos procedimentos de revisão regulamentar, foi aprovado na 5ª reunião extraordinária da CMO, realizada a 6 de maio de 2020 o anteprojeto de regulamento dos mercados municipais, o qual foi seguidamente objeto de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nos termos do determinado no n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e de audiência de interessados nos termos do determinado nos artigos 98.º e 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

No âmbito da audiência prévia e da audiência de interessados foram recebidos os contributos que seguidamente se descrevem. -----

APRECIÇÃO PÚBLICA E CONTRIBUIÇÕES OU SUGESTÕES -----

Nesta fase foram recebidos os contributos da Comissão de Assuntos Económicos e Financeiros da Assembleia Municipal de Odivelas, da DECO e da AECSCLO, tal como resulta da documentação em anexo



e que foram registadas nos Edoc's n.ºs 2020/44568, 2020/37297 e 2020/62052, associados como antecedentes à presente distribuição documental. -----

Sobre os referidos contributos e após a sua análise, devem ser adotadas, a final, as alterações relativas a versão do projeto de texto do Regulamento, quando se verifique que as sugestões apresentadas se revelem: -----

- legais. -----
- concordantes com o espírito e teor Regulamentar que foi aprovado em anteprojeto pelos órgãos municipais. -----
- relevantes e úteis a um melhor entendimento e regulamentação das questões em causa. -----
- que corrijam lapso de escrita. -----
- No presente caso, foram atendidas, e por consequência, acolhidas e incluídas no texto final do projeto algumas das sugestões e contributos, apresentados, por várias ordens de razão, entre as quais. -----
- contributos legais, ou seja, que resultam da Lei geral aplicável, que contribuem para melhor explicitação ou especificação adequada ao que se pretende no Município. -----
- Sugestões úteis que não alteram o espírito que se visa com o Regulamento em causa. -----

Foram rejeitados os contributos contralegem ou cujo conteúdo já se encontra de algum modo expresso no anteprojeto aprovado pelos órgãos municipais. -----

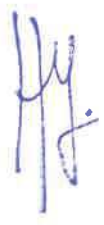
CONTRIBUTOS/ SUGESTÕES APRESENTADOS E SUA ANÁLISE -----

1. Comissão de Assuntos Económicos e Financeiros da Assembleia Municipal de Odivelas

O Grupo do PSD apresentou as seguintes sugestões/contributos: -----

Artigo 11º - Foi sugerido que que, atento o texto insuficientemente esclarecedor das alíneas a) a g) quanto aos produtos proibidos, deveria ser anexado quadro pormenorizado de produtos com lista mais descritiva e abrangente, sobretudo relativamente á alínea a). Sugestão não contemplada, porquanto este artigo transcreve a disposição legal aplicável (artigo 75º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01) e seria manifestamente excessiva a junção de lista que contemple e mantenha atualizados todos os produtos em causa. Essa, sim, seria uma opção restritiva e insuficiente. -----

Artigo 12º - Foi sugerido que deveria estar estipulada a existência de "rede de Frio, respetivas condições de funcionamento e gestão "(para defesa do consumidor e saúde pública). Parece-nos que a sugestão não faz sentido em sede de comércio não sedentário. A verificação deste tipo de requisitos relativamente aos produtos apresentados compete a autoridades como a ASAE e Veterinário Municipal, em sede de inspeção e fiscalização. -----



Artigo 16º - Foram apresentadas as seguintes sugestões: -----

- Sugestão de alargamento do prazo para candidaturas para mínimo de 30 dias. Não foi acolhido para não provocar o excessivo prolongamento, sem justificação, do procedimento. Foi adotado o prazo geral do CPA.-----
- Sugestão de que as Juntas devem assegurar posto de atendimento para além da via eletrónica, dada a realidade social. Já se encontra previsto no artigo (vide nº 3) – o anúncio é por Edital e o procedimento de entrega pode ser em posto de atendimento.-----

Artigo 17º - Foi sugerida a atribuição de maior majoração ao candidato domiciliado no concelho de Odivelas (morada fiscal). Já se encontra previsto na alínea b) ponto v. uma majoração de 50%. Entende-se que mais não pode ser determinado sob pena de violação do princípio da livre circulação e igualdade. -----

Grupo PS -----

Foi apontada uma gralha na remissão do artigo 47.º, a qual foi corrigida. Assim a remissão do artigo 47º foi corrigida para “artigo 39º” e não 38º. -----

Grupo BE -----

Artigo 37º - Foi sugerido o alargamento do espaço de circulação de peões para mais de 1 metro. Foi adotado no texto um mínimo de 1,20 para circulação de peões entre o limite exterior do passeio e o equipamento, em consonância com o disposto no RMOEP e RMEU quanto a passeios. -----

Artigo 42º alínea a) – Foi manifestado o entendimento de que deveria terminar antes da referência à expressão “contrários à moral, usos e bons costumes”. Ora, a expressão resulta do Código Civil (artigos 280º e segs, quanto a nulidade do negócio), pelo que foi mantida atento o sentido em que foi utilizada.-----

Artigo 47º - Corrigido o lapso “artigo 39º” e não 38º. -----

2. DECO -----

Para além das considerações gerais quanto às preocupações de localização relacionadas com a salvaguarda das necessidade de segurança, tranquilidade, repouso, qualidade de vida dos cidadãos, refere também a preocupação de proteção contra incêndios, situações de emergência e evacuação, condições de circulação de pessoas e viaturas, estacionamento e preservação do meio ambiente, a necessidade de ações inspetivas e fiscalizadoras, e na perspetiva da defesa do consumidor, higiene e segurança alimentar, apresentou as seguintes propostas: -----

I. Alterações sugeridas: -----

Artigo 11º - Quanto a possibilidade de listagem anexa de produtos proibidos: -----

O artigo 11º traduz-se na transcrição do artigo 75º nº 2, do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16/01, que regulamenta toda esta atividade. Não vemos necessidade de qualquer aditamento ao mesmo para além do



disposto na Lei. Aceita-se a introdução de um nº 2 relativo a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menos de 250 metros de estabelecimentos de ensino básico e secundário, passando o anterior nº 2 a nº3.--

Artigo 20º - Sugestão quanto à garantia de que estes espaços e a realização de feiras não prejudiquem as populações envolventes em matéria de ruído e fluidez de trânsito. Parece-nos quanto a estas matérias que a sua regulação se encontra definida e fixada no Regulamento geral de Ruído e na Lei Geral aplicável quanto a licenciamento de espaço público, pelo que não faz sentido dispor quanto a estas questões no presente artigo para além do que é definido.-----

Artigo 25º - Sugerido o aditamento de um nº 4 relativo a devolução de taxas pagas proporcionalmente ao período de suspensão, sob pena de enriquecimento sem causa. Foi aceite e aditado ao texto, in fine no nº 3º seguinte "com exceção da devolução do montante de taxas proporcional ao tempo de suspensão". -----

Artigo 28º alínea g) - Sugerida a substituição da expressão "abster-se" pela expressão "estão proibidos". Não foi acolhida a expressão sugerida por se entender que se trata de um artigo obrigacional. -----

II. Questões OMISSAS -----

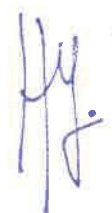
Sugerido o aditamento de novos artigos: -----

- Quanto a competência da Câmara Municipal relativamente ao tratamento de reclamações e fixação do prazo de resposta das mesmas. Verifica-se que já está prevista no artigo 56º a possibilidade de integração de lacunas. Por outro lado, o Regulamento reflete a transferência legal de competências do DL 57/2019 delimita as competências do Município e Freguesias, pelo que não nos parece apropriado reservar para a Câmara Municipal a decisão de todas as reclamações. -----
- Quanto a exigência de seguro de responsabilidade civil dos feirantes para cobertura de danos causados a terceiros no exercício da atividade. Foi aditada alínea q) no artigo 28º relativo às obrigações dos Feirantes quanto à sua obrigação de comprovar possuir seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros no exercício da atividade. -----
- Quanto a Regras de distanciamento social. Para além de suposta e desejavelmente virem a ser temporárias estão previstas em planos de contingência obrigatórios, não fazendo sentido a sua inclusão em regulamento. -----

3. AECSCLO -----

A Associação de Empresários vem sugerir as seguintes alterações: -----

Artigo 15º nº 7 - Deveria referir "a falta de pagamento em dois meses ou a falta de acordo de pagamento". Entende-se que a alteração não faz sentido neste artigo, uma vez que, existindo acordo, não está em causa a "extinção do direito" não tendo aplicação, de todo, esta norma. -----



Artigo 37º nº 4 alínea a) - Sugestão quanto à distância, in fine – 10 metros (não especificando se lineares ou de outro tipo). Foi adotada e aditada no texto “até um raio de 10 metros.” -----

Artigo 38º nº 4 - Sugerido o aumento do raio de distância de proibição da venda ambulante para 500 metros de estabelecimentos que comercializem o mesmo tipo ou categoria de produtos. Esta sugestão não foi adotada, mantendo-se o raio de 250 metros, atenta a área do concelho e o seu nível de urbanização e comércio sedentário, o que impediria, na prática, quase todo o tipo de venda ambulante. Tratando-se de uma situação em que a área é determinada em raio parece-nos excessivo o alargamento da área de exclusão para os 500 metros, nomeadamente tendo ainda em atenção as dimensões típicas das vias públicas do território municipal. -----

Artigo 47º - Corrigido o lapso “artigo 39º” e não 38º. -----

PROCEDIMENTO -----

Encontra-se, pois, concluída a versão final do projeto de Regulamento a submeter a deliberação de aprovação pelos órgãos Municipais, a que devem seguir-se os ulteriores procedimentos para a sua entrada em vigor com validade e eficácia. -----

Assim, propõe-se que: -----

1. O texto final do projeto de Regulamento que se anexa ao presente EDOC, já com as alterações referidas, bem como com correções devidas a pequenos lapsos de ordem ortográfica e sistemática que se editaram, seja remetido a Reunião de Câmara, sob proposta do Senhor Presidente, para aprovação do mesmo pelo executivo Municipal. -----
2. Após deliberação de aprovação, a publicar no BDMO, deverá o mesmo Regulamento ser levado a deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas. -----
3. Obtidas as deliberações de aprovação pelos órgãos Municipais competentes, o Regulamento deve ser objeto de publicação do seu texto integral no BDMO, Editais e anúncios nos lugares de estilo e publicação no Diário da República, conforme legalmente exigido, nos termos do CPA, sendo tal publicitação condição da sua validade e eficácia. -----

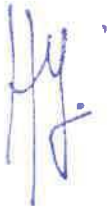
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA MÓNICA VILARINHO: -----

“À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC; -----

Após aprovação, o processo deverá ser remetido à AMO deliberação.” -----

"Ao SAOM:

- 50



Em diálogo com a Junta da União de Freguesias de Pontinha e Famões foi possível identificar as áreas de negócios a serem acolhidas neste novo mercado. -----

Este equipamento dispõe de um espaço destinado ao exercício da atividade de bebidas (loja), um espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, 4 espaços destinados ao comércio de produtos frescos, 2 espaços destinados ao exercício do comércio a retalho de flores frescas, secas e artificiais e 10 lugares de terrado. -----

Nesse sentido, torna-se necessário lançar um procedimento contratual para atribuição de direitos de exploração dos diversos espaços destinados à atividade comercial no Mercado Municipal da Pontinha. -----

Assim, considerando o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o estabelecido na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tenho a honra de submeter à Câmara Municipal e, posteriormente, à Assembleia Municipal a aprovação do “Programa de Procedimento de Hasta Pública para atribuição de direitos de exploração de diversos espaços destinados a atividade comercial no Mercado Municipal da Pontinha”, que se anexa e se dá por reproduzido.” -----

----- Programa de Procedimento de Hasta Pública -----

Índice: -----

Capítulo I – Disposições Gerais -----

Artigo 1.º - Objeto do procedimento -----

Artigo 2.º - Entidade adjudicante -----

Artigo 3.º - Comissão da Hasta Pública -----

Capítulo II – Concorrentes -----

Artigo 4.º - Condições gerais de participação e de atribuição dos espaços de venda -----

Artigo 5.º - Documentos de habilitação -----

Capítulo III – Procedimento da Hasta Pública -----

Artigo 6.º - Ato público -----

Artigo 7.º - Valor base e licitação -----

Artigo 8.º - Critérios de atribuição provisória dos espaços de venda -----

Artigo 9.º - Idoneidade do operador económico -----

Artigo 10.º - Decisão de atribuição dos espaços de venda -----

Artigo 11.º - Reclamações -----

Artigo 12.º - Caducidade da atribuição -----



Capítulo IV – Da Ocupação

Secção I – Sobre o direito de ocupação

Artigo 13.º - Início da ocupação do espaço de venda

Artigo 14.º - Despesas de instalação

Artigo 15.º - Contrato

Artigo 16.º - Duração e âmbito do direito de ocupação

Artigo 17.º - Transmissão do Direito

Artigo 18.º - Permuta de espaços e mudança de atividade

Artigo 19.º - Resolução do direito de ocupação

Artigo 20.º - Resgate do direito de ocupação

Artigo 21.º - Dever de informação

Secção II – Normas funcionais

Artigo 22.º - Comunicações e notificações

Artigo 23.º - Direitos e deveres do adjudicatário

Artigo 24.º - Pagamentos

Artigo 25.º - Pessoal

Artigo 26.º - Responsabilidade por furtos e seguros

Artigo 27.º - Deveres da entidade adjudicante

Capítulo V – Disposições finais

Artigo 28.º - Consulta das peças do procedimento da Hasta Pública

Artigo 29.º - Dúvidas e omissões

Artigo 30.º - Publicidade

Artigo 31.º - Anexos ao Programa

Anexo

Planta de localização dos espaços de venda

**- Concurso para a atribuição de direitos de exploração de diversos espaços destinados a atividade -
comercial no Mercado Municipal da Pontinha**

Programa de Procedimento de Hasta Pública

Capítulo I

Disposições Gerais

----- **Artigo 1.º** -----

----- **Objeto do procedimento** -----

O presente procedimento de hasta pública tem por objeto principal a atribuição de direitos de exploração da loja, das bancas e dos lugares de terrado, adiante também denominados espaços de venda, situados no mercado municipal da Pontinha e, como objeto secundário, a atribuição do direito de uso, por parte dos agentes económicos, dos lugares de estacionamento afetos ao mesmo mercado. -----

----- **Artigo 2.º** -----

----- **Entidade adjudicante** -----

O Município de Odivelas, através da Câmara Municipal, na qualidade de entidade proprietária do mercado municipal da Pontinha, é a entidade adjudicante dos espaços de venda em praça objeto do presente procedimento. -----

----- **Artigo 3.º** -----

----- **Comissão da Hasta Pública** -----

1 – O presente procedimento é conduzido por uma Comissão composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas. -----

2 – O Presidente da Comissão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efetivo, seguindo-se o 2.º Vogal efetivo. -----

3 – A Comissão, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por quaisquer trabalhadores da entidade adjudicante. -----

4 – São competências da Comissão da Hasta Pública: -----

- a) Prestar esclarecimentos quando solicitados nos termos do disposto no presente procedimento;
- b) Resolver as omissões e as dúvidas suscitadas quanto à interpretação e aplicação do procedimento, no início do ato público; -----
- c) Verificar a validade dos documentos apresentados pelos candidatos, no início do ato público; ---
- d) Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos para cada referência e espaço de venda; -----
- e) Apreçar e decidir das reclamações da lista dos licitantes; -----
- f) Decidir a exclusão de concorrentes caso verifique a prestação de falsas declarações, a apresentação de documentos falsos ou a falta de documentos de habilitação; -----
- g) Decidir a suspensão da hasta pública caso verifique existir fundado receio de conluio entre os licitantes; -----



h) Atribuir provisoriamente o direito de exploração comercial dos espaços de venda do mercado municipal da Pontinha; -----

i) Elaborar o competente auto de atribuição provisória; -----

j) Lavrar a ata do ato público do procedimento; -----

l) Propor à Câmara Municipal de Odivelas, mediante relatório fundamentado, a atribuição, a título precário, do direito de exploração comercial dos espaços de venda do mercado. -----

5 – São competências do presidente da Comissão: -----

a) Declarar aberta a praça da Hasta Pública; -----

b) Dirigir os trabalhos da Hasta Pública; -----

c) Declarar a exclusão de concorrentes decidida pela Comissão da Hasta Pública; -----

d) Declarar a suspensão do Ato Público decidida pela Comissão da Hasta Pública; -----

e) Anunciar para cada uma das referências e dos espaços de venda o valor da licitação mais elevada. -----

----- Capítulo II -----

----- Concorrentes -----

----- Artigo 4.º -----

----- Condições gerais de participação e de atribuição dos espaços de venda -----

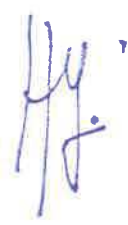
1 – Podem candidatar-se à atribuição dos espaços de venda no mercado municipal da Pontinha as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou provenientes de outros Estados-membros da União Europeia, que tenham a sua situação tributária ou contributiva regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, o Município de Odivelas e a União de Freguesias de Pontinha e Famões e pretendam exercer a atividade nos termos previstos no presente Programa de Procedimento. -----

2 – Cada candidato apenas se pode candidatar à atribuição de um espaço de venda no mercado municipal da Pontinha. -----

3 – Não podem candidatar-se à atribuição dos espaços de venda no mercado municipal da Pontinha as pessoas enunciadas no número 1 que possam vir a ser detentoras, de forma direta ou indireta, de mais de um espaço de venda neste mercado, nomeadamente: -----

a) Pessoas singulares a quem já tenha sido atribuído provisoriamente, no âmbito do presente procedimento, um espaço de venda neste mercado; -----

b) Pessoas singulares, cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges beneficiem, no âmbito deste procedimento, de uma atribuição provisória de um espaço de venda neste mercado; -----



c) Pessoas singulares que sejam sócias de sociedades a quem já tenha sido atribuído provisoriamente, no âmbito do presente procedimento, um espaço de venda neste mercado; -----

d) Pessoas singulares, cujos cônjuges sejam sócios de sociedade a quem já tenha sido atribuído provisoriamente, neste procedimento, um espaço de venda neste mercado; -----

e) Pessoas coletivas a quem já tenha sido atribuído provisoriamente, no âmbito do presente procedimento, um espaço de venda neste mercado; -----

f) Pessoas coletivas cujos sócios sejam titulares de uma atribuição provisória de um espaço de venda no mercado municipal da Pontinha, ou cujos cônjuges desses sócios ou pessoas que com eles vivam em condições análogas à dos cônjuges, sejam titulares de uma atribuição provisória de um espaço de venda no mesmo mercado municipal; -----

4 – A atribuição dos espaços de venda no mercado municipal da Pontinha rege-se pelas seguintes condições: -----

a) Os espaços comerciais para arrematação / adjudicação no âmbito da presente Hasta Pública são os seguintes: -----

- Referência 1, correspondente à loja – espaço destinado ao exercício da atividade de bebidas, com uma área de 8,54 m² e uma frente de loja acedida pela Avenida 25 de Abril, Pontinha; -----

- Referência 2, correspondente à banca identificada pela letra "A" – espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, com uma área de 7,70 m² e uma frente de venda de 2,75 m lineares; -----

- Referência 3, correspondente às restantes bancas, melhor identificadas com as seguintes letras: --

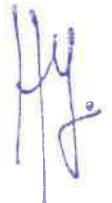
Banca B – espaço destinado ao exercício da atividade de comércio a retalho de produtos hortícolas e / ou fruta, com uma área de 7,58 m² e uma frente de venda de 2,675 m lineares;--

Banca C – espaço destinado ao exercício da atividade de comércio a retalho de produtos hortícolas e / ou fruta, com uma área de 7,58 m² e uma frente de venda de 2,675 m lineares;--

Banca D – espaço destinado ao exercício da atividade de comércio a retalho de produtos hortícolas e/ ou fruta, com uma área de 7,58 m² e uma frente de venda de 2,675 m lineares;--

Banca E – espaço destinado ao exercício da atividade de comércio a retalho de produtos à base de carne (charcutaria) e/ ou de produtos derivados de leite, com uma área de 7,58 m² e uma frente de venda de 2,675 m lineares; -----

Banca F – espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de flores frescas, secas e artificiais, com uma área de 7,77 m² e uma frente de venda de 2,825 m lineares; -----



Banca G – espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de flores frescas, secas e artificiais, com uma área de 7,77 m² e uma frente de venda de 2,825 m lineares; -----
- Referência 4 – correspondente aos lugares de terrado, melhor identificados pela seguinte numeração: -----

Terrado 01 – espaço destinado ao exercício da atividade de comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, com uma área de 7,56 m²; -----

Terrado 02 – espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de todo o tipo de vestuário e / ou calçado, malas e outros artigos de couro ou de substitutos do couro, com uma área de 7,56 m²; -----

Terrado 03 - espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de todo o tipo de vestuário e / ou calçado, malas e outros artigos de couro ou de substitutos do couro, com uma área de 7,56 m²; -----

Terrado 04 – espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de todo o tipo de vestuário e / ou calçado, malas e outros artigos de couro ou de substitutos do couro, com uma área de 7,56 m²; -----

Terrado 05 – espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de todo o tipo de vestuário e / ou calçado, malas e outros artigos de couro ou de substitutos do couro, com uma área de 7,56 m²; -----

Terrado 06 – espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de todo o tipo de vestuário e / ou calçado, malas e outros artigos de couro ou de substitutos do couro, com uma área de 7,56 m²; -----

Terrado 07 – espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de artesanato, com uma área de 7,56 m²; -----

Terrado 08 – espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de artesanato, com uma área de 7,56 m²; -----

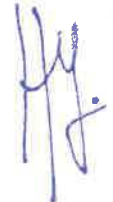
Terrado 09 – espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de artesanato, com uma área de 7,56 m²; -----

Terrado 10 – espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de artesanato, com uma área de 7,56 m².-----

b) Os valores base de licitação do presente procedimento são os seguintes: -----

- Referência 1 (Loja) – 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros); -----

- Referência 2 (Banca A) – 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros); -----



- Referência 3 (Restantes bancas) – 500,00 € (quinhentos euros); -----

- Referência 4 (Lugares de terrado) – 350,00 € (trezentos e cinquenta euros).-----

c) Aos valores de arrematação será acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

d) O pagamento de 20 % do valor da arrematação é obrigatoriamente efetuado na tesouraria da Câmara Municipal de Odivelas, sita na Av. D. Dinis, n.º 96, Odivelas, até ao final do primeiro dia útil após a data da praça e os restantes 80 % pagos imediatamente antes da emissão do respetivo título de atribuição do direito de ocupação; -----

e) As taxas de ocupação a liquidar mensalmente pelos agentes económicos são as previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Odivelas e correspondente Tabela de Taxas; -----

f) Prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital; -----

g) As propostas devem ser apresentadas em requerimento próprio disponibilizado pela Câmara Municipal de Odivelas e acompanhadas dos documentos de habilitação previstos no artigo seguinte, nos termos fixados no Edital, e remetidas por correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria pelos candidatos ou seus representantes nos serviços municipais de expediente, sitos na Avenida Amália Rodrigues, nº 27, Piso 0, Urbanização da Ribeirada, Odivelas, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Câmara Municipal, até às 16 horas do dia .. de de 2021; -----

5 – A atribuição dos espaços de venda depende do prévio pagamento das importâncias referidas nas alíneas d) do número anterior. -----

----- Artigo 5.º -----

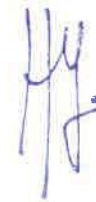
----- Documentos de habilitação -----

1 – Para serem admitidos à hasta pública, os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

a) No caso de pessoas singulares, documento de identificação civil e fiscal válido; -----

b) No caso de pessoas coletivas, o documento de identificação fiscal e código de certidão permanente ou fotocópia da certidão da conservatória do registo comercial atualizada, ou equivalentes no caso de operadores de outro país da UE ou do EEE, bem como procuração em como tem poderes para representar a pessoa coletiva; -----

c) Procuração com poderes de representação, sempre que participe na hasta pública em nome de outrem; -----



d) No caso dos documentos de outros países da UE ou do EEE redigidos em língua que não a portuguesa, devem ser apresentadas traduções legalmente válidas em língua portuguesa. -----

2 - Quando, por motivo alheio à sua vontade, o proponente não possa apresentar os documentos exigidos nas alíneas anteriores, tem de fazer prova de que aqueles foram solicitados em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos da legislação aplicável. -----

----- Capítulo III -----

----- Procedimento da Hasta Pública -----

----- Artigo 6.º -----

----- Ato público -----

- 1 - A praça da Hasta Pública, realizar-se-á na data, hora e local indicado no edital de abertura do presente procedimento. -----
- 2 - O ato público deve observar os termos e condições previstos neste procedimento, bem como o estabelecido na legislação habilitante e no regulamento municipal a ele aplicável. -----
- 3 - É obrigatória a presença no ato público dos concorrentes ou dos seus representantes devidamente mandatados para o efeito, através de procuração. -----
- 4 - O ato público para atribuição, a título precário, do direito de exploração comercial dos espaços de venda do mercado municipal da Pontinha inicia-se quando o presidente da Comissão da Hasta Pública declarar aberto o mesmo. -----
- 5 - Em ato contínuo, a Comissão da Hasta pública procede à abertura das propostas recebidas nos termos do estabelecido nas alíneas f) e g) do número 4 do artigo 4.º e decide sobre a admissibilidade dos concorrentes, nos termos definidos no número seguinte. -----
- 6 - A Comissão da Hasta Pública analisa os requisitos de admissibilidade dos concorrentes e os aspetos formais da candidatura e decide da admissibilidade dos mesmos. -----
- 7 - De seguida proceder-se-á à licitação autónoma do direito à atribuição de cada uma das referências e dos espaços, pela ordem indicada no Edital deste procedimento, a partir do valor base indicado neste programa e no anúncio da Hasta Pública. -----
- 8 - As ofertas de licitação são aceites em lanços, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo seguinte e no Edital, para cada uma das referências e espaços de venda. -----
- 9 - A licitação de cada espaço de venda termina quando o presidente da Comissão da Hasta Pública tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto. -----
- 10 - Terminado o ato de atribuição de cada espaço de venda do Mercado, o direito de exploração comercial é adjudicado provisoriamente a quem tenha oferecido o preço mais elevado, lavrando-se o competente auto

de atribuição provisória que será assinado pelos membros da Comissão da Hasta Pública e pelo vencedor provisório. -----

11 – Terminada a praça, a Comissão da Hasta Pública elabora a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos para cada espaço de venda. -----

12 – Após o final da praça, os adjudicatários devem efetuar o pagamento correspondente a 20% do valor total por si oferecido, nos termos do estabelecido na alínea d) do número 4 do artigo 4.º. -----

13 – Depois de efetuado o pagamento referido no número anterior, a Comissão da Hasta Pública deve entregar cópia do auto de arrematação provisório ao adjudicatário provisório. -----

14 – Da praça é lavrada ata pela Comissão da Hasta Pública. -----

----- **Artigo 7.º** -----

----- **Valor base e licitação** -----

1 – O valor base da licitação de cada uma das referências e dos espaços de venda objeto da hasta pública em apreço consta da alínea b) do número 4 do artigo 4.º. -----

2 – A licitação para cada uma das referências e dos espaços de venda objeto desta hasta pública é autónoma e aberta a todos os concorrentes habilitados e presentes no ato público e tem como valor de partida o valor mais alto das propostas recebidas nos termos do estabelecido nas alíneas f) e g) do número 4 do artigo 4.º. -----

3 – As ofertas de licitação devem ser efetuadas por lances iguais ou múltiplos de 10,00 € (dez euros). -----

----- **Artigo 8.º** -----

----- **Critérios de atribuição provisória dos espaços de venda** -----

1 – A atribuição provisória dos espaços de venda identificados na alínea a) do número 4 do artigo 4.º é realizada ao concorrente que apresentou a proposta de preço mais elevado, na respetiva arrematação em praça, e depende do efetivo pagamento do valor da licitação nos termos estabelecidos na alínea d) do mesmo número e artigo. -----

2 – Quando o adjudicatário provisório não proceder ao pagamento do valor referido no número anterior, a Comissão da Hasta Pública adjudica provisoriamente o direito de atribuição do espaço de venda em causa ao licitante que ofereceu o lance imediatamente inferior e, assim sucessivamente, até que não subsistam mais licitantes. -----

----- **Artigo 9.º** -----

----- **Idoneidade do operador económico** -----

- 1 – O operador económico a quem foi atribuído provisoriamente o espaço de venda objeto da presente Hasta Pública deve comprovar a sua situação tributária e contributiva, mediante certidão ou documento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da adjudicação provisória. -----
- 2 – Caso o operador económico vencedor não comprove a regularização prevista no número anterior, caduca o seu direito provisório, sendo este atribuído ao concorrente que licitou o valor imediatamente a seguir e assim sucessivamente. -----

----- **Artigo 10.º** -----

----- **Decisão de atribuição dos espaços de venda** -----

- 1 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da delegação de competências, sob proposta da Comissão da Hasta Pública, constante de relatório fundamentado, decidir sobre a atribuição dos espaços de venda aos concorrentes a quem forem atribuídos provisoriamente os mesmos. -----
- 2 – A decisão a que se refere o número anterior será notificada aos operadores económicos por carta registada com aviso de receção, bem como publicitada no Balcão do Empreendedor e no sítio do Município de Odivelas, em www.cm-odivelas.pt. -----

----- **Artigo 11.º** -----

----- **Reclamações** -----

- 1 – Da decisão de atribuição do espaço de venda cabe reclamação escrita para a Câmara Municipal de Odivelas, a interpor no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da sua publicitação ou, no caso do operador económico, da data da sua notificação. -----
- 2 – Da decisão da reclamação serão os reclamantes e demais interessados, notificados por carta registada com aviso de receção. -----

----- **Artigo 12.º** -----

----- **Caducidade da atribuição** -----

- 1 – Constituem causas de caducidade da atribuição dos espaços de venda, nomeadamente: -----
 - a) A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos; -----
 - b) O incumprimento do estabelecido no presente Programa, nomeadamente, o disposto no artigo 9.º ou o pagamento do valor correspondente aos restantes 80% do valor da adjudicação; -----
 - c) O não cumprimento do previsto no Regulamento dos Mercados Municipais de Odivelas e da legislação aplicável ao setor de atividade, nomeadamente no que se refere à instalação da atividade. -----

2 – A caducidade da atribuição fundada nas causas enunciadas no número anterior determina a perda a favor do Município de Odivelas das quantias já entregues pelo operador, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal. -----

3 – A declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial do espaço de venda no Mercado, é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas. -----

4 – Com a declaração de caducidade prevista no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal de Odivelas pode decidir a atribuição definitiva do espaço de venda ao licitante que ofereceu o lance imediatamente inferior e, assim sucessivamente, até que não restem mais licitantes. -----

5 – As decisões de caducidade previstas nos números anteriores deverão ser precedidas de audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Capítulo IV** -----

----- **Da Ocupação** -----

----- **Secção I** -----

----- **Sobre o direito de ocupação** -----

----- **Artigo 13.º** -----

----- **Início da ocupação do espaço de venda** -----

1 – A ocupação do espaço de venda só poderá verificar-se após a outorga do contrato que titule o direito de ocupação. -----

2 – O início de exploração do espaço de venda concedido deve ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguidos, contados a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de caducidade da concessão. -----

3 – Constituem encargos do titular do direito de ocupação o cumprimento dos eventuais procedimentos relativos ao licenciamento da atividade, de acordo com a legislação aplicável a cada atividade, bem como o apetrechamento dos locais em ordem a assegurar a total funcionalidade e uma ocupação eficiente e condigna, respeitando as normas de funcionamento interno do mercado municipal da Pontinha. -----

4 – Os espaços de venda serão entregues no estado em que se encontram no momento da abertura do procedimento. -----

5 – O exercício das atividades não pode alterar o limite físico exterior do edifício nem as suas fachadas e qualquer alteração dos materiais existentes no interior deverá merecer a aprovação prévia da Câmara Municipal de Odivelas. -----

----- **Artigo 14.º** -----

----- **Despesas de instalação** -----

- 1 – O adjudicatário assume na totalidade os encargos para a aquisição e instalação do equipamento e apetrechamento necessário ao desenvolvimento da sua atividade. -----
- 2 – Não serão oponíveis ao Município de Odivelas quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem de relações contratuais estabelecidas pelo adjudicatário com terceiros. -----

----- **Artigo 15.º** -----

----- **Contrato** -----

- 1 – O contrato a celebrar com o adjudicatário é composto pelo clausulado contratual e anexos. -----
- 2 – O clausulado do contrato identifica as partes contratantes, o objeto da adjudicação, a duração do direito de ocupação do espaço de venda e estabelece as obrigações contratuais. -----
- 3 – São anexos do contrato: -----
- a) A proposta adjudicada; -----
 - b) Cópia dos documentos de habilitação apresentados; -----
 - c) Cópia da decisão adjudicatória; -----

----- **Artigo 16.º** -----

----- **Duração e âmbito do direito de ocupação** -----

- 1 – O direito de ocupação é concedido pelo prazo de 10 anos para a loja e de 5 anos para as bancas e lugares de terrado, a contar da data de início da respetiva exploração. -----
- 2 – O direito ao uso dos lugares de estacionamento é concedido aos agentes económicos pelo prazo máximo de 1 ano, podendo ser objeto de renovação, até limite de tempo correspondente ao direito de ocupação da loja, das bancas ou dos lugares de terrado do titular do direito de ocupação. -----
- 3 – O disposto nos números anteriores não prejudica o resgate, a extinção, a resolução ou a denúncia do direito de ocupação. -----
- 4 – Com o termo do direito de ocupação serão entregues à entidade adjudicante os espaços de venda, bem como todos os bens afetos aos mesmos, no mínimo nas condições em que o conjunto lhe foi entregue na data da celebração do contrato escrito, incluindo todas as benfeitorias ali efetuadas, não lhe assistindo, por esse facto, o direito a qualquer compensação ou indemnização. -----
- 5 – Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se afetos aos espaços de venda todos os bens existentes à data da celebração do contrato, assim como os bens a adquirir ou instalar pela entidade adjudicante, durante a vigência do direito de ocupação, que este entenda serem indispensáveis para o adequado desenvolvimento da atividade do mercado municipal. -----

6 – Estão afetos aos espaços de venda, designadamente, as obras, equipamentos, máquinas, aparelhagem e respetivos acessórios e outros bens que venham a ser realizados, adquiridos e implantados pela entidade adjudicante. -----

7 – A entidade adjudicante elaborará e manterá permanentemente atualizado e à disposição do titular do direito à ocupação, um inventário dos bens referidos no número anterior, bem como dos direitos que integram esse direito. -----

8 – O titular do direito à ocupação não pode, em caso algum, alienar ou onerar bens afetos aos espaços de venda, devendo salvaguardar a sua existência e conservação, até ao termo do respetivo direito à ocupação. -----

----- Artigo 17.º -----

----- Transmissão do Direito -----

Sem embargo do estabelecido no regulamento dos mercados municipais de Odivelas relativamente à cedência ou transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda, não é permitida a alienação nem transmissão, sob qualquer forma, dos bens e direitos afetos diretamente ao presente procedimento, por qualquer título ou prazo, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Câmara Municipal de Odivelas, sendo nulos e de nenhum efeito, e por isso não oponíveis ao Município de Odivelas, os atos e contratos celebrados pelo adjudicatário que disponham em contrário. -----

----- Artigo 18.º -----

----- Permuta de espaços e mudança de atividade -----

1 – Em casos devidamente justificados e mediante requerimento dos interessados, pode a Câmara Municipal de Odivelas autorizar a permuta de espaços. -----

2 – A autorização referida no número anterior não determina qualquer alteração ao prazo inicialmente fixado para cada um dos espaços de venda e implica a emissão de novo título de ocupação pelo prazo remanescente. -----

3 – A alteração da atividade económica exercida no espaço de venda, por parte do titular do direito de ocupação, depende de prévia autorização da Câmara Municipal. -----

4 – A alteração referida no número anterior deve ser solicitada, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com especificação da nova atividade pretendida, bem como, de eventuais alterações a realizar no espaço atribuído. -----

5 – A alteração da atividade económica exercida no espaço de venda só poderá ser autorizada caso a nova atividade respeite os ramos de atividade e os limites dos produtos e serviços comercializáveis nos mercados municipais e não desvirtue a organização dos setores das áreas de venda estabelecidos para o mercado municipal da Pontinha. -----

----- **Artigo 19.º** -----

----- **Resolução do direito de ocupação** -----

1 – Constituem causas legítimas de resolução do direito de ocupação a violação grave, continuada e não sanada ou não sanável das obrigações do adjudicatário, nomeadamente: -----

- a) Utilização das instalações para uso distinto e fora do objeto do presente procedimento; -----
- b) Transmissão para terceiros do respetivo direito sem autorização expressa da Câmara Municipal de Odivelas; -----
- c) Desobediência reiterada a instruções legítimas da Câmara Municipal relativamente à conservação das instalações e à eficiência do serviço; -----
- d) Qualquer atividade fraudulenta destinada a lesar o interesse do Município de Odivelas; -----
- e) Não pagamento das taxas devidas; -----
- f) O não exercício da atividade, sem a devida justificação, por um período anual contínuo superior a 3 (três) meses ou por um período anual interpolado de 5 (cinco) meses; -----
- g) Insolvência ou falência do adjudicatário. -----

2 – Verificando-se qualquer dos casos de incumprimento pelo adjudicatário que, nos termos do número anterior, seja causa de resolução do contrato, será o mesmo notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, seja sanado o incumprimento, exceto tratando-se de uma violação não sanável. -----

3 – Caso o incumprimento em causa não seja sanado pelo adjudicatário nos termos previstos no número anterior, a Câmara Municipal poderá resolver o Contrato, com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita enviada ao adjudicatário. -----

4 – Para além dos casos previstos nos números anteriores, pode a Câmara Municipal deliberar no sentido da resolução do direito de ocupação dos espaços de venda e consequente reversão das benfeitorias, eventualmente realizadas, para o Município de Odivelas, sempre que a conduta do titular do direito, nomeadamente pela prática de infrações graves ou reiteradas, seja inconveniente e / ou lesiva dos interesses autárquicos. -----

5 – As decisões previstas nos números anteriores deverão ser precedidas de audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo. -----

6 – Além dos casos referidos nos números anteriores, os contratos podem ser resolvidos, a qualquer altura, por mútuo acordo das partes. -----

----- **Artigo 20.º** -----

----- **Resgate do direito de ocupação** -----

1 – A entidade adjudicante pode resgatar o direito de ocupação, por razões de interesse público, desde que decorrido um terço do prazo de vigência do contrato, devendo, para esse efeito notificar o titular do direito de ocupação com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência. -----

2 – Em caso de resgate, todas as infraestruturas e equipamentos inicialmente afetos aos espaços de venda, devem ser entregues à entidade adjudicante em perfeito estado de funcionamento e manutenção, tendo embora em consideração os anos de serviço efetuados. -----

----- **Artigo 21.º** -----

----- **Dever de informação** -----

1 – Qualquer uma das partes deve informar a outra parte de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé e no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respetivo conhecimento. -----

2 – Em especial, cada uma das partes deve avisar, de imediato, a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações. -----

----- **Secção II** -----

----- **Normas Funcionais** -----

----- **Artigo 22.º** -----

----- **Comunicações e notificações** -----

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes no contrato deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- **Artigo 23.º** -----

----- **Direitos e deveres do adjudicatário** -----

1 – A situação jurídica do adjudicatário é a definida no presente Programa, em todos os documentos que dele fazem parte integrante e no regulamento de mercados municipais de Odivelas. -----

2 – Sempre que lhe seja solicitado, o adjudicatário apresentará, à Câmara Municipal, todos os elementos necessários à formulação de juízos de valor sobre as condições técnicas e económicas no período de ocupação. -----

3 – O adjudicatário está ainda obrigado para com a Câmara Municipal de Odivelas a: -----

a) Velar pela guarda e conservação dos bens recorrendo à autoridade policial sempre que se mostre necessário; -----

b) Dotar o espaço de meios que evitem todo ou qualquer tipo de poluição, incluindo a sonora; -----

c) Dar cumprimento a todas as normas previstas na Legislação portuguesa nomeadamente: -----

i. Regime laboral e segurança social; -----

ii. Seguros; -----

iii. Higiene, vigilância e segurança de pessoas e bens; -----

iv. Regulamento do Ruído. -----

d) Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou a impedir o cumprimento pontual e atempado de qualquer das suas obrigações e possa constituir causa de resolução. -----

e) Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a acontecimentos que alterem substancialmente o normal desenvolvimento da sua atividade bem como da verificação de anomalias estruturais ou outras que sejam significativas, para a boa conservação do espaço. -----

f) Fornecer, por escrito e no menor prazo possível, relatório circunstanciado e fundamentado das situações constantes da alínea anterior integrando eventualmente a contribuição de entidades externas e de reconhecida competência, com indicação das correspondentes medidas tomadas ou a implementar para superação daquelas situações. -----

g) Apresentar prontamente as informações complementares ou adicionais que lhe forem solicitadas. -----

----- Artigo 24.º -----

----- Pagamentos -----

1 - O adjudicatário pagará mensalmente, à Câmara Municipal de Odivelas, até ao dia oito do mês a que respeita, o montante correspondente ao valor estabelecido no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor. -----

2 – O não pagamento no prazo estabelecido implica o apuramento da dívida e a sua execução através dos serviços de execução fiscal do Município. -----

3 – Sempre que o atraso do pagamento seja igual a 3 meses seguidos ou a 5 interpolados, dar-se-á por verificada perda do direito de ocupação, com a retoma imediata do espaço pela Câmara Municipal de Odivelas. -----

----- **Artigo 25.º** -----

----- **Pessoal** -----

1 – É permitido ao titular do direito à ocupação recrutar e manter ao serviço, com carácter de permanência, o pessoal necessário ao bom e eficiente funcionamento ininterrupto do respetivo espaço de venda, de forma a garantir uma adequada gestão, no domínio da atividade desenvolvida, segurança das instalações, das pessoas e bens, da higiene e manutenção dos bens e utensílios. -----

2 – São da exclusiva responsabilidade do titular do direito à ocupação todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral. -----

3 – O titular do direito à ocupação deverá garantir o respeito de todas as normas vigentes em matéria de entrada e permanência no local de trabalho, de trabalhadores estrangeiros em território nacional. -----

4 – O titular do direito à ocupação é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço. -----

5 – O titular do direito à ocupação deverá celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, um seguro de acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço. -----

6 – O titular do direito à ocupação é obrigado a manter a boa ordem no local da exploração e a retirar deste, sempre que lhe seja ordenado, o pessoal que a entidade adjudicante entender, designadamente por: -----

a) Não possuir capacidade profissional e/ou cuja permanência no local se julgue inconveniente para a disciplina e bom cumprimento das suas obrigações; -----

b) Não cumprir as disposições legais em vigor, referente à segurança e aos serviços médicos no trabalho. -----

7 – O titular do direito à ocupação é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

8 – É da responsabilidade do titular do direito à ocupação as infrações cometidas pelos seus colaboradores, que não sejam de natureza pessoal. -----

----- **Artigo 26.º** -----

----- **Responsabilidade por furtos e seguros** -----

O Município de Odivelas fica isento de toda e qualquer responsabilidade em caso de furto ou roubo, pelo que o adjudicatário deverá providenciar a celebração de contratos de seguro.



----- **Artigo 27.º** -----

----- **Deveres da entidade adjudicante** -----

Além da cedência do espaço ou de outras que venham a ser fixadas em regulamentos específicos para os mercados municipais, são deveres da entidade adjudicante: -----

- a) Assegurar o funcionamento, a limpeza e a conservação do mercado municipal, nas partes estruturais e exterior do edifício, bem como nas áreas comuns; -----
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento dos mercados municipais e demais legislação aplicável; --
- c) Exercer a fiscalização e instruir quaisquer ilícitos contraordenacionais; -----
- d) Zelar pela segurança das instalações e equipamentos. -----

----- **Secção V** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- **Artigo 28.º** -----

----- **Consulta das peças do procedimento da Hasta Pública** -----

As peças do procedimento da presente Hasta Pública, bem como todos os elementos disponíveis sobre os espaços de venda do mercado municipal da Pontinha, incluindo a respetiva planta, podem ser consultadas no sítio do Município de Odivelas em www.cm-odivelas.pt, no Balcão do Empreendedor ou nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Odivelas, sitos no Posto de Atendimento Municipal da Loja do Cidadão de Odivelas, sita no Centro Comercial Strada Outlet Shopping, de segunda a sexta-feira, no horário das 9H00 às 17H30. -----

----- **Artigo 29.º** -----

----- **Dúvidas e omissões** -----

Sem prejuízo das competências cometidas à Comissão da Hasta Pública, as dúvidas e / ou omissões suscitadas quanto à interpretação e aplicação do presente Programa serão solucionadas por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, que terá em consideração o disposto no Regulamento dos Mercados Municipais de Odivelas em vigor, conjugado, na parte aplicável, com o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e as demais disposições legislativas aplicáveis de acordo com a natureza do contrato a celebrar. -----

----- **Artigo 30.º** -----

----- **Publicidade** -----

1 – A Hasta Pública será publicitada através de Edital a afixar nos lugares de estilo, no Balcão do Empreendedor e no sítio do Município de Odivelas, em www.cm-odivelas.pt. -----



2 – O anúncio a que se refere o número anterior deverá conter os seguintes elementos: -----

- a) Identificação das deliberações municipais que determinem a abertura do procedimento de Hasta Pública; -----
- b) Identificação dos espaços de venda objeto do presente procedimento; -----
- c) Local, data e hora da praça; -----
- d) Valor base de licitação de cada espaço de venda; -----
- e) Valor dos lanços; -----
- f) Critério de atribuição; -----
- g) Modo de pagamento; -----
- h) Outros elementos considerados relevantes. -----

Artigo 31.º -----

Anexo ao Programa -----

Faz parte integrante do presente Programa a planta com a localização dos espaços de venda objeto da hasta pública em anexo. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA MÓNICA VILARINHO: -----

“À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC; -----
Após aprovação, o processo deverá ser remetido à AMO deliberação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

- “Ao SAOM: -----
- 1. Para incluir na O.T. da próxima R.C; -----
 - 2. Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO, para competente deliberação.” -----

A **Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes**, pela Bancada do **PPD/PSD**, proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve: -----

“Sr. Presidente, concordo inteiramente com as intenções municipais de tornar aquele espaço, numa Memória ao 25 de abril. O nosso concelho tem um papel inegável na história da revolução de 25 de abril de 1974. Parece-me que é muito oportuna essa intenção de ambas as câmaras municipais, contudo não posso deixar de ficar preocupada, porque aquele é um espaço claramente periférico em relação ao concelho de



Lisboa, está na extremidade. Sabemos a dimensão camarária que a Câmara Municipal de Lisboa tem e a forma como os processos se arrastam e não será seguramente a requalificação daquela parcela uma prioridade para a Câmara Municipal de Lisboa. Portanto Sr. Presidente da Câmara, é necessária toda a assertividade e vontade política junto da Câmara de Lisboa para que aquele espaço não se torne num espaço de abandono e degradação. Aquela parcela de terreno pertence ao concelho de Lisboa, mas o impacto negativo no espaço público é sentido na freguesia da Pontinha, pelas pessoas da Pontinha. A beneficiação daquela parcela não será uma prioridade para a Câmara de Lisboa, pelo que tem de ser a Câmara de Odivelas a mobilizar-se para que o projeto que referiu, ou outra intervenção de beneficiação, se venha a concretizar. De outro modo, continuaremos, seguramente, daqui a um ano a falar sobre a degradação que é já visível e que se acentuará, com a abertura do novo mercado.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e os votos contra dos Senhores Vereadores da CDU, a proposta com o “Programa de procedimentos de hasta pública para a atribuição de direitos de exploração de diversos espaços destinados a atividade comercial no Mercado Municipal da Pontinha”.-----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, pela bancada do PS, proferiu uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve: -----

“O Executivo Municipal liderado pelo PS está ciente da importância do comércio de proximidade na dinâmica da economia local e na criação de postos de trabalho. -----

A pandemia por Covid-19 arrastou consigo uma forte crise económica e social à escala global, com consequências dramáticas para Portugal, conduzindo ao inevitável encerramento de muitas empresas e à retirada de rendimentos às populações, trazendo ainda profundas transformações quotidianas que têm testado a nossa resiliência e capacidade de adaptação. -----

Para além das “lojas de bairro”, os Mercados Municipais são geralmente reconhecidos como estruturas tradicionais de comércio retalhista de proximidade, funcionando como pontos de abastecimento das populações. Estes espaços apresentaram também ao longo dos tempos uma vertente socioeconómica, cultural e urbana muito forte, revelando-se como uma mais-valia para a evolução e dinamização dos aglomerados populacionais em que se inserem. -----



Verifica-se, no entanto, que os Mercados Municipais têm perdido o lugar de destaque ao longo das últimas décadas, dadas as novas realidades da distribuição comercial com a profusão da instalação de grandes superfícies comerciais. -----

Ora, a manutenção da relevância social destes mercados só se consegue com intervenções estruturais que tornem os respetivos espaços apelativos, sobretudo quando inseridos em lógicas de reabilitação urbana das zonas em que se encontram instalados. De facto, não basta atacar os problemas da degradação do edificado dos mercados municipais, sendo necessária a criação de novos polos de atração, as ditas “novas centralidades” urbanas, com a requalificação do espaço e vias públicas envolventes. -----

E essa dupla preocupação encontra-se bem espelhada no novo Mercado Municipal da Pontinha, visto que a sua construção substitui a anterior estrutura de mercado de levante, cuja degradação era evidente, tendo sido articulada com a profunda intervenção de reabilitação da Avenida 25 de Abril. -----

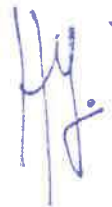
É igualmente importante referenciar que a construção de raiz do novo Mercado Municipal da Pontinha foi o primeiro investimento concretizado neste tipo de equipamentos após a criação do Município de Odivelas e é bem revelador de uma postura de compromisso entre as preocupações de reabilitação do espaço público e a instalação de equipamentos sociais que potenciem a utilização dos espaços requalificados. -----

Assim, a entrada em funcionamento deste mercado, concretizada com a presente proposta de Hasta Pública para a atribuição de direitos de exploração dos seus diversos espaços de venda, continuará e complementar a ensejo da reabilitação urbana operada na referida Avenida 25 de Abril e constituirá, por certo, um forte impulso à manutenção da importância desta centralidade do aglomerado urbano e uma mais-valia nas suas vertentes socioeconómica e cultural, tendo em consideração os hábitos de consumo enraizados nesta população. -----

O novo Mercado da Pontinha é mais um exemplo da aposta deste Executivo Municipal em equipamentos públicos que criam sinergias capazes de dar resposta aos efeitos da grave crise económica e social resultante da pandemia por Covid-19, afigurando-se como um apoio público ao aumento da resiliência e da capacidade de adaptação dos nossos comerciantes e da população em geral. -----

Os Eleitos do Partido Socialista esperam que o pleno funcionamento deste novo equipamento municipal seja um fator decisivo para o reforço da qualidade de vida das populações da Pontinha, pelo que votaram favoravelmente esta proposta. -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista” -----



III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 - SIMAR - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS PESADAS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS, COM CORRESPONDENTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - CP 4/2021-PABS/122/2021. (DMGAG) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3889, de 2021/06/08, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

"Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 9 de junho de 2021, na 89ª Reunião Ordinária, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas através do ofício S/21012/2021, a proposta 168/2021 referente ao pedido de autorização de despesa e início de procedimento para a aquisição de duas viaturas pesadas de recolha de resíduos urbanos, com correspondentes serviços de manutenção. -----
Vêm os SIMAR solicitar autorização de despesa e início de procedimento para a aquisição de duas viaturas pesadas de recolha de resíduos urbanos, com correspondentes serviços de manutenção, com o preço base de 460.000,00€ (quatrocentos e sessenta mil euros), sendo o valor de 440.000,00€ (quatrocentos e quarenta mil euros) para aquisição das viaturas e o valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) para os serviços de manutenção de ambas as viaturas, na sequência dos documentos com os registos I/1816/2021 e I/8766/2021, da Divisão Financeira, mediante Concurso Público. -----

De acordo com os SIMAR o início do procedimento em causa decorre da revogação da decisão de contratar do lote 3, do Concurso Público n.º 14/2020, por exclusão de todas as propostas. Esclarecem ainda que, não obstante o preço base do presente procedimento caber na competência do Conselho de Administração, é proposto que o mesmo seja submetido à deliberação dos órgãos executivos de Loures e de Odivelas, tendo em consideração que a aquisição das viaturas que consubstanciam o presente procedimento, foi precedida da decisão de contratar e posterior revogação da mesma (exclusão de todas as propostas apresentadas), no Lote 3 do CP 14/2020PABS/195/2020, procedimento com publicitação internacional e cujos órgãos competentes para a despesa foram as Câmaras Municipais de Loures e de Odivelas. -----

Assim e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR é proposto o seguinte:--



1. Autorização de despesa com o preço base de 460.000,00€ (quatrocentos e sessenta mil euros), sendo o valor de 440.000,00€ (quatrocentos e quarenta mil euros) para aquisição das viaturas e o valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) para os serviços de manutenção de ambas as viaturas; -----
2. Autorização para início de procedimento, tendo como objeto a aquisição de duas viaturas pesadas de recolha de resíduos urbanos, com correspondentes serviços de manutenção, por concurso público
3. Aprovação o Programa do Concurso; -----
4. Aprovação do Caderno de Encargos; -----
5. Aprovação da Minuta de anúncio a publicitar em Diário da República; -----
6. Aprovação, nos termos do artigo 67º do CCP, do júri do procedimento, que será constituído: -----

Membros Efetivos: -----

- Rui Brioso, como Presidente -----
- Nuno Peceguinha, que substituirá o Presidente na sua ausência ou impedimento -----
- Alexandra Cunha -----

Membros Suplentes: -----

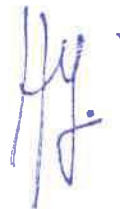
- José Coelho -----
- Manuel Afonso -----
- Florbela Claro Ferreira -----
- Carmo Santos -----

7. Aprovação da nomeação de Francisco Teixeira, como Gestor de Contrato, nos termos do artigo 290º-A do CCP; -----
8. Aprovar a delegação na Chefe de Divisão de Aprovisionamento, com possibilidade de subdelegação, as competências referidas nos artigos 66º, 2ª parte do n.º 3 do artigo 71º, artigos 77º, 81º, 85º, 86º, 92, 100º, n.º 2 do artigo 102º, artigo 103º e n.º 3 do artigo 104º, todos do CCP, bem como proceder às competentes notificações desde a decisão de adjudicação até formalização do contrato escrito e no Júri as referidas no artigo 50º, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109º do CCP. -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o envio do presente processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na proposta n.º 168/2021." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA MÓNICA VILARINHO: -----

"À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC." -----



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM: -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta dos SIMAR, com a autorização de despesa e início de procedimento para aquisição de duas viaturas pesadas de recolha de resíduos urbanos, com correspondentes serviços de manutenção - CP 4/2021-PABS/122/2021.-----

3.2 - SIMAR - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DOS PEDERNAIS, CONCURSO PÚBLICO - CP4/2020-PEMP/5/2020. (DMGAG) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3891, de 2021/06/08, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

"Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 9 de junho de 2021, na 89ª Reunião Ordinária, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas através do ofício n.º S/21012/2021, a proposta 155/2021 referente à aprovação da adenda ao contrato de empreitada de construção do reservatório dos pedernais. -----

A adenda, cuja aprovação é solicitada pelos SIMAR, resulta da devolução por parte do Tribunal de Contas do Contrato de Empreitada de Obras Públicas n.º 17/21/CP, Construção do Reservatório dos Pedernais, com a seguinte sugestão na questão 8 " Pondere acrescentar, ainda que através de adenda, ao clausulado contratual, a indicação do instrumento legalmente previsto que autorizou a assunção de compromissos plurianuais e, evidenciando a daa em que tal documento foi aprovado, em cumprimento do disposto na 2ª parte da alínea h) do n.º 1 do artigo 96º do CCP"- Processo de Fiscalização Prévia n.º 1058/2021. -----

Face ao disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP), cabe ao órgão competente para a decisão de



contratar, a aprovação da minuta de adenda ao referido contrato, ou seja, no caso concreto, às Câmaras Municipais de Loures e de Odivelas. -----

Face à urgência em remeter os documentos ao Tribunal de Contas e não tendo sido possível submeter, em tempo útil, o presente processo aos Executivos de Loures e de Odivelas, o Conselho de Administração dos SIMAR, na 89ª reunião, aprovou a adenda supra mencionada e que se encontra no ofício remetido, carecendo tal decisão da ratificação por parte das Câmaras Municipais de Loures e de Odivelas, o que ora se propõe. -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o envio do presente processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal, para ratificação da decisão excecional, de aprovação da adenda ao contrato de empreitada de construção do reservatório dos pedernais, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na proposta n.º 155/2021.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA MÓNICA VILARINHO: -----

“À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Ao SAOM: -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta dos SIMAR com a ratificação da aprovação da adenda ao Contrato de Empreitada de Construção do Reservatório dos Pedernais, Concurso Público - CP4/2020-PEMP/5/2020. -----

3.3 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA D. DINIS EM ODIVELAS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APROVAÇÃO DE NOVA LISTA DE ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO. (DOMH) -----



Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3552, de 2021/05/31, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“Propomos o envio para deliberação da Câmara Municipal de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para Ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente a 18 de maio e 28 de maio de 2021, nomeadamente: -----

- 18 de maio - Aprovação da lista de erros e omissões. -----
- 28 de maio - Aprovação de prorrogação de prazo por mais 10 dias e aprovação da nova lista de erros e omissões.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Ao SAOM: -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara, para ratificação.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de Empreitada de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola D. Dinis, em Odivelas, com a proposta de aprovação da lista de erros e omissões, prorrogação de prazo e aprovação de nova lista de erros e omissões. -----

3.4 - PROPOSTA DE ADENDA AO ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A IPSS “O ESPAÇO NOVA VIDA” NO ÂMBITO DO PROJETO ÓNIS_BOLEIA PARA A INTERCULTURALIDADE. (DECS/DPEIC/SIC) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3778, de 2021/06/07, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----



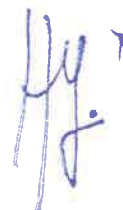
Informação: -----

“O Plano Municipal para a Integração dos Migrantes de Odivelas [2020-2022], doravante PMIM, aprovado em Reunião de Câmara a 15 de junho e em Assembleia Municipal a 07 de agosto de 2020 é financiado pelo Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), 2019 no âmbito do Objeto Nacional – “Integração”. -- O PMIM, a decorrer de 30 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2022, é orientado pelos seguintes objetivos gerais: melhorar a qualidade de vida dos migrantes; promover o contributo dos migrantes para as dinâmicas e o desenvolvimento local; e, fomentar a interculturalidade e valorizar a diversidade cultural, na perspetiva do enriquecimento dos migrantes e da sociedade de acolhimento. Para tal estrutura-se em cinco constituintes que fundamentam a sua execução, designadamente, o diagnóstico local; a proposta estratégica e operacional; o modelo de monitorização e avaliação e, por último o modelo de governança. ---- Decorrente do contexto de pandemia face à COVID 19, e consequentes medidas aplicadas, a planificação e execução do diagnóstico e conceção do PMIM, bem como a sua aprovação interna, foram comprometidas, pelo que o seu período de realização careceu de mais tempo. Deste modo, a componente de Conceção do PMIM, estendeu-se até 15 de junho de 2020. Subsequentemente, a fase de implementação do PMIM teve início a 16 de junho de 2020. -----

Deste modo, a entidade parceira financeira, IPSS «O Espaço Nova Vida», à qual compete o desenvolvimento e a execução das medidas de ação inscritas no PMIM, designadamente, no *Eixo I - Acolhimento, integração e apoio social* - I.3 - Resposta reforçada e interventiva de atendimento aos migrantes no quadro do seu processo de integração e no *Eixo II - Cultura e Cidadania* - II.4 – Projeto musical intercultural, iniciou atividade em outubro de 2020, após a aprovação do Acordo de Parceria, ao invés de setembro de 2019, como previsto em sede de candidatura. -----

Face a esta situação, e de acordo com o email remetido pelo ENV, que se anexa, verifica-se a necessidade de atualizar os termos fixados em sede de Acordo de Parceria com a Associação de Solidariedade Social ENV – Espaço Nova Vida, aprovada na 20.ª Reunião Ordinária da CMO de 14-10-2020, EDOC/2020/56920, no que respeita às suas Cláusulas Segunda, Sexta e Nona, nos seguintes pontos: -----

1. O período de execução das medidas de ação, anteriormente definido de setembro de 2020 a outubro de 2022, passa para o intervalo de tempo de outubro de 2020 a outubro de 2022, conforme email do parceiro financeiro em anexo; -----
2. O valor monetário a transferir, referente aos anos 2021 e 2022, carece de reajustamento em função do período de execução das medidas de ação, conforme Anexo II da proposta de Adenda ao Acordo de Parceria; -----



3. O referido período de execução passa a compreender 24 meses de execução e não os 38 meses anteriormente considerados. -----

Assim e em conformidade com o mencionado no ponto 2, o reajuste dos valores perfaz um total de € 58.147,04 (cinquenta oito mil, cento e quarenta e sete euros e quatro centimos), conforme Quadro Anexo II da referida proposta. -----

O valor global máximo atual a atribuir para os anos 2021 e 2022 é de € 31.157,07 (trinta e um mil, cento e cinquenta e sete euros e sete centimos), os quais deverão ser transferidos, faseadamente, e da seguinte forma: -----

- a) A 2ª tranche no montante máximo de €14.989,93 (catorze mil novecentos e oitenta e nove euros e noventa e três centimos) no final do 1º semestre de 2021; -----
- b) A 3ª tranche no montante máximo de € 6.340,57 (seis mil e trezentos e quarenta euros e cinquenta e sete centimos) no final do 2º semestre de 2021; -----
- c) A 4ª tranche no montante máximo de €6.811,37 (seis mil e oitocentos e onze euros e trinta e sete centimos) no final do 1º semestre de 2022; -----
- d) A última tranche no montante máximo de €3.015,20 (três mil e quinze euros e vinte centimos) até ao final do último trimestre de 2022, após a conclusão do projeto. -----

Em caso de concordância, o encargo financeiro correspondente ao presente ano, deverá ser cabimentado no valor global máximo de €21.330,50 (vinte e um mil e trezentos e trinta euros e cinquenta centimos). Não obstante, o compromisso e o pagamento da 2ª tranche do 1º semestre 2021 deverá ser efetuado até ao final de junho 2021. -----

Mais se informa que a despesa referente ao ano 2021, tem dotação orçamental na seguinte rubrica: -----

Proj.: 2021/A/270 -----

COE: 3803/04070102 -----

Nome da empresa: Associação de Solidariedade Social ENV – Espaço Nova Vida -----

NIF: 510 567 959 -----

Email: oprojetonovavida@gmail.com -----

Pessoa de contacto: Carla Gonçalves -----

Gestor de Contrato: (a) -----

Face à relevância desta adenda no Acordo de Parceria, de acordo com o estabelecido na alínea r) do n.º 1 do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação do Executivo



Municipal a assinatura da proposta de Adenda ao *Acordo de Parceria entre o Espaço Nova Vida e o Município de Odivelas.* -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS:-----

“À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C., após cabimentação prévia pela DFA.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Ao DJAG, para cabimentação prévia; -----

2. SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C..” -----

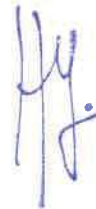
Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de adenda ao acordo de parceria entre o Município de Odivelas e a IPSS “O Espaço Nova Vida”. -----

3.5 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO ALEXANDRINO / MUNICÍPIO DE ODIVELAS / CONSELHO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO. (DECS/DPEIC/SPE) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3784, de 2021/06/07, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação:-----

“A Câmara Municipal de Odivelas pretende com a proposta de protocolo de Cooperação entre: Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino / Município de Odivelas / Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto (anexo III) contribuir ativamente, em conformidade com o definido no ponto 2.3. - Qualificação dos recursos humanos, da segunda agenda temática da Estratégia Portugal 2030, para a organização de momentos de formação contínua, nomeadamente para docentes e profissionais de Educação Física e Desporto. -----



A criação de um centro de coordenação do centro de formação do Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto (CNAPEF), no concelho de Odivelas, pretende assegurar a realização regular de ações de formação contínua de qualidade na área da Educação Física e Desporto. A autarquia salvaguarda, contratualmente, condições de acesso privilegiadas para docentes que exerçam funções no município e profissionais da área afetos à Câmara Municipal de Odivelas. -----

Proporcionar ações de formação destinadas a atualizar e aprofundar conhecimentos e competências, dotando (docentes e profissionais da Educação Física e Desporto) de ferramentas que viabilizem uma melhoria na consecução da sua atividade profissional, na planificação e aplicação de conteúdos programáticos decorrentes do plano curricular de Educação Física, é fulcral para garantir um ensino de qualidade. -----

O direito à formação para o exercício da função educativa, plasmado no artigo 4.º, n.º 2, alínea b) do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, visa, para além dos aspetos supramencionados, objetivos de desenvolvimento de carreira previstos no artigo 15.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro.----

Desta forma, o Município de Odivelas reitera a disponibilidade demonstrada em colaborar com organizações e entidades de referência do movimento associativo, concretamente nas áreas da Educação Física e Desporto. -----

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Odivelas reafirma a promoção de hábitos de vida saudável, cultivando, no seio escolar, o gosto pela prática desportiva, que tem sido um dos desideratos do município. Munir os alunos de competências e habilidades que fomentem uma motricidade individual, que respeite as diversas fases do desenvolvimento motor e que suporte a realização das mais diversas atividades físicas, associadas à prática desportiva, fruto de um ensino de qualidade, é premente para consolidar o trabalho realizado em projetos anteriores. -----

Assim, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2, alínea d) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, submete-se para deliberação do Executivo Municipal a proposta de Protocolo de Cooperação entre o Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino, o Município de Odivelas e o Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS:-----

"À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C." -----



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de Protocolo de Cooperação entre o Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino, o Município de Odivelas e o Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto. -----

**3.6 - PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NOVA GERAÇÃO –
NOMEAÇÃO DE DUAS CONSELHEIRAS LOCAIS PARA A IGUALDADE. (DECS/DPEIC/SIC)** -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3826, de 2021/06/08, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

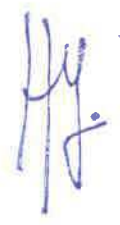
Informação: -----

"1. Fundamentação -----

A Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual (ENIND) 2018-2030 assenta em três linhas de atuação transversais: a interseccionalidade, dado que a discriminação resulta da intersecção de múltiplos fatores; a territorialização, reforçando que as políticas públicas devem adequar-se às características e necessidades territoriais e às parcerias, numa lógica de partilha de práticas, de corresponsabilização e de otimização de meios e redes. -----

No âmbito dessa estratégia, foi aprovado pela Câmara Municipal de Odivelas (CMO) no dia 8 de julho de 2020, na 13.ª Reunião Ordinária, um Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e o Município, denominado de "**Nova Geração**", que visa a implementação de medidas e ações que garantam a territorialização da ENIND, nomeadamente no que diz respeito à Igualdade de Género nas políticas locais. -----

Uma das obrigações do Município no âmbito do referido Protocolo, prevista na Cláusula 4.ª é a nomeação de **2 Conselheiras/os Locais para a Igualdade – Interna/o e externa/o**, em que a/o interna/o terá de ocupar um cargo de Direção da Autarquia e irá assumir a função de ponto focal do Município para



articulação com a CIG no âmbito do presente protocolo e a/o Externa/o deverá ter competências especializadas na área. -----

Neste sentido, no cumprimento das competências do Município, constantes da Cláusula Quarta do referido Protocolo propõe-se o seguinte: -----

Para a função de Conselheira Interna, indicar a Sra. Dra. Lúcia Santos, Chefe de Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, com delegação e/ou subdelegação das competências, constantes no Despacho nº 42/PRES/2018, nas suas alíneas: -----

«aa) Acompanhar a execução das medidas de política local na perspetiva da Igualdade de género, cidadania e não discriminação, promover a formação dirigida aos/às trabalhadores/as, agentes da comunidade e população em geral e conceber programas/projetos/ações conducentes à promoção da igualdade de género, em colaboração com outras entidades de âmbito local, regional, intermunicipal, nacional e /ou internacional; -----

bb) Sensibilizar para a utilização da linguagem e imagens Inclusivas em todos os processos de comunicação interna e externa do Município; -----

cc) Promover e gerir o Protocolo de Cooperação da Rede de Intervenção na Violência Doméstica e em Pessoas Vulneráveis do Concelho de Odivelas; -----

dd) Contribuir para a definição de políticas de prevenção e de combate a todas as formas de violência, através da conceção de programas/projetos/ações, em colaboração com outras entidades, e acompanhar a execução das medidas de política local na prevenção de todas as formas de violência e de tráfico de seres humanos; -----

ee) Implementar projetos e atividades que promovam a integração, o respeito pela diversidade cultural e religiosa, a mediação e a educação interculturais, os direitos das minorias étnicas, das pessoas refugiadas e da população imigrante.» -----

Para a função de Conselheira Externa, propõe-se a Sra. Profª Hortênsia Mendes, por ter sido designada para o cargo de Conselheira Municipal para a Igualdade no dia 20 de abril de 2016, conforme Ata da 8.ª Reunião Ordinária de RCMO de 2016 e por exercer o cargo até à presente data. -----

Face ao exposto, submete-se para deliberação do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro: -----



- Proposta de nomeação de duas Conselheiras Locais para a Igualdade – Interna e Externa, sugerindo-se para o efeito, como Conselheira Interna, a Sra. Dra. Lúcia Santos, Chefe de Divisão da DPEIC e, como Conselheira Externa, a Sra. Prof.^a Hortênsia Mendes, atual Conselheira nomeada.” ----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS:-----

“À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“Ao SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

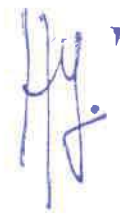
Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, a abstenção dos Senhores Vereadores das bancadas do PPD/PSD e da CDU, a proposta de nomeação de duas Conselheiras Locais para a Igualdade – Interna e Externa, sugerindo para o efeito, como Conselheira Interna, a Sra. Dra. Lúcia Santos, Chefe de Divisão da DPEIC e, como Conselheira Externa, a Sra. Prof.^a Hortênsia Mendes, atual Conselheira. ---

3.7 - PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS AO ACORDO CIDADE VERDE. (DGAT) ---

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3698, de 2021/06/04, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação:-----

“No âmbito das comunicações CIR_116/2020/MJL e CIR_42/2021/MJL, registadas na Câmara Municipal sob os n.ºs 2020/43890 e 2021/18608, vem a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) convidar o Município de Odivelas a associar-se ao **Acordo Cidade Verde**, iniciativa da Comissão Europeia que desafia as cidades a intensificarem a sua ação no **desenvolvimento urbano sustentável**, através da criação de um movimento de cidades europeias que se comprometem a proteger o ambiente, com a



implementação de medidas tendentes a tornar, **até 2030**, as cidades espaços mais verdes, limpos e saudáveis. -----

A grande maioria dos cidadãos da União Europeia vive, hoje, em áreas urbanas, as quais apresentam fatores de risco ambientais para a saúde e bem-estar humanos. A poluição do ar, a contaminação das massas de água, a poluição sonora, a expansão do edificado relegando a disponibilização de espaços verdes e o aumento de produção de resíduos tem acarretado um grande impacto ambiental nas cidades, com repercussões nocivas na saúde pública e nos ecossistemas. -----

Ar e água limpos, níveis de ruído baixos e acesso à natureza são essenciais para o bem-estar físico e mental. Considerando o crescimento significativo do consumo, o incremento da economia circular é fundamental como estratégia para tornar as cidades mais autossuficientes, na perspetiva de preservação dos recursos naturais e de um modelo de desenvolvimento sustentável. -----

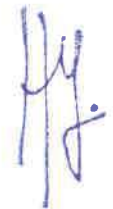
Deste modo, a Comissão Europeia criou a iniciativa Acordo Cidade Verde, propondo aos governos locais a aplicação de ações ambiciosas nestes domínios. -----

Após análise da documentação remetida pela ANMP (em anexo), com a adesão ao Acordo o município concorda em implementar **ações em cinco áreas de atuação**: ar, água, ruído, natureza e biodiversidade e economia circular, propondo-se atingir os seguintes **objetivos**: -----

1. **Ar** – Melhorias significativas na qualidade do ar; -----
2. **Água** – Melhorias na qualidade das massas de água e na eficiência do uso da água; -----
3. **Ruído** - Redução significativa de poluição sonora; -----
4. **Natureza e Biodiversidade** – Progressos na conservação e melhoria da biodiversidade urbana, nomeadamente através do aumento de dimensão e qualidade de áreas verdes e de medidas de proteção e restauração dos ecossistemas; -----
5. **Economia Circular e Resíduos** - Progressos na economia circular assegurando a melhoria considerável na gestão de resíduos municipais domésticos, visando a redução expressiva da deposição de resíduos em aterro e o aumento substancial na reutilização, reciclagem e reparação.--

O Acordo está aberto a qualquer cidade localizada na União Europeia, **não envolve qualquer pagamento e pode ser subscrito a qualquer momento**, não existindo prazo limite para o fazer. -----

Apenas os municípios podem subscrever o Acordo, mediante **assinatura** do presidente da câmara municipal (ou do seu substituto legal), após deliberação do executivo camarárioⁱⁱ. Autoridades regionais e nacionais, associações de cidades e regiões, organizações de sociedade civil, instituições académicas e empresas podem aderir à iniciativa como Apoiantes do Acordo Cidade Verde. -----



Após a subscrição, o município tem **dois anos para apresentar um relatório de referência**ⁱⁱⁱ que deve conter: -----

1. **Ponto de partida** (indicadores de poluição/caraterização registados no momento da adesão) para cada uma das cinco áreas de intervenção; -----
2. **Metas** a fixar para serem atingidas até **2030**; -----
3. Análise geral sobre as **medidas e ações a implementar** para atingir as metas fixadas. -----

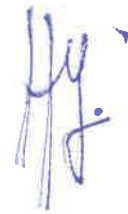
Após a apresentação do relatório de referência, o município deve apresentar **relatórios de progresso a cada três anos**^{iv}, respeitando indicadores-chave fixados para a respetiva elaboração, tendo em vista a monitorização de progresso e de forma a permitir a comparação entre os subscritores. -----

A **falta de apresentação da informação** requerida dentro dos prazos fixados, implica a suspensão da adesão ao Acordo Cidade Verde. A suspensão será comunicada previamente ao subscritor, sendo-lhe dado tempo para regularização da situação. A suspensão será levantada assim que a informação em falta for apresentada. -----

Como **vantagens** de participação no Acordo são apontadas: -----

1. Aquisição de visibilidade a nível europeu em forma de reconhecimento das ações e conquistas ambientais; -----
2. Contribuição na formação de políticas ambientais da UE e fazer parte de uma comunidade de cidades que partilham os mesmos valores e lideram a transição em direção a uma Europa limpa e saudável; -----
3. Aumento da transparência, responsabilidade e credibilidade face à comunidade local; -----
4. Obtenção de acesso a informação sobre oportunidades de financiamento da EU; -----
5. Participação em eventos de *networking*, dispondo de oportunidades de capacitação; -----
6. Obtenção de orientação e apoio personalizados através de uma assistência dedicada; -----
7. A oportunidade de tornar o Município de Odivelas um ponto de referência quando comparado ao progresso de outros municípios. -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração a adesão do Município de Odivelas ao Acordo Cidade Verde, a qual deve ser submetida a deliberação do executivo camarário, nos termos das condições previstas de subscrição do Acordo e de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, segundo a qual "compete à câmara municipal (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças." -----



DESPACHO DA SENHORA VEREADORA MÓNICA VILARINHO: -----

“À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Ao SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de adesão do Município de Odivelas ao Acordo Cidade Verde. -----

A **Senhora Vereadora Mónica Vilarinho**, pela bancada do **PS**, proferiu uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve: -----

“A adesão do Município de Odivelas ao Acordo Cidade Verde é mais um passo na consolidação da estratégia do Executivo Municipal liderado pelo PS, no que respeita à sustentabilidade ambiental do nosso Concelho. -----

O Acordo Cidade Verde é uma iniciativa da Comissão Europeia e tem em vista convergir esforços, no sentido de tornar as cidades mais atrativas para viver, com a promoção da saúde e bem-estar dos cidadãos. Este movimento desafia as cidades a intensificarem a sua ação no desenvolvimento urbano sustentável, com a implementação de medidas tendentes a torná-las, até 2030, lugares mais verdes, limpos e saudáveis. -----

Ao criar um movimento agregador das ações desenvolvidas relativamente ao meio ambiente de uma cidade, este Acordo pretende, igualmente, estabelecer um fio condutor nas políticas adotadas neste domínio e em consonância com o Pacto Ecológico Europeu e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. -----

O Município de Odivelas, ao aderir a este Acordo, compromete-se a implementar ações de melhoria e progressos em cinco áreas de atuação: ar, água, ruído, natureza e biodiversidade e economia circular, obtendo assim vários benefícios, tais como: transparência e credibilidade no seio da comunidade local, acesso a informação sobre oportunidades de financiamento da EU, participar em eventos de *networking*, bem como a possibilidade de se tornar uma referência de sustentabilidade ambiental urbana. -----



E porque acreditamos na valorização do nosso território e na defesa da qualidade de vida dos Odivelenses, assumimos, como boas, todas as políticas que permitam tornar o espaço urbano mais equilibrado e sustentável. -----

Um concelho mais verde, mais sustentável, com boas práticas e com uma política ambiental integrada, é um desígnio das políticas desenvolvidas pelo Executivo Municipal liderado pelo Partido Socialista, pelo que votámos favoravelmente este ponto. -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista” -----

3.8 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DA REDE NACIONAL DE MUNICIPIOS DA JUVENTUDE, A CELEBRAR ENTRE A FNAJ – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES JUVENIS E O MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DDCT/GJ) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3789, de 2021/06/07, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

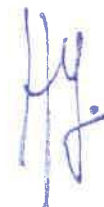
“I – Enquadramento -----

A FNAJ – Federação Nacional das Associações Juvenis apresentou, ao Município de Odivelas, um convite para que esta Autarquia passe a integrar oficialmente, a Rede Nacional de Municípios da Juventude, uma vez que desde 2020 – ano da sua criação – já se encontra ligada à mesma, tendo aderido informalmente, segundo proposta da própria FNAJ. -----

Trata-se de uma ferramenta agregadora de contactos e experiências relacionadas com o movimento associativo juvenil, que visa fortalecer a relação entre o mesmo e as autarquias. Paralelamente ambiciona desenvolver um trabalho de incentivo à adoção de boas práticas, por via da criação de estratégias adequadas e devidamente fundamentadas nas políticas de juventude. -----

Este trabalho será concretizado através de um processo social que permitirá que os diversos intervenientes sociais se relacionem, tendo em vista a concretização de objetivos comuns. -----

Através da adesão à Rede Nacional de Municípios da Juventude, a Autarquia poderá participar em espaços de debate e Cimeiras sobre o Associativismo e Juventude, estabelecendo ou fortalecendo sinergias com outras autarquias e associações juvenis. Estas experiências e inter-relacionamentos decerto contribuirão para que novas possibilidades se criem, pretendendo dar resposta aos desafios, cada vez maiores, que nos



são colocados. Apenas desta forma os jovens se poderão sentir verdadeiramente reconhecidos, enquanto agentes estratégicos do desenvolvimento sustentado. -----

Representando – O poder local, uma figura de maior proximidade junto das associações juvenis, com um privilegiado conhecimento quanto às suas reais necessidades, fará sentido que lhe caiba a missão de apoiar as organizações de juventude, constituindo-as suas parceiras no caminho a desenhar para aumentar tanto a eficácia quanto a eficiência de um trabalho conjunto. -----

Os Municípios que integrarem esta plataforma nacional, estabelecem uma cooperação direta com a FNAJ que é materializada em distintos domínios e apoios, nomeadamente: -----

- a) Apoio especializado na otimização de Conselhos Municipais de Juventude através de técnicas de Educação Não Formal; -----
- b) Apoio especializado na elaboração / construção de Planos Municipais de Juventude; -----
- c) Formações de capacitação e empoderamento de jovens (Plano Nacional de Formação: Municípios);
- d) Sessões de Diálogo que promovam o contacto entre jovens e decisores políticos, no processo de definição de uma nova e inovadora Agenda para as políticas de juventude (Ciclo de Fóruns Associativismo Juvenil); -----
- e) Sessões de orientação e capacitação "*Como criar uma Associação Juvenil*"; -----
- f) Ações de sensibilização e promoção do associativismo juvenil, no âmbito das Campanhas FNAJ.--

Para efeitos da formalização da parceria já referida, foi remetida, pela FNAJ, uma proposta de Protocolo de Cooperação da Rede Nacional de Municípios da Juventude que se pretende ser assinado pelos respetivos representantes máximos. -----

Transportando-nos à Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Odivelas, e de acordo com o artigo 27.º, na sua alínea b), compete ao Gabinete de Juventude, a promoção e dinamização do Associativismo Juvenil, enquanto estímulo ao exercício de uma cidadania ativa e participativa. -----

II – Proposta -----

Considerando toda a informação atrás apresentada, submete-se à deliberação do Executivo Municipal, a Proposta de Protocolo de Cooperação da Rede Nacional de Municípios da Juventude, a celebrar entre a FNAJ – Federação Nacional das Associações Juvenis e o Município de Odivelas, nos termos da alínea u), do nº1 do artigo 33º, do anexo I, da lei nº75/2013, de 12 setembro." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA MÓNICA VILARINHO: -----

"À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC." -----



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Ao SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de Protocolo de Cooperação da Rede Nacional de Municípios da Juventude, a celebrar entre a FNAJ – Federação Nacional das Associações Juvenis e o Município de Odivelas. -----

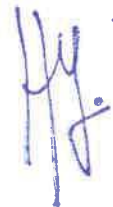
A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“A FNAJ – Federação Nacional das Associações Juvenis, é uma organização sem fins lucrativos que representa o associativismo juvenil em Portugal, tendo por missão defender os interesses dos jovens e das suas organizações perante os poderes públicos e políticos. -----

Na prossecução dos seus objetivos criou, em parceria com o poder local, a Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude. Esta rede, criada em 2020, para além de permitir agregar contactos e experiências no âmbito do movimento associativo juvenil e da sua relação com autarquia, pretende incentivar a adoção de boas práticas de implementação e execução de políticas locais de juventude. -----

As associações juvenis são estruturas dinâmicas que permitem aos jovens desenvolver uma verdadeira ação social, cívica e democrática, promovendo o sentido de grupo, de pertença e de partilha, em prol da comunidade em que se inserem. Nesse sentido, o Executivo Municipal liderado pelo PS acompanha, incentiva e apoia o Associativismo Juvenil em Odivelas, constatando, com agrado, a sua importante expressão no nosso Concelho. -----

São múltiplas as atividades que têm sido desenvolvidas em parceria entre a Câmara Municipal de Odivelas e as Associações de Jovens locais, a par da estratégia implementada por este Executivo Municipal, quer ao nível financeiro através do Programa de Apoio Municipal de Odivelas e das medidas extraordinárias tomadas em contexto de pandemia (Programa Estamos Juntos"- Eixo 3 - Apoio Extraordinário ao Associativismo Juvenil), como também relativamente à resposta dada a pedidos de instalações. Também a captação juvenil assume especial importância para os Eleitos do PS, apostando, por isso, na realização de ações de formação dirigidas para os mais jovens e estimulando as associações a participar ativamente nas



reuniões do Conselho Municipal de Juventude, de modo a identificarem as suas necessidades, preocupações e expectativas. -----

Nesse sentido, integrar a Rede Nacional de Municípios Amigos permitirá que a Autarquia participe em espaços de debate e cimeiras sobre o Associativismo e Juventude, estabelecendo ou fortalecendo sinergias com outras Autarquias e Associações Juvenis, reforçando a sua atuação junto destas estruturas. -----

Acreditamos muito na Juventude e nas gerações vindouras. Precisamos da sua força, coragem e ambição como catalisadores do crescimento e sustentabilidade do nosso Concelho, razão pela qual votámos favoravelmente esta proposta de Protocolo de Cooperação submetida a deliberação. -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista” -----

3.9 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PRINCÍPIOS DE CÁLCULO DE VALOR A TRANSFERIR PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, NA ÁREA CORRESPONDENTE À ANTIGA FREGUESIA DA RAMADA - AUMENTO DO NÚMERO DE VARRIÇÕES SEMANAIS DOS ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS. (DGAT) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3789, de 2021/06/07, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“A limpeza urbana é um dos fatores que contribui decisivamente para a melhoria da qualidade de vida das populações e que deve merecer um adequado acompanhamento, de modo a que a prossecução do serviço público seja corretamente desempenhado. -----

Tal como a recolha e tratamento dos resíduos urbanos, também a preservação da higiene e salubridades públicas são variáveis fundamentais para assegurar a qualidade de vida e bem estar da população, para a qual a manutenção de elevados índices de segurança e controle são uma exigência. -----

Os serviços de Limpeza Urbana são essenciais, não apenas para assegurar as perfeitas condições de higiene e salubridade nos espaços públicos, mas também para refletir uma imagem positiva e ambientalmente consciente do município. -----

Volvidos cerca de sete anos sobre a entrada em vigor dos Acordos de Execução e com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 57/2019 considera-se oportuno fazer a avaliação da forma como foi calculado o número



de varrições atribuídos à antiga Freguesia de Ramada uma vez que à data da elaboração dos cálculos para definição do número de varrições apenas tinham sido consideradas três varrições semanais. -----

Esta necessidade de reavaliação prende-se com o facto de se ter verificado naquela Freguesia um crescente aumento da pressão demográfica, bem como o aparecimento de alguns novos serviços, veja-se o exemplo da Unidade de Saúde Familiar da Ramada, a abertura de novos equipamentos, acompanhados do aumento do edificado (com a conclusão de alguns loteamentos) o que tem aumentado de forma significativa a pressão demográfica e a mobilidade naquele território. -----

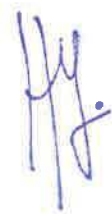
Quando uma via ou espaço público é devidamente limpo, aumenta-se a segurança nas deslocações de pessoas e veículos, estimula-se o comércio local e, principalmente, evita-se o surgimento e proliferação de vetores transmissores de doenças. -----

Uma das formas mais comuns para se evitar todos esses problemas é através da varrição dos espaços e vias públicos. -----

A mobilidade de pessoas e de viaturas nas ruas deve ser acompanhada dos esforços necessários para que os serviços de limpeza urbana sejam prestados com eficiência e qualidade. -----

Assim, tendo por base a densidade populacional, acrescida de uma população flutuante que tem vindo a aumentar e que se dirige aos diversos serviços existentes na Freguesia, deve ser dada uma resposta personalizada e ajustada a cada realidade tendo em conta o bom desempenho das competências constantes dos autos de transferência. -----

Auto de transferência de Recursos para o Exercício das Competências		
Assinado a 27 de setembro de 2019		
3 varrições por semana		
Cálculo utilizado	Área total x Valor por ml x 52 semanas x 3 varrições por semana	
VALOR A TRANSFERIR PARA A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS (Limpeza Urbana)		
União de Freguesias de Ramada e Caneças	Área Total (ml)	Valor por ml
	2019	{0,024 €/ml}
	145.453 ml	544.576,03 €
Valor a transferir para a colocação de mobiliário urbano	5% do valor constante do quadro supra.	



instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição	27.228,80 €
---	--------------------

Assim, considera-se necessário proceder ao aumento do número de varrições passando na freguesia da Ramada das atuais três varrições semanais para quatro varrições semanais, o que se traduz no reforço financeiro no montante de € 86.977,80 conforme quadro infra. -----

Neste sentido apresenta-se tabela com os cálculos efetuados para esta nova realidade. -----

4 varrições por semana na Freguesia da Ramada		
Cálculo utilizado	Área total x Valor por ml x 52 semanas x 4 varrições por semana (Ramada)	
VALOR A TRANSFERIR PARA A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS (Limpeza Urbana)		
Freguesia	Área Total em ml (ano 2019)	Valor por ml (0,024 €/ml)
Ramada (4 varrições por semana)	66.375	331.344,00 €
Caneças (3 varrições por semana)	79.078	296.068,03 €
Valor a transferir para a colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição	TOTAL	627.412,03 €
	5% do valor constante do quadro supra.	
	31.370,60 €	
	Valor em vigor	Valor Proposto
Valor com a competência - Limpeza Urbana	544.576,03 €	627.412,03 €
Diferença	82.836,00 €	
Valor com gestão do mobiliário (5%)	27.228,80 €	31.370,60 €
Diferença	4.141,80 €	
TOTAL	571.804,83 €	658.782,63 €



Diferença total	86.977,80 €
-----------------	-------------

Este valor acresce à proposta atualmente em vigor que preconiza apenas três varrições por semana, correspondente ao valor de € 248.508,00. -----

Pelo exposto propõe-se que a presente informação seja enviada ao DJAG/DFA para efeitos de cabimentação do valor acima referido, devendo posteriormente ser submetida apreciação e aprovação em sede de Reunião de Câmara municipal e Assembleia Municipal, com vista à atualização do Auto de Transferência de Recursos para a Junta da União de Freguesias de Ramada e Caneças, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Agosto, segundo a qual "competete à Câmara Municipal, elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA MÓNICA VILARINHO: -----

"À consideração do Sr. Presidente da C.M.Odivelas, Dr. Hugo Martins, com proposta de inclusão na OT da próxima RC, mediante prévia cabimentação. -----

Após aprovação em RC, o processo deverá ser remetido à AMO para deliberação" -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJAG, para cabimentação prévia; -----

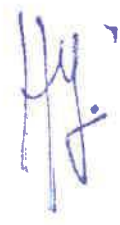
2. Ao SAOM: -----

a) Para incluir na OT da próxima RC; -----

b) Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO, para competente deliberação." -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela Bancada do PPD/PSD, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Sr. Presidente sobre este ponto que iremos votar a favor, não podemos deixar de fazer uma referência. Neste momento estamos aqui a propor 5 varrições para a Freguesia da Ramada, sendo que para outras Freguesias do Concelho já assim é. Certo é que as ruas do Concelho estão sujas e, portanto, devemos questionar-nos se estas varrições serão suficientes. As ruas estão sujas e não são apenas as artérias principais, estão sujas por todo o sítio. Estão sujas na proximidade das escolas, as zonas verdes estão



sujas, pátios, traseiras e zonas mais periféricas estão ainda mais sujas. O lixo que não é recolhido espalha-se pelas artérias e o lixo recolhido pelos carros dos SIMAR deixa em torno dos caixotes uma imensidão de lixo. O vento, chuva e animais errantes encarregam-se de espalhar. A questão da limpeza urbana no Concelho é um problema que tem diversas frentes e diversas formas de ser resolvida. A recolha de lixo é um dos problemas, a necessidade de reforçar a varrição, mais papeleiras e ecopontos é também fundamental. Existe também trabalho a fazer no domínio da sensibilização e da fiscalização. As diversas tipologias de recolha de lixo estão com demasiada frequência cheias na maioria das zonas do Concelho, a transbordar. Este cenário não contribui para campanhas de sensibilização eficazes. Não se educa com contentores cheios. Existe muito caminho a percorrer, existem várias frentes a serem atacadas e seguramente que estas cinco varrições não estão a ser suficientes, porque aquilo que estou a referir é diariamente constatado, bem como o descontentamento das pessoas. É um problema do território de todo o Concelho. -----

O PSD vota favoravelmente o aumento do número de varrições considerando, no entanto, que deve ser encarado o problema da limpeza urbana de forma séria nas suas diversas frentes de resolução, que acabei de identificar.” -----

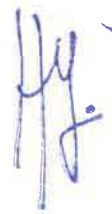
Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de alteração de princípios de cálculo de valor a transferir para a manutenção da limpeza urbana, na área correspondente à antiga Freguesia da Ramada - aumento do número de varrições semanais dos espaços e vias públicas. -----

3.10 - PROPOSTA DE PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES INTERNO/2021/3701. (DECS/DE) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3701, de 2021/06/04, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

“----- PROPOSTA -----

A Educação e a Ação Social constituem duas das atribuições que a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, comete às autarquias locais. -----



O Município de Odivelas tem uma política educativa destinada a assegurar o acesso à educação a todas as crianças e jovens, sendo neste contexto que a ação social escolar assume uma importância, na medida em que engloba um conjunto diverso de modalidades de apoio e promoção da igualdade de oportunidades das crianças e jovens deste Concelho. -----

A comparticipação nas refeições e no material didático/pedagógico constituem modalidades de apoios económicos que o Município de Odivelas concede no âmbito da ação social escolar. -----

A **Requerente** (...), veio na qualidade de encarregada de educação do aluno (...), que frequenta um estabelecimento escolar do Concelho de Odivelas, solicitar o perdão de dívida no valor total de **94,23€ (noventa e quatro euros e vinte e três cêntimos)** referente às refeições escolares consumidas pelo seu educando no presente ano letivo, conforme requerimento que se encontra no processo interno. -----

Mais informo que o requerimento supramencionado contém, em anexo, um parecer realizado pela técnica do Serviço Social do Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire, comprovando a situação de carência financeira do agregado familiar. -----

Face a este pedido, o serviço da Divisão de Educação confirmou a veracidade dos factos invocados, tendo constatado que agregado familiar apresenta uma situação socioeconómica débil: -----

- Trata-se uma família composta pelos progenitores e duas crianças; -----
- Neste momento só a encarregada de educação auferia rendimentos, estando o progenitor desempregado desde o início da pandemia Covid_19, verificando-se uma captação económica negativa, sem recursos para fazer face às despesas básicas. -----

Considerando que:-----

- O Município de Odivelas assegura, no âmbito do seu quadro de competências, a alimentação às crianças que frequentam os estabelecimentos do pré-escolar e do 1º ciclo do Concelho através de um contrato de fornecimento de refeições escolares; -----
- A alínea hh), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, comete à Câmara Municipal a competência para deliberar em matéria de ação social escolar; -----
- À luz da disposição mencionada a Câmara Municipal pode deliberar o perdão de dívida, em situações de comprovada debilidade económica de agregados familiares; -----
- Foi confirmado que o agregado familiar supramencionado está impossibilitado de proceder ao pagamento do montante em dívida; -----
- Foi atestado a veracidade dos factos através de documentação que consta no processo interno. ----



Submete-se, à consideração superior, o envio para deliberação, em sede de Reunião da Câmara Municipal, a presente **proposta de perdão de dívida referente a refeições escolares do aluno (...)**, ao abrigo do disposto na **alínea hh), do n.º 1, e do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual.**" -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS:-----

"À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de perdão de dívida referente a refeições escolares. -----

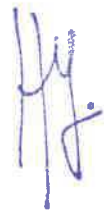
3.11 - PROPOSTA DE PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES INTERNO/2021/3717. (DECS/DE) ----- ----- -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3717, de 2021/06/04, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

"----- **PROPOSTA** -----

A Educação e a Ação Social constituem duas das atribuições que a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, comete às autarquias locais. -----

O Município de Odivelas tem uma política educativa destinada a assegurar o acesso à educação a todas as crianças e jovens, sendo neste contexto que a ação social escolar assume uma importância, na medida em que engloba um conjunto diverso de modalidades de apoio e promoção da igualdade de oportunidades das crianças e jovens deste Concelho. -----



A comparticipação nas refeições e no material didático/pedagógico constituem modalidades de apoios económicos que o Município de Odivelas concede no âmbito da ação social escolar. -----

A **requerente (...)** veio na qualidade de encarregada de educação de dois alunos (...), que frequentam dois estabelecimentos escolares do Concelho de Odivelas, solicitar o perdão de dívida no valor total de **449,26€ (quatrocentos e quarenta e nove euros e vinte e seis cêntimos)** referente às refeições escolares consumidas pelos mesmos no ano letivo de 2019/2020 e no presente ano letivo, conforme requerimento que se encontra no processo interno, um parecer técnico do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado (SAASI), da Divisão de Coesão Social. -----

Face a este pedido, o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado (SAASI), confirmou a veracidade dos factos invocados, tendo constatado que agregado familiar apresenta uma situação socioeconómica débil: -----

- Trata-se de um agregado familiar nuclear de 4 elementos; -----
- Uma vez que as crianças não se encontram em situação legal no país, não têm acesso a qualquer subsídio, abono ou apoios sociais; -----
- Neste momento só o progenitor auferir rendimentos, verificando-se uma capitação económica negativa, sem recursos para fazer face às despesas básicas. -----

Considerando que: -----

- O Município de Odivelas assegura, no âmbito do seu quadro de competências, a alimentação às crianças que frequentam os estabelecimentos do pré-escolar e do 1º ciclo do Concelho através de um contrato de fornecimento de refeições escolares; -----
- A alínea hh), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, comete à Câmara Municipal a competência para deliberar em matéria de ação social escolar; -----
- À luz da disposição mencionada a Câmara Municipal pode deliberar o perdão de dívida, em situações de comprovada debilidade económica de agregados familiares; -----
- Foi confirmado que o agregado familiar supramencionado está impossibilitado de proceder ao pagamento do montante em dívida; -----
- Foi atestado a veracidade dos factos através de documentação que consta no processo interno. -----

Submete-se, à consideração superior, o envio para deliberação, em sede de Reunião da Câmara Municipal, a presente **proposta de perdão de dívida referente a refeições escolares dos dois alunos (...)**, ao abrigo do disposto na **alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual.** -----



DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS:-----

“À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Ao SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de perdão de dívida referente a refeições escolares. -----

3.12 - PROPOSTA DE PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES INTERNO/2021/3718. (DECS/DE) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3718, de 2021/06/04, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

“----- **PROPOSTA** -----

A Educação e a Ação Social constituem duas das atribuições que a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, comete às autarquias locais. -----

O Município de Odivelas tem uma política educativa destinada a assegurar o acesso à educação a todas as crianças e jovens, sendo neste contexto que a ação social escolar assume uma importância, na medida em que engloba um conjunto diverso de modalidades de apoio e promoção da igualdade de oportunidades das crianças e jovens deste concelho. -----

A participação nas refeições e no material didático/pedagógico constituem modalidades de apoios económicos que o Município de Odivelas concede no âmbito da ação social escolar. -----

A **requerente (...)**, veio na qualidade de encarregada de educação do aluno (...) que frequenta um estabelecimento escolar do Concelho de Odivelas, solicitar o perdão de dívida no valor total de **327,16 € (trezentos e vinte e sete euros e dezasseis cêntimos)** referente às refeições escolares consumidas pelo



seu educando no ano letivo de 2017/2018 e 2018/2019, conforme requerimento que se encontra no processo interno. -----

Mais informo que o requerimento supramencionado contém, em anexo, um parecer realizado pela equipa técnica do CAT - Casa Rainha Santa Isabel, comprovando a situação de carência financeira do agregado familiar. -----

Face a este pedido, o serviço da Divisão de Educação confirmou a veracidade dos factos invocados, tendo constatado que agregado familiar apresenta uma situação socioeconómica débil: -----

- Trata-se de uma família monoparental feminina; -----
- O menor encontra-se acolhido no CAT – Casa Rainha Santa Isabel desde 19 de maio de 2020 até ao presente. -----

Considerando que: -----

- O Município de Odivelas assegura, no âmbito do seu quadro de competências, a alimentação às crianças que frequentam os estabelecimentos do pré-escolar e do 1º ciclo do Concelho através de um contrato de fornecimento de refeições escolares; -----
- A alínea hh), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, comete à Câmara Municipal a competência para deliberar em matéria de ação social escolar; -----
- À luz da disposição mencionada a Câmara Municipal pode deliberar o perdão de dívida, em situações de comprovada debilidade económica de agregados familiares; -----
- Foi confirmado que o agregado familiar supramencionado está impossibilitado de proceder ao pagamento do montante em dívida; -----
- Foi atestado a veracidade dos factos através de documentação que consta no processo interno. -----

Submete-se, à consideração superior, o envio para deliberação, em sede de Reunião da Câmara Municipal, a presente **proposta de perdão de dívida referente a refeições escolares do aluno (...)**, ao abrigo do disposto na **alínea hh), do n.º 1, e do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual.**

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS: -----

“À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Ao SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----



Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de perdão de dívida referente a refeições escolares.

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Eram 12h50m quando o Senhor Vereador Marco Pina se ausentou da reunião.

4.1 - PROHABITA I – ACORDO DE COLABORAÇÃO 328 E CONTRATOS DE COMPARTICIPAÇÃO PCC 56510 E PCC 56843 – PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E DE SUBARRENDAMENTO. (DECS/DCS/SGPH)

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3079, de 2021/05/21, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:

I. Adesão e características do Programa PROHABITA:

O PROHABITA – Programa de Financiamento para Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 Março, veio proporcionar aos Municípios aderentes a possibilidade de abranger uma franja de população carente ao nível habitacional, que outros programas existentes, como por exemplo o Programa Especial de Realojamento (PER), não contemplava.--

No exercício das suas competências na esfera da habitação municipal, o Departamento Municipal de Habitação – DMH (designação à data), levou a votação do Executivo Municipal a informação n.º 202/DMH/2005 de 20/12/2005, no sentido de ser aprovada a Adesão do Município de Odivelas ao PROHABITA, na vertente arrendamento com limite de 12 anos (máxima duração da comparticipação).-----

Tal proposta foi deliberada por unanimidade na 5ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 28/12/2005.-----

No cumprimento do deliberado, e uma vez legitimados os procedimentos, iniciou o DMH todo o processo de estudo e reunião de elementos para formalização da sua Candidatura ao Prohabita, que veio a ocorrer de uma forma faseada, a saber:-----



- Em primeiro lugar remeteram-se os **denominados “Pedidos de Habitação” e os Núcleos do Casal dos Pastores e Bairro Maximino (75 fogos)**, cuja minuta de Acordo de Colaboração n.º 328 - designado como **Prohabita I**, foi aprovada na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO) de 20/maio/2009, sobre a qual incide a presente informação; -----
- Uma segunda candidatura, designada como **Prohabita II - Acordo de Colaboração N.º 574**, veio a ser implementada na prática antes sequer da aprovação formal pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) e pelo executivo municipal, sendo a sua implementação uma iniciativa à data do Presidente da CMO, por motivos de urgência adiante explicados e abrangia **14 agregados oriundos da Serra da Luz**, sobre a qual o Edoc/2020/21854 levou à consideração e aprovação em Reunião de Câmara (**RC**) e posteriormente em sessão da Assembleia Municipal de Odivelas (**AMO**) sobre a manutenção de 8 arrendamentos no limite até **31 Março 2022**; -----
- Uma terceira fase, Prohabita III, previa intervenção na Zona denominada por vertente Sul (163 fogos), abrangendo o Vale do Forno, Serra da Luz e Encosta da Luz, e não veio a ser formalizada sob proposta dos técnicos do DMH, em que se incluem os signatários, em função da experiência adquirida entretanto e dos elevadíssimos custos para o Município. -----

É sobre o PROHABITA I que nos vamos debruçar: -----

II. PROHABITA I – Acordo 328 Origem e Cronologia: -----

Destinou-se a realojar 75 famílias com origem nos denominados “Pedidos de Habitação” e Núcleos do Casal dos Pastores e Bairro Maximino, e dado o elevado número de habitações a contratar no mercado de arrendamento obedeceu a uma cronologia que compreendeu 4 fases. -----

A minuta do Acordo de Colaboração 328 foi aprovada na 10ª Reunião Ordinária da CMO de 20 Maio 2009, vindo o Acordo a ser assinado pelas partes a 1 Junho 2009. -----

Tratando-se de um número elevado de habitações a arrendar no mercado não foi tecnicamente possível numa mesma data arrendar e ter disponíveis os 75 fogos, tendo a fase do arrendamento com os proprietários compreendido, como foi já referido, 4 fases a descrever em parágrafo próprio. -----

Cada uma destas fases originou (com exceção da 3ª fase que nunca foi comparticipada pelo IHRU) a disponibilização e assinatura de Contrato de Comparticipação (PCC), onde de acordo com os Contratos de Arrendamento enviados nas 4 fases constam os respetivos imóveis e intervalo do período máximo de comparticipação. -----

Idealmente e para que tudo coincidisse, no mesmo momento / data da celebração do arrendamento entre MO e proprietário deveria ter sido celebrado o subarrendamento também entre MO e subarrendatário, bem



como determinado pelo IHRU (o que não aconteceu) que o período de comparticipação fosse idêntico ao dos arrendamentos e subarrendamentos. -----

Assim e no que respeita a fases temos: -----

Fase I – PCC 56510 -----

19 Arrendamentos inicialmente -----

Atualmente 9 arrendamentos -----

O intervalo de comparticipação do IHRU corresponde a Setembro 2009 a Agosto 2021 -----

Fase II – PCC 56843 -----

13 Arrendamentos inicialmente -----

Atualmente 9 arrendamentos -----

O intervalo de comparticipação do IHRU corresponde de Janeiro 2010 a Dezembro 2021 -----

Fase III -----

29 Arrendamentos inicialmente -----

Atualmente 14 arrendamentos -----

Nunca existiu comparticipação nem explicação formal por parte do IHRU, no entanto os contratos de arrendamento vigorariam entre 1 Abril 2010 e 31 Março 2022 -----

Fase IV PCC 57292 -----

14 Arrendamentos inicialmente -----

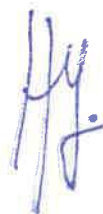
Atualmente 9 arrendamentos -----

O intervalo de comparticipação do IHRU corresponde a Junho 2011 e Maio 2023 -----

Por motivos diversos, nestes 12 anos foi possível reduzir o número de arrendamentos dos iniciais 75 para, atualmente 41 arrendamentos, sobre os quais, e apesar de existir dotação e cabimento para pagamento de rendas até final de 2021, deixará o Município de Odivelas de contar com a Comparticipação proveniente do IHRU de acordo com a cronologia vertida acima.-----

Em termos de repartição a distribuição das verbas entre Município de Odivelas, IHRU e subarrendatários remete-se para a leitura dos contratos PCC que constituem anexo à presente informação. -----

Note-se no entanto que os valores iniciais constituíam apenas uma previsão que não contemplava naturalmente as atualizações de renda que os senhorios têm o direito de exercer anualmente, o variável preço técnico das habitações e das rendas dos subarrendatários (com as circunstâncias de imprevisibilidade próprias de agregados carenciados), entre muitos outros fatores com influência direta nos valores de comparticipação. -----



Note-se que o envio atempado de recibos de renda anualmente ao IHRU influi diretamente nos valores comparticipados, o que nem sempre se verificou (muito por atraso na emissão por parte dos senhorios).----

Até final de 2021 existem 9+ 9 arrendamentos (Fase I e II) que deixarão de contar com comparticipação do IHRU, uma fase III com 14 arrendamentos que o Município desde sempre suportou e uma Fase IV com outros 9 arrendamentos cuja comparticipação atinge o termo em Maio de 2023. -----

III. Fase I e II arrendamentos em vigor e situação socioeconómica das famílias realojadas -----

Era esperado e desejado, e acima de tudo o objetivo do programa, que neste período de 12 anos estas famílias gozassem de um significativo apoio habitacional que lhes permitisse atingir alguma autonomização e consequentemente pudessem assumir a busca de soluções alternativas de habitação. -----

No entanto, tem a Divisão de Coesão Social (DCS) vindo a constatar que a maioria destes agregados, terá visto a sua situação socioeconómica e de exclusão agravada com o passar dos anos, continuando a depender de todos os apoios de que possam dispor para se manter integrados tanto quanto possível, pelo menos ao nível de acesso a habitação condigna. Estamos, na verdade, perante uma camada populacional que não consegue aceder ao mercado privado de habitação. -----

Acresce, ainda, o facto de que, relativamente à situação inicial somam já mais 12 anos à idade a cada membro dos agregados, tendo muitos deles passado já à condição de idosos / reformados (se não o eram já). -----

Para apuramento da necessidade de habitação social dos subarrendatários que integram a fase I e II, o serviço da DCS encetou os procedimentos necessários à reavaliação das circunstâncias que determinam o valor da renda, em conformidade com o vertido na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e no Regulamento Geral de Atribuição e Utilização de Habitações Sociais do Município de Odivelas. -----

Assim, e sem prejuízo de oportunamente ser realizada avaliação das fases III e IV, registam-se de seguida os arrendamentos em vigor, vigência, valores envolvidos e situação socio económica atual dos 18 agregados no que respeita às Fases I e II, para quem apesar de tudo foi remetida comunicação sobre o termos do programa /arrendamento/subarrendamento: -----

AGREGADOS FAMILIARES – PROHABITA *terminus* em 2021, com necessidade de apoio habitacional. -----

1. Rua Comandante Augusto Castilho, nº. 14 – 2º. Esq – Póvoa de Stº. Adrião (T3) -----

Valor de Renda: € 491,53 -----



Vigência do Contrato de arrendamento: início a 1 de setembro de 2006. Celebrado por cinco anos, renovável, por períodos sucessivos de 3 anos, se as partes não se opuserem à renovação no prazo legal. --

Composição e situação do agregado: -----

Términus do contrato de subarrendamento: agosto 2021 -----

Tipologia adequada: T2 -----

Nº pessoas do agregado familiar: 2 -----

Idades: 58 e 30 anos de idade -----

Rendimento: € 563,40 mensal -----

Valor da renda apoiada: 44,94€ -----

Fundamento: O agregado familiar da subarrendatária era inicialmente constituído por 3 elementos: progenitora e dois filhos. -----

Um dos filhos autonomizou-se e foi notificado da sua exclusão do agregado familiar autorizado a residir. --

O outro filho encontra-se numa situação de desemprego. -----

No locado reside, ainda, uma sobrinha da titular, com autorização de permanência temporária até ao final do ano letivo de 2021, concedida pelo município. -----

Consequentemente, em sequência da alteração económica do agregado familiar, foi efetuada revisão da renda mensal tendo esta passado de € 77,11 para € 44,94. -----

Verifica-se que, após análise ao seu processo social, a família continua a não reunir as condições económicas necessárias, que permitam realizar um contrato de arrendamento em mercado livre, sendo necessário a continuação do apoio habitacional. -----

2. Rua Amélia Rey Colaço, nº. 3 - 7º Fte. – Odivelas (T2) -----

Valor de Renda: € 494,45 -----

Vigência do Contrato de arrendamento: início a 1 de fevereiro de 2006. Celebrado por cinco anos, renovável, por períodos sucessivos de 3 anos, se as partes não se opuserem, no prazo legal. -----

Composição e situação do agregado: -----

Términus do contrato de subarrendamento: agosto 2021 -----

Tipologia adequada: T3 (filhos de géneros diferentes) -----

Nº pessoas do agregado familiar: 3 -----

Idades: 43 anos; 17 anos; 4 anos. -----

Rendimento: 523,88€ -----



Valor da renda apoiada: 8,57€ -----

Fundamento: Agregado monoparental, com 2 filhos menores (17 e 4 anos) estudantes. -----

Face aos rendimentos auferidos e encargos sob a responsabilidade singular da titular, considera-se que o agregado continua a não ter condições económicas para arrendar uma casa no mercado livre. -----

3. Morada: Rua Praceta Florbela Espanca, nº. 3 – 2º. Esq – Odivelas (T2) -----

Valor de Renda: € 438,36 -----

Vigência do Contrato de arrendamento: início a 1 de setembro de 2006. Celebrado por cinco anos, renovável por períodos sucessivos de 3 anos, se as partes não se opuserem, no prazo legal. -----

Composição e situação do agregado: -----

Términus do contrato de subarrendamento: agosto 2021 -----

Tipologia adequada: T1 -----

Nº pessoas do agregado familiar: 1 -----

Idades: 56 anos -----

Rendimento – 200 € mensal -----

Valor da renda apoiada: 29,00 € -----

Fundamento: Após a saída do filho do agregado familiar, por autonomização, a inquilina encontra-se a residir sozinha. Trabalha como doméstica “a dias” numa casa particular e tem como rendimento mensal o valor de 200€. -----

Face ao rendimento apresentado pela inquilina, considera-se que continua a não ter condições económicas para arrendar uma habitação no mercado livre. -----

4. Morada: Praceta Manuela Porto, nº. 4 – 2º. Esq – Odivelas (T2) -----

Valor de Renda: € 438,26 -----

Vigência do Contrato de arrendamento: início a 1 de fevereiro de 2006. Celebrado por cinco anos, renovável por períodos sucessivos de 3 anos, se as partes não se opuserem, no prazo legal. -----

Composição e situação do agregado: -----

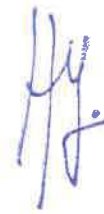
Términus do contrato de subarrendamento: agosto 2021 -----

Tipologia adequada: T3 (filhos de géneros diferentes) -----

Nº pessoas do agregado familiar: 3 -----

Idades: 50 anos/ 27 anos/ 5 anos -----

Rendimento: 401,80 € (RSI) -----



Valor da renda apoiada: 8,57 € -----

Fundamento: Agregado monoparental, com dois filhos, um desempregado e o outro menor de idade. ----

Este agregado familiar sempre viveu uma situação socio económica bastante fragilizada, estando atualmente a receber o Rendimento Social de Inserção (RSI). -----

Face aos rendimentos apresentados (desempregados e a receber o RSI), considera-se que o agregado continua a não ter condições económicas para arrendar uma habitação no mercado livre. -----

5. Morada: Rua Viana da Mota, nº. 12 – 2º. Esq – Odivelas (T3) -----

Valor de Renda: € 639,18 -----

Vigência do Contrato de arrendamento: início a 1 de janeiro de 2006. Celebrado por cinco anos, renovável por períodos sucessivos de 3 anos, se as partes não se opuserem, no prazo legal. -----

Composição e situação do agregado: -----

Términus do contrato de subarrendamento: agosto 2021 -----

Tipologia adequada: T3 -----

Nº pessoas do agregado familiar: 5 -----

Idades: 67 anos; 54 anos; 27 anos; 24 anos; 20 anos.-----

Seniores: 1 -----

Rendimento – 1.115,35€ mensal -----

Valor da renda: 8,57 € -----

Fundamento: Este agregado familiar sempre viveu uma situação socio económica bastante fragilizada.

Agregado constituído por 5 pessoas, das quais 3 estão desempregadas. -----

Face ao rendimento apresentado (para 5 pessoas), o agregado continua a não ter condições económicas para proceder ao arrendamento de uma habitação no mercado livre. -----

6. Morada: Rua Rosa Ramalho, nº. 4 – 2º. Esq – Odivelas (T3) -----

Valor de Renda: € 525 -----

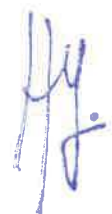
Vigência do Contrato de arrendamento: início a 1 de novembro de 2009. Celebrado por cinco anos, renovável por períodos sucessivos de 1 ano, se as partes não se opuserem, no prazo legal. -----

Composição e situação do agregado: -----

Términus do contrato de subarrendamento: agosto 2021 -----

Tipologia adequada: T1 -----

Nº pessoas do agregado familiar: 1 -----



Idade: 51 anos -----

Rendimento – 92,86 € mensal -----

Valor da renda: 8,57 € -----

Fundamento: A inquilina esteve desempregada, tendo iniciado atividade em agosto de 2020. Com a saída do filho do agregado (autonomizou-se), a inquilina ficou sozinha e consequentemente tem que fazer face a todas as despesas com o uso do imóvel que anteriormente eram repartidas. Face aos rendimentos considera-se que a inquilina continua a não ter condições económicas de arrendar uma habitação no mercado livre. -----

7. Morada: Praceta Manuela Porto, nº. 4 – R/C Esq – Odivelas (T2) -----

Valor de Renda: € 426,7 -----

Vigência do Contrato de arrendamento: início a 1 de novembro de 2009. Celebrado por cinco anos, renovável por períodos sucessivos de 3 anos, se as partes não se opuserem, no prazo legal. **Composição**

e situação do agregado: -----

Términus do contrato de subarrendamento: outubro 2021 -----

Tipologia adequada: T1 -----

Nº pessoas do agregado familiar: 1 -----

Idade: 48 anos -----

Rendimento – não tem qualquer rendimento declarado -----

Valor da renda apoiada: 8,57 € -----

Fundamento: A titular do contrato de subarrendamento faleceu a 17 de fevereiro de 2021, ficando a residir no locado o seu filho. Este encontra-se desempregado e recentemente requereu o RSI, estando a aguardar resposta. Mesmo que o pedido do RSI seja deferido, considera-se que o inquilino continua a não ter condições económicas para arrendar uma habitação no mercado livre. -----

8. Morada: Praceta Manuela Porto, nº. 2 – 2º. Esq – Odivelas (T2) -----

Valor de Renda: € 430,38 -----

Vigência do Contrato de arrendamento: início a 1 de novembro de 2009. Celebrado por cinco anos, renovável por períodos sucessivos de 3 anos, se as partes não se opuserem, no prazo legal. -----

Composição e situação do agregado: -----

Términus do contrato de subarrendamento: outubro 2021 -----

Tipologia adequada: T2 -----



Nº de pessoas no Agregado familiar - 2 -----

Idades: 20 anos; 57 anos -----

Rendimento: 758,33€ mensal -----

Valor de renda apoiada - 8,57 € -----

Fundamento: Agregado familiar é constituído por pai e filha, esta com uma incapacidade de 71%. Por transmissibilidade do direito ao arrendamento, a titular do subarrendamento é a filha, representada pelo seu pai, seu cuidador legal. -----

Considera-se que este agregado continua a não ter condições económicas para arrendar uma casa no mercado livre. -----

9. Morada: Rua Amélia Rey Colaço, Nº 3 - 14º Esq. – Odivelas (T2) -----

Valor de Renda: € 445,32 -----

Vigência do Contrato de arrendamento: início a 1 de novembro de 2009. Celebrado por cinco anos, renovável por períodos sucessivos de 3 anos, se as partes não se opuserem, no prazo legal. -----

Composição e situação do agregado: -----

Términus do contrato de subarrendamento: outubro 2021 -----

Tipologia adequada: T3 (filhos de géneros diferentes) -----

Nº de pessoas no Agregado familiar: 3 -----

Idades: 35 anos/ 14 anos / 6 anos -----

Rendimento: 550,00€ -----

Renda - 8,57 € -----

Fundamento: Agregado monoparental, com dois filhos menores de idade. -----

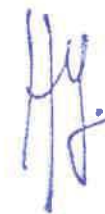
Este agregado familiar é constituído pela inquilina e por 2 filhos menores de idade, estudantes. Os rendimentos provêm apenas do trabalho da titular, que tem a seu encargo a criação e educação de dois filhos, sendo de considerar que o agregado continua a não ter condições económicas para arrendar uma casa no mercado livre. -----

10. Morada: Praceta Manuel Porto, nº. 2 – 3º. Fte – Odivelas (T3) -----

Valor de Renda: € 434,45 -----

Vigência do Contrato de arrendamento: início a 1 de novembro de 2009. Celebrado por cinco anos, renovável por períodos sucessivos de 3 anos, se as partes não se opuserem, no prazo legal. -----

Composição e situação do agregado: -----



Términus do contrato de subarrendamento: outubro 2021 -----

Tipologia adequada: T2 -----

Nº. de pessoas no agregado: 2 -----

Idades: 50 anos; 17 anos -----

Rendimento: presentemente não auferir qualquer rendimento declarado -----

Valor de renda apoiada: 8,57€ -----

Fundamento: Agregado monoparental (masculino), separado recentemente, ficou com a filha adolescente ao seu cuidado. -----

Encontra-se desempregado, requereu o RSI, estando aguardar resposta. -----

Considera-se que o agregado continua a não ter condições económicas para arrendar uma casa no mercado livre, mesmo que o pedido do RSI seja deferido. -----

11. Morada: Rua Júlio Dinis, nº. 18 – 2º. Dtº – Odivelas (T2) -----

Valor de Renda: € 536,27 -----

Vigência do Contrato de arrendamento: início a 1 de novembro de 2009. Celebrado por cinco anos, renovável por períodos sucessivos de 1 ano, se as partes não se opuserem, no prazo legal. -----

Composição e situação do agregado: -----

Términus do contrato de subarrendamento: outubro 2021 -----

Tipologia adequada: T1 -----

Nº. de pessoas no agregado: 1 -----

Idade: 55 anos -----

Rendimento: 751,33€ -----

Valor de renda apoiada: 222,24€ -----

Fundamento: Após separação do casal e com a saída do filho (autonomizou-se) do agregado familiar, a inquilina ficou a viver sozinha, tendo que fazer face a todas as despesas relacionadas com o uso do imóvel, que anteriormente eram repartidas. Considera-se que o rendimento da titular, não é suficiente para arrendar uma habitação no mercado livre. -----

12. Morada: Travessa Alves Cardoso, nº. 3 - 3º Esq – Odivelas (T2) -----

Valor de Renda: € 500 -----

Vigência do Contrato de arrendamento: início a 1 de novembro de 2009. Celebrado por cinco anos, renovável por períodos sucessivos de 1 ano, se as partes não se opuserem, no prazo legal. -----



Composição e situação do agregado: -----

Términus do contrato de subarrendamento: outubro 2021 -----

Tipologia adequada: T2 -----

Nº. de pessoas no agregado: 2 -----

Idade: 48 anos; 14 anos -----

Rendimento: 400,00 € -----

Valor da renda apoiada: 8,57€ -----

Fundamento: Agregado monoparental, sempre viveu uma situação socio económica bastante fragilizada. --
Este agregado familiar é constituído pela inquilina e sua filha menor de idade, estudante. A titular esteve desempregada até ao passado mês de abril, tendo a seu encargo a criação e educação da sua filha, pelo que face aos seus rendimentos, considera-se que o agregado continua a não ter condições económicas para arrendar uma habitação no mercado livre. -----

13. Morada: Rua Paiva Couceiro, nº. 1 – 2º. Dtº. – Odivelas (T2) -----

Valor de Renda: € 567,85 -----

Vigência do Contrato de arrendamento: início a 1 de novembro de 2009. Celebrado por cinco anos, renovável por períodos sucessivos de 1 ano, se as partes não se opuserem, no prazo legal. -----

Composição e situação do agregado: -----

Términus do contrato de subarrendamento outubro 2021 -----

Tipologia adequada: T2/3 -----

Nº. de pessoas no agregado: 3 -----

Idade: 44 anos/ 21 anos/ 13 anos -----

Rendimento: 764,69€, -----

Valor de renda apoiada: 12,38€ -----

Fundamento: Este é um agregado monoparental, com dois filhos adolescentes. -----

Este agregado familiar é constituído pela inquilina e por 2 filhos, estudantes. Os rendimentos do agregado provêm unicamente do trabalho da titular, que tem a seu cargo a criação e educação de dois filhos menores, sendo de considerar que, face aos rendimentos, o agregado continua a não ter condições económicas para arrendar uma habitação no mercado livre. -----

14. Morada: Rua D. Nuno Álvares Pereira, nº. 12 – 3º. Dtº. – Póvoa de Stº. Adrião (T3) -----

Valor de Renda: € 533,30 -----



Vigência do Contrato de arrendamento: início a 1 de novembro de 2009. Celebrado por cinco anos, renovável por períodos sucessivos de 1 ano, se as partes não se opuserem, no prazo legal. -----

Composição e situação do agregado: -----

Término do contrato de subarrendamento: outubro 2021 -----

Tipologia adequada: T2 -----

Nº. de pessoas no agregado: 3 -----

Idade: 55,54 e 23 anos de idade -----

Rendimento: 1.359,92 € -----

Titular: João Marcelino Francisco -----

Filhos - 1 -----

Valor de renda apoiada: 8.57€ - está em curso processo de revisão de renda. -----

Fundamento: O agregado familiar era constituído por 5 elementos- casal e 3 filhos - sendo atualmente constituído por 3 elementos- casal e 1 filho. -----

Dois dos filhos autonomizaram-se e encontraram alternativa habitacional fora do país, estando em curso a fase processual audiência de interessados para exclusão do agregado como elementos autorizados a residir no locado. -----

Apesar dos elementos se encontrarem inseridos no mercado de trabalho (o filho residente é trabalhador/estudante), constata-se que os seus rendimentos mensais são insuficientes para realizar um contrato de arrendamento em mercado livre. -----

Considera-se assim que este agregado continua a não ter condições económicas suficientes, sendo necessário a continuação do apoio habitacional. -----

AGREGADOS FAMILIARES – PROHABITA com *términus* em 2021, que irão proceder à entrega da habitação até ao termo do contrato de subarrendamento: -----

15. Morada: Praceta Mário de Sá Carneiro, nº. 1 – 5º. Dtº. – Odivelas (T2) -----

Valor de Renda: € 545,91 -----

Composição e situação do agregado: -----

Término do contrato de subarrendamento agosto 2021 -----

Tipologia: T2 -----

Nº. de pessoas no agregado: 1 -----

Idade: 35 anos -----



Séniore: 0 -----

Rendimento: -----

Renda: 84,56€ -----

Fundamento: Vai contactar o proprietário do fogo, para um possível arrendamento. Não está interessado em residir num bairro social, pelo que irá entregar a casa ao Município de Odivelas (MO). Na sequência da notificação do *términus* do PROHABITA não entregou documentos para eventual análise socio económica.

16. Morada: Praceta Ana de Castro Osório, nº, 4 – 3º. Fte – Odivelas (T3) -----

Valor de Renda: € 460,74 -----

Composição e situação do agregado: -----

Términus do contrato de subarrendamento agosto 2021 -----

Tipologia: T3 -----

Nº. de pessoas no agregado: 4 -----

Idade: 51 anos, 29 anos, 19 anos, 18 anos -----

Seniores: 0 -----

Rendimento: -----

Renda: 8,57€ -----

Fundamento: É intenção da titular entregar a habitação antes do *términus* do Programa, na medida em que trabalha fora de Portugal e os filhos irão viver consigo. Na sequência da notificação do *términus* do PROHABITA não entregou documentos para eventual análise socio económica.

17. Morada: Av. Da Liberdade, nº. 23 – 5º. C – Ramada (T2) -----

Valor de Renda: € 550 -----

Composição e situação do agregado: -----

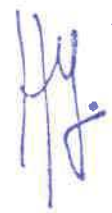
Términus do contrato de subarrendamento agosto 2021 -----

Nº. de pessoas no agregado: 2 -----

Idade: 45 e 20 anos de idade -----

Renda: 37,85€ -----

Fundamento: No âmbito deste processo e apesar de se ter solicitado a documentação necessária para avaliação da sua condição social e económica, a subarrendatária informou que pretendia adquirir habitação própria, demonstrando assim reorganização familiar ao longo do período que foi apoiada habitacionalmente,



manifestando ainda o seu agradecimento por este apoio de 12 anos. No último contacto efetuado em março de 2021 comunicou sobre a aprovação do crédito à habitação. -----

Em face do exposto irá entregar a habitação até ao *términus* do contrato de subarrendamento. -----

AGREGADO FAMILIAR – PROHABITA *términus* em 2021, que não preenche os critérios de atribuição de habitação previstos no Regulamento Geral de Atribuição e Utilização de Habitações Sociais do Município de Odivelas. -----

18. Morada: Rua Amélia Rey Colaço, nº. 3 – 8º. Fte – Odivelas (T2) -----

Valor de Renda: € 453,67 -----

Composição e situação do agregado: -----

Términus do contrato de subarrendamento agosto 2021 -----

Nº. de pessoas no agregado: 4 -----

Idade: 54 anos, 50 anos, 24 anos, 17 anos -----

Séniore: 0 -----

Rendimento: 29.120,66€ (Rendimento per capita superior ao valor do IAS) -----

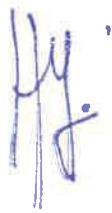
Renda: 50,84€ -----

Fundamento: Não tem critérios para realizar Contrato de Arrendamento com a CMO – Rendimento elevado, em conformidade com o Regulamento Geral de Atribuição e Utilização de Habitações Sociais do Município de Odivelas. -----

Com base nos rendimentos apresentados (IRS/2019) e relacionados com o número de pessoas do agregado familiar, verifica-se que este tem um rendimento *per capita* superior a 438,81€ (valor do IAS), não podendo assim considerar-se que se encontra numa situação de grave carência económica. -----

IV. **Conclusão e proposta** -----

Como foi já referido a comparticipação dos arrendamentos supra será paga apenas até Agosto (9) e Dezembro 2021 (9) após o que deixará de se encontrar em vigor o Programa PROHABITA Acordo 328 no que respeita aos já referidos PCC, não havendo no imediato qualquer alternativa habitacional para os 14 agregados familiares em questão, que, reitera-se, mantêm na maioria deficientes condições socioeconómicas. -----



Não obstante os esforços, a verdade é que o município de Odivelas não dispõe, no imediato ou a curto prazo, no seu parque habitacional de habitações condignas para alojar a estes 14 agregados familiares, ou mesmo a quaisquer outros, designadamente os das fases III e IV a avaliar em tempo. -----

Cabe ao município ter uma política local de habitação no âmbito das suas atribuições e competências. A política de habitação integra medidas de proteção especial a determinados grupos, designadamente pessoas idosas, familiares com menores, monoparentais ou numerosas. As famílias aqui identificadas encontram-se numa situação de vulnerabilidade, pelo que julgamos que o município de Odivelas, não pode descurar o seu dever na promoção e defesa da habitação condigna a estas famílias, na medida em que as colocaria numa situação muito grave, o que não é de todo desejável. Sendo certo que, para a execução da sua política local de habitação, o município pode recorrer ao arrendamento de habitações, é nosso entendimento que, enquanto não forem encontradas outras soluções legais de acesso à habitação (pode ocorrer pela via da autonomização, do realojamento em parque municipal, da exclusão, etc.), estas famílias deverão continuar a beneficiar do subarrendamento, em regime de arrendamento apoiado. -----

Vem-se assim deste modo, realizar a súmula daquelas que nos parecem as linhas gerais da situação. -----

Nestes termos: -----

Propõe-se que, a Câmara Municipal delibere aprovar e enviar para apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas no artigo 23.º, n.º 2, na alínea h) e i), no artigo 25.º, n.º 2, alínea k), no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) todos os artigos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os fundamentos de facto e de direito invocados, a manutenção dos 14 contratos de arrendamento aqui identificados, permitindo a continuação dos correspondentes subarrendamentos, até que sejam encontradas outras soluções legais de acesso à habitação para estes agregados, no âmbito das Nova Geração de Políticas de Habitação. -----

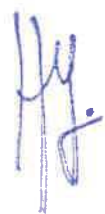
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS: -----

“À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C.. -----

Nota: Se aprovado, carece de competente deliberação pela AMO.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Ao SAOM,: -----



Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara. Enviar à AMO para deliberação caso haja aprovação em R.C.” -----

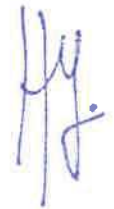
A **Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes**, proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve:-----
“Senhor Presidente, gostaríamos de ver esclarecida a seguinte questão: na instrução do ponto relativamente ao agregado que aparece identificado com o n.º 6, a fls. 16, verifica-se uma situação assinalável de desadequação de tipologia. O agregado é composto por uma pessoa e está numa tipologia T3. Gostaríamos de saber se foram envidados esforços no sentido de adequar esta tipologia. Existem outras situações de tipologias desadequadas, mas esta é a situação de maior desfasamento.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de manutenção de contratos de arrendamento e de subarrendamento realizados ao abrigo do Prohabita I – Acordo de Colaboração 328 e Contratos de Comparticipação PCC 56510 e PCC 56843. -----

A **Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes**, pela bancada do **PPD/PSD**, proferiu uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve:-----

“Senhor Presidente neste ponto vou fazer uma intervenção que constará como declaração de voto. Decorridos mais de 10 anos sobre a adesão da Câmara Municipal ao Prohabita este programa aproxima-se do fim e consequentemente deixará de ser participado pelo IHRU, o que determina que passará a Câmara Municipal a suportar sozinha o valor dos arrendamentos. -----

Inicialmente o programa Prohabita representava para a Câmara Municipal 89 arrendamentos. Atualmente são 49 arrendamentos. Não posso deixar de fazer referência a estes números, porque eles demonstram, uma redução de 40 arrendamentos face aos números iniciais. Uma década depois, 40 famílias encontraram alternativa habitacional: umas porque emigraram, outras porque conseguiram adquirir casa ou arrendar no mercado privado. No mandato anterior, conscientes da natureza precária e onerosa para os cofres municipais que o programa Prohabita representava estabelecemos a prioridade de redução do número de arrendamentos, promovendo para o efeito uma atualização dos agregados familiares e dos seus



rendimentos. No entendimento de que o apoio atribuído no domínio da habitação deve ser entendido como transitório, estimulando a autonomização dos agregados familiares, certo é que por via da escassa oferta de arrendamento no mercado, o que faz disparar os preços, realidade conjugada com preços proibitivos de aquisição de habitação e com rendimentos muito baixos das famílias, ficam fora do acesso à habitação muitas famílias. -----

É esta realidade que explica que hoje estejamos perante a proposta de renovar 14 arrendamentos, no mercado privado, doravante suportados pelo orçamento municipal, (sem comparticipação da administração central), porque de outro modo estas famílias ficariam sem casa, considerando que por via dos seus rendimentos não conseguiriam aceder a habitação. -----

Nesta proposta encontra-se espelhado o paradigma daquilo que são as necessidades habitacionais no nosso País. Destas 14 famílias mais de metade são famílias monoparentais inseridas no mercado de trabalho, não são pessoas em situação de exclusão social, são pessoas que trabalham, mas cujos rendimentos são muito baixos para conseguir arrendar uma casa, ou conseguir amealhar dinheiro para contrair um empréstimo bancário e comprar casa. Deixar estas pessoas sem resposta, seria uma forma de as precipitar em formas de exclusão social, e por isso a Câmara Municipal deve continuar a apoiar estas famílias e por essa razão o PSD vota a favor a proposta. -----

Lamentamos, obviamente, que no final deste mandato autárquico outras alternativas habitacionais para estas e outras famílias não tenham sido criadas. -----

É crucial a Câmara Municipal de Odivelas aumentar o seu parque público municipal, que permanece inalterado há mais de uma década e crucial fazer a reabilitação dos fogos municipais que tem devolutos. Os mais de 30 fogos municipais que a Câmara Municipal tem neste momento por reabilitar poderiam ser uma resposta às necessidades destas 14 famílias, sem necessidade de onerar o orçamento municipal através de 14 arrendamentos no mercado livre. Esta é a resposta necessária e possível, por ausência de alternativas, mas longe de ser a melhor resposta. Os Vereadores do PSD" -----

4.2 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA "ESTAMOS JUNTOS": EIXO III (APOIO EXTRAORDINÁRIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DESPORTIVO, CULTURAL E JUVENIL) - MEDIDA C: APOIO EXTRAORDINÁRIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL. (DDCT/GJ) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3773, de 2021/06/07, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

“Informação: -----

I – Enquadramento -----

Mantendo-se o atual contexto pandémico que tem vindo a devastar as condições de trabalho, de vida e de saúde públicas, observa-se igualmente a necessidade de se manterem os apoios sociais extraordinários definidos pela Câmara Municipal de Odivelas para apoiar a comunidade de Odivelas no combate à pandemia, corrigindo os danos que lhe estão associados. Dessa forma, foi aprovado na 1.ª Reunião Extraordinária da CMO, realizada no passado dia 5 de março, um conjunto de medidas extraordinárias a que se denominou de “Programa Estamos Juntos”. Este Plano está devidamente organizado e, de uma forma geral, propõe-se apoiar as famílias, o movimento associativo social e os agentes económicos locais. Reveste-se, assim, de uma resposta à pandemia da Covid-19, por via da combinação de medidas já 2/2 anteriormente aprovadas e disponibilizadas à população, e que agora são reforçadas de forma a poderem acompanhar uma crise que se agrava e persiste no tempo.-----

O Programa engloba medidas de apoio que se incluem no Eixo III – Apoio Extraordinário ao movimento associativo desportivo, cultural e juvenil: Medida C (Apoio Extraordinário ao Associativismo Juvenil), que resultam, por um lado, do reconhecimento da importância e do trabalho desenvolvido pelas respetivas associações junto do seu público-alvo, e por outro, da perceção das dificuldades que têm vivido. Destinam-se a todas as associações juvenis inscritas no Município no ano de 2020, tendo por base a comparticipação financeira, anual e fixa, concedida nos termos da Medida I – Atividade Regular, prevista no PAMO – Programa de Apoio do Município de Odivelas (alínea a) do n.º 2, do seu artigo 9.º). -----

Este apoio extraordinário consubstancia-se numa majoração em 100% da comparticipação financeira anual e fixa, por entidade, e pretende compensar as associações juvenis pelas despesas excecionais e indispensáveis que têm assumido para assegurar a proteção dos seus membros e daqueles a quem se destinam, representando um acréscimo de € 4.800,00 aos apoios concedidos às associações. -----

II – Fundamentação Legal -----

Transportando-nos à Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Odivelas, e de acordo com o artigo 27.º, na sua alínea b), compete ao Gabinete de Juventude, a promoção e dinamização do Associativismo Juvenil, enquanto estímulo ao exercício de uma cidadania ativa e participativa. -----



III – Proposta

Considerando toda a informação atrás apresentada e considerando a franca adesão ao apoio extraordinário em causa por parte das 11 associações juvenis inscritas no Município, que manifestaram o seu interesse em usufruir do mesmo, verifica-se ser necessário reforçar em € 700,00 o valor previamente aprovado, alterando-o para o total de € 5.500,00. Nessa conformidade, submete-se a deliberação por parte da Câmara Municipal de Odivelas, a respetiva alteração à comparticipação financeira inicialmente aprovada e que se enquadra no Eixo III – Apoio Extraordinário ao movimento associativo desportivo, cultural e juvenil: Medida C (Apoio Extraordinário ao Associativismo Juvenil).

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA MÓNICA VILARINHO:

“À apreciação do Sr. Presidente da Câmara com proposta de inclusão na O.T. da próxima R.C..

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

“1. Ao DJAG, para cabimentação prévia.

2. Ao SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C..

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de alteração do valor da comparticipação financeira do programa “Estamos Juntos”: Eixo III (Apoio Extraordinário ao Movimento Associativo Desportivo, Cultural e Juvenil) – Medida C: Apoio Extraordinário ao Associativismo Juvenil.

4.3 – PROPOSTA DE ADENDA AO PROGRAMA “ESTAMOS JUNTOS” (EIXO II) E ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO PARA APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS, NÃO ABRANGIDAS PELO PROGRAMA. (DECS/DCS/SPRS)

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2021/3830, de 2021/06/08, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:

“Informação:

Enquadramento: -----

Na 1.ª Reunião Extraordinária da CMO, de 05 de março de 2021, foi aprovado o “Programa Estamos Juntos”, criado de modo a mitigar os efeitos da Pandemia COVID -19 em diversas áreas, nomeadamente no apoio extraordinário às associações e instituições particulares de solidariedade social (Eixo II). Neste sentido, foram abrangidas as entidades locais, com acordo de cooperação nas respostas sociais de apoio à infância, pessoas idosas, pessoas com deficiência e à família (Anexo 2). -----

Todavia, existem outras instituições que desenvolvem trabalho social muito meritório, os quais se encontram inscritas no Registo de Dados Municipais (RDM) – Eixo Social relativa ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), mas que não detêm acordo de cooperação com o ISS, I.P., e que por este motivo, não puderam beneficiar deste apoio extraordinário, tendo contudo também sofrido, por encerramento obrigatório e/ou diminuição ou adaptação das suas atividades, graves constrangimentos financeiros. -----

Encontram-se nesta situação as seguintes Entidades: -----

1. Centro de Dia Para a Terceira Idade de Olival Basto; -----
2. Associação O Cantinho do Idoso da Pontinha; -----
3. Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Bairro Santo Eloy; -----
4. Psicomindcare - Associação de Psicologia; -----
5. ReFood4Good; -----
6. Espaço Nova Vida; -----
7. RUTE; -----
8. Associação Tira-me da Rua; -----
9. Associação Socio Cultural do Vale Grande; -----
10. Ajuda de Mãe. -----

Proposta: -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

1. Adenda ao “Programa Estamos Juntos”, incluindo as entidades, sem acordo de cooperação com o ISS, I.P., inscritas no RDM – Eixo Social referente ao PAMO; -----
2. Atribuição de um apoio extraordinário a cada uma das Entidades acima mencionadas, no valor unitário de €1.000,00, correspondendo à majoração para o dobro da comparticipação anual fixa da Medida I - Atividade Regular do PAMO [alínea a) do n.º1, do artigo 9.º do Regulamento do PAMO - Anexo 2], num montante global de €10.000,00 (dez mil euros). -----



Mais se informa que a verba será consignada, nas rubricas orçamentais abaixo indicadas, encontrando-se a validação orçamental condicionada à aprovação da proposta da Alteração Orçamental Permutativa (antiga Alteração Orçamental), agendada para a ROCMO, do próximo dia 16 de junho. -----

Programa Estamos Juntos – Eixo II -----

CF – 2.3.2.3/021801 -----

COE – 3804/04070102 -----

PAM: Proj.- 2021/A/375 -----

Montante: €10.000,00 -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS:-----

“À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C., as rubricas terão dotação após a Alteração Orçamental, proposta na mesma R.C.. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Ao DJAG, para cabimentação prévia. -----

2. Ao SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C..-----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de adenda ao programa “Estamos Juntos” (Eixo II) e atribuição de um subsídio extraordinário para apoio às Instituições Sociais. -----

V - PROCESSOS PARTICULARES-----

5.1 - PROC.º N.º 5764/LO/GI - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013, DO BAIRRO DO GIRASSOL, PARA O LOTE 123 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU)-----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º DGOU/2021/677, de 2021/06/01, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----



“Informação: -----

Analísado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Girassol, que tem como objetivo alterar os parâmetros urbanísticos, com vista à legalização da construção existente no lote 123, em nome de (...), com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 4760 a 4765, está comprovada a titularidade e a legitimidade do requerente. -----

Foi promovida a notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento com a informação técnica nº 026/IF/DGOU/DRRU/2021, a fls. 6154 a 6156, e conforme mencionado a fls. 6181/v, não se registaram reclamações. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº DGOU/2021/650, a fls. 6186/v a 6188, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 2/2013 do Bº Girassol. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

“Informação Técnica: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação, e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 2/2013, no local mencionado em epígrafe. Com requerimento n.º Urbanismo/2021/993 foram apresentados elementos destinados a aperfeiçoar a instrução da pretensão. -----

1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no aumento do número de pisos, de fogos e da área habitacional, de forma a viabilizar a legalização da edificação nas condições em que se encontra. -----

1.3. Adverte-se para o facto estarem a decorrer outros pedidos de alteração e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a necessidade da planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. ----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

O lote objeto de alteração de parâmetros encontra-se edificado. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

- **Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços:** Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2 (art.º 38.º) em 92% da área de intervenção; Espaço Urbanizado Consolidado Verde (art.º em 8% da área de intervenção; via secundária existente, coincidente com os arruamentos Rua do Girassol e Rua Aurélio Paz dos Reis; Nó rodoviário existente no cruzamento da Rua do Girassol com a Rua Aurélio Paz dos Reis; Corredores Arborizados em Solo Urbano - com 30m de largura coincidente com as vias mencionadas; Área de Interesse Público (art.º 50.º). -----
- **Classificação zonal do ruído: Zona mista.** -----
- **Áreas sujeitas a prevenção de riscos:** Risco geotécnico (IPV e Pedreiras). As operações urbanísticas de construção ou ampliação em áreas de risco geotécnico estão sujeitas ao cumprimento do disposto no art.º 55.º do regulamento do PDM. -----
- **Património Cultural Arquitetónico:** Arqueossítios inventariados a salvaguardar, de grau 2 - AQR.09; ARQ.12 e ARQ.13. -----
- **Património Cultural Arqueológico:** Não existente. -----
- **Estrutura Ecológica Municipal:** Inserem-se na EEM os espaços classificados como Espaço Urbanizado Consolidado Verde e os Corredores Arborizados em Solo Urbano - com 30m de largura. -----

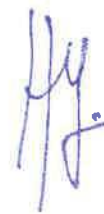
3.2. Condicionantes -----

- **Servidões administrativas e restrições de utilidade pública:** Servidão aeronáutica - acima da cota de referência de 245 m e zona crítica; Domínio hídrico - linha de água; Servidão das redes aéreas de distribuição de energia elétrica. -----
- **Reserva Ecológica Nacional:** A área de intervenção é abrangida pelos seguintes ecossistemas: Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica (67%) e Zonas declivosas - Áreas com risco de erosão (50%) e Linha de água. Foram excluídas da REN as áreas classificadas como Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2, por corresponderem a zona urbana consolidada e titulada por alvará de loteamento prévio à publicação do PDM em vigor. -----
- **Reserva Agrícola Nacional:** Não sujeito. -----

3.3. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial. -----

4. ANÁLISE -----



4.1. Legislação específica aplicável -----

- ☒ Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----
- ☒ RJUE _ DL n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação; -----
- ☒ Instrução do pedido _ Portaria n.º 113/2015, de 22-04, e art.º 26.º do RMEU; -----
- ☒ Qualificação Técnica _ DL n.º 292/95, de 14-09; -----
- ☒ RPDM _ Regulamento do PDM publicado em D.R., 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015; -----
- ☒ Acessibilidades _ DL n.º 163/2006, de 08-08; -----
- ☒ RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; -----
- ☒ RMEU _ Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2.ª série - n.º 63 - 29-03-2019; -----
- ☒ Segurança contra incêndios _ variável consoante o uso previsto; -----
- ☒ Cedências e estacionamento _ anexos VI e VII do RPDM; -----

4.2. Legitimidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade do lote a fls. 4760-4765 e escritura da divisão da coisa comum. Não apresentou certidão da conservatória do registo predial individualizada, referente ao lote objeto da pretensão. -----

O pedido de alteração não foi instruído nos termos do n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a redação em vigor. -----

Consta declaração da CAC da AUGI em como não existem quotizações em dívida destinadas à reconversão da AUGI referentes ao lote 123. -----

Consta declaração da CAC da AUGI em como não se opõe à pretensão, de aumento do número de fogos desde que tal não implique despesas adicionais a suportar pelos restantes proprietários, decorrentes de necessidades de estacionamento, espaços verdes e equipamentos públicos. -----

4.3. Instrução do pedido -----

4.3.1. Constan os seguintes elementos: -----

- Memória descritiva e justificativa a fls. 4752-4754 e aditada com requerimento n.º Urbanismo/2021/993; -----
- Extrato da planta de síntese a fls. 4747. -----
- Termo de responsabilidade, declaração da ordem profissional e seguro profissional do autor e coordenador do projeto de alterações ao loteamento a fls. 4749-4751, no CD a fls. 4770 e com requerimento n.º Urbanismo/2021/993. -----



4.3.2. Elementos em falta ou desconformes -----

- Está em falta a planta de síntese global do loteamento, à escala 1/1000, mas como se encontram a decorrer outros pedidos de aditamento à licença de loteamento e sendo a memória descritiva suficientemente esclarecedora da pretensão, não se vê inconveniente em que seja apresentada em momento posterior, aquando do pedido de emissão do aditamento. -----

4.4. Consultas internas e externas -----

Considerando a natureza das alterações pretendidas não se justifica a realização de consultas externas, conforme disposto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação. -----

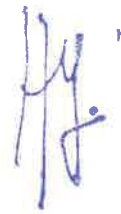
4.5. Enquadramento urbanístico -----

A proposta altera os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

Lote	Parâmetros prévios					Parâmetros alterados				
	Área do lote (m²)	Fogos	Pisos	Implant. (m²)	A.C. Hab. (m²)	Área do lote (m²)	Fogos	Pisos	Implant. (m²)	A.C. Hab. (m²)
123	302	2	2	110	220	302	3	CV+2+S	110	279
Diferença						0	+1	CV+S	0	+59

PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO	ALVARÁ 2/2013	Proposta	PDMO Art.º 38.º
Área dos prédios a lotear (m²)	221.113,00	221.113,00	221.113,00
Área total dos lotes (m²)	129.891,00	129.891,00	
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m²)	18.033,00	18.033,00	17.088
Área de cedência para equipamento de utilização coletiva (m²)	21.491,00	21.491,00	20.350
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²)	51.698,00	51.698,00	
Índice de construção/ utilização	0,46	0,46	0,51
Área de construção total (m²)	102.335,00	102.394	112.271,15
Área de construção destinada a habitação (m²)	95.663,00	95.722	
Área de construção destinada a atividades (m²)	6.672,00	6.672,00	
Índice de atividades	0,07	0,07	15%
Índice de ocupação	0,22	0,22	0,32
Área de ocupação (m²)	49.291,00	49.291,00	71.445,28
Número total de lotes	386	386	
Número total de fogos	527	528	919
Densidade habitacional (f/ha)	23,83	23,88	41,54
Lugares de estacionamento exteriores	152	152	
Lugares de estacionamento interiores (*)	661	661	
Total de estacionamento	813	813	

(*) Valor estimado de acordo com o regulamento do loteamento.



A alteração de parâmetros tem enquadramento no definido no PDM para as classes de espaços abrangidas pelo loteamento. -----

4.6. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

As alterações propostas têm repercussão no agravamento das necessidades de áreas de cedência para equipamento e espaços verdes, conforme valores indicados no quadro abaixo reproduzido, contudo, as áreas já cedidas para estes fins no loteamento original são suficientes para suportar este aumento de necessidades, não havendo lugar à compensação prevista no art.º 44.º do DL n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação. -----

Cedências PDMO			
Parâmetros Prévios		Parâmetros Alterados	
Verdes	Equip.	Verdes	Equip.
56,00	70,00	74,40	88,35
Diferença		+18,40	+18,35

Quanto às necessidades de estacionamento, de acordo com o PDM, a pretensão representa o acréscimo de 1 lugar de estacionamento privado. De acordo com o RMEU e regulamento do loteamento, também representa o acréscimo de mais 1 lugar privado, no total de 3 lugares. -----

Na memória descritiva é referido que só existe possibilidade de garantir 1 lugar de estacionamento dentro dos limites do lote, solicitando-se que no âmbito do procedimento sequente de legalização da edificação se venha a encontrar uma solução enquadrada no RMEU, designadamente no pt. 5 do art.º 116.º – pagamento de compensação em numerário – uma vez que nem no arruamento de acesso, nem nas imediações, existe possibilidade de criar estacionamento público suplementar. -----

4.7. Desenho urbano de legislação específica -----

Não são propostas alterações ao desenho plasmado na planta de síntese. Por conseguinte, as alterações também não interferem com o desenho urbano aprovado. -----

4.8. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

Não são propostas alterações ao nível das infraestruturas. -----

4.9. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22.º do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública. Procedeu-se à notificação dos titulares do alvará de loteamento por edital, conforme o disposto no art.º 26.º do RMEU, não tendo sido recebidas reclamações. A alteração da licença dá origem à emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento. -----



5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação:

Considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o envio do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento a Reunião da Câmara Municipal para deliberar a aprovação e a emissão do respetivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 2/2013, devendo ser apresentada a planta de síntese do loteamento corrigida e atualizada de acordo com o indicado no pt. 1.3. e 4.3.2. aquando do pedido de emissão do aditamento.

Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2013 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes sob pena de caducidade nos termos do n.º 1 do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor.

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR PAULO CÉSAR TEIXEIRA:

"Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos na próxima Reunião de Câmara.

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

"Ao SAOM,

para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 2/2013, do Bairro do Girassol, para o Lote 123 - União das Freguesias de Ramada e Caneças.

5.2 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2006 - BAIRRO DA MILHARADA - UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES, PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 46. (DGOU/DRRU)



Presente para deliberação, o proposto na informação n.º DGOU/2021/644, de 2021/05/28, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

“Informação: -----

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2021/35539** com informação técnica n.º DGOU/2021/624, em nome de (...), lote 46 -----

“Informação Técnica: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 3/2006, de 19 de Setembro, do bairro supramencionado. -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote. -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 11518, de 18/05/2021, na conta n.º 0035 0592014318050 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de (...), a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 366,22€ (Trezentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as comparticipações do lote regularizadas até à data de 18/05/2021. -----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrato da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro da Milharada, com Alvará de Loteamento n.º 3/2006, de 19 de Setembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual; -----



- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2021, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrato da hipoteca legal, existente sobre o Lote 46 (Nr.º31) do Bairro da Milharada, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 2419/20090421, inserido no Alvará de Loteamento n.º 3/2006, de 19 de Setembro”. -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJAG/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.---

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR PAULO CÉSAR TEIXEIRA: -----

“Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos na próxima Reunião de Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

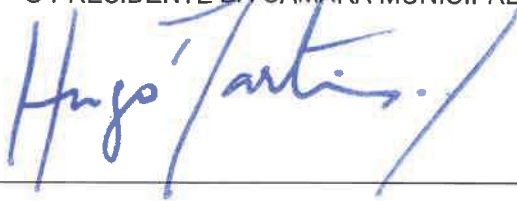
“Ao SAOM, -----
para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara. -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 46, inserido no Bairro da Milharada - União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 11518, de 18-05-2021, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 366,22 (trezentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 03/2006, de 19 de setembro. -----

Eram 13h12m, quando o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

O DIRETOR MUNICIPAL:

